



[Handwritten signature]

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 22

DATA

2 de dezembro de 2021

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 22.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 2 de dezembro de 2021.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Estado de calamidade e novas medidas. Desde o dia 1 de dezembro está declarado o Estado de Calamidade para Portugal continental, com novas medidas de contenção da pandemia de COVID-19. A testagem regular, a recomendação do

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



teletrabalho e o uso obrigatório de máscaras em espaços fechados são algumas das regras a adotar. A apresentação do Certificado Digital Covid volta a ser obrigatória no acesso a: restaurantes; estabelecimentos turísticos e alojamento local; eventos com lugares marcados; ginásios.-----

É exigido um teste negativo à COVID-19, mesmo para pessoas vacinadas, nos seguintes locais: visitas a lares; visitas a pacientes internados em estabelecimentos de saúde; grandes eventos culturais ou desportivos, sem lugares marcados, e recintos desportivos (cobertos ou ar livre); discotecas e bares.-----

Nas fronteiras, as regras são: teste negativo obrigatório para todos os voos que cheguem a Portugal; sanções para as companhias aéreas (20 mil euros por pessoa não testada que desembarque em Portugal); teste negativo obrigatório para quem entra em território continental por via terrestre, fluvial ou marítima.-----

Para a semana de 2 a 9 de janeiro, que será de contenção dos contactos existentes na época festiva, serão adotadas regras específicas: teletrabalho obrigatório; Interrupção das aulas presenciais em todos os níveis de ensino (recomeço das aulas a 10 de janeiro); encerramento de discotecas e bares.--

O reforço da vacinação na população mais vulnerável faz parte deste novo pacote de medidas, estando ainda em avaliação a vacinação de crianças entre os 5 e os 11 anos.-----

2. Sobre a solicitação efetuada, na última reunião de Câmara, pela Senhora Vereadora do Partido Socialista, Ana Paula Rodrigues da Cruz, relacionada com a 13.ª Modificação ao Orçamento, encaminhei a mesma para a Divisão Administrativa e Financeira, sobre a qual foi dada a seguinte informação técnica:-----

Conta 010101- Titulares de órgão de soberania e membros dos órgãos autárquicos. Nesta conta considera-se as remunerações legalmente aprovadas par os membros dos órgãos autárquicos. O reforço nesta conta tem como fundamento o acréscimo de remuneração para os membros do gabinete do Presidente (2.145,00€) e a subdotação no orçamento previsional inicial de 2021.-----

Conta 01010301 - Pessoal em funções. O reforço neta rubrica justifica-se, tendo em consideração o pagamento de retroativos de remunerações por progressão no índice salarial, decorrente do processo de avaliação SIADAP e de ajuste ao orçamento inicial por se verificar subdotação orçamental. De referir contudo que o valor não será utilizado na sua totalidade considerando

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



a redução no mês d novembro e dezembro nas remunerações por motivo de mobilidade de dois funcionários.-----

Conta 010113 - Subsidio de refeição- Anulação/Diminuição. O orçamento inicial previsional congrega em si alguma imprevisibilidade, por isso a designação de orçamento previsional. Esta conta contém alguma volatilidade, designadamente com dados como a reforma, faltas, e doença de funcionários, assim como o covid-19, elementos que fundamentam a redução do valor.-----

Conta 010111- Despesas de representação. Esta conta considera, os abonos feitos juntamente com os vencimentos a membros dos órgãos autárquicos ou dirigentes, no intuito de os compensar pelo acréscimo de despesa, que a manutenção da dignidade inerente a esses cargos e as exigências do seu desempenho impõem. O seu quantitativo é fixado por lei. Neste caso, houve a redução de 2.500,00, conforme alteração orçamental n.º 13. Os titulares das despesas de representação: Presidente da Câmara, Vice-presidente da Câmara, Vereadora a tempo inteiro.-----

Conta 010202 - Horas extraordinárias. Esta conta observou uma redução de 1.835,51€ na alteração orçamental n.13, por previsivelmente não ser necessário o valor na sua totalidade, conforme dotação inicial, em função da dinâmica ocorrida no ano em curso. Os titulares e o extrato encontram-se em anexo.-----

Conta 02010299- Combustíveis e lubrificantes - Outros. Inclui despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificantes. Aqui se englobam os bens de consumo utilizados na produção de força motores, calor e luz, nomeadamente os combustíveis destinados a contenção de energia, os lubrificantes. Esta rubrica desagrega-se: 02.01.02.01- Gasolina; 02.01.02.02 - Gasóleo; 02.01.02.99_-Outros. Nesta rubrica inclui-se o gaz. O reforço (4.831,65€) visou ajustar o valor as necessidades para o presente ano.-----

Conta 020121- Aquisição de Bens e Serviços- Outros Bens. Nesta conta incluem-se todos os bens que pela sua natureza, não se enquadram em qualquer das vinte rubricas do capítulo 0201. O reforço visou satisfazer pedidos de despesa dos serviços operacionais relacionados com pequenas reparações, de caminhos, passeios, de âmbito geral, enquadrados no regime de ajuste direto simplificado, que englobam aquisições de material de construção e afins, efetuadas no mercado local.-----

Conta 020220- Aquisição de serviços- Outros trabalhos especializados. Esta conta inclui despesas relativas a serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios. O reforço



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



visou satisfazer pedidos de despesa dos serviços de forma a ajustar o valor desta despesa. Nela se incluem vários serviços tais como: serviços veterinários, proteção e segurança no trabalho, limpeza especializada de condutas e afins.-----

Conta 020225 - Aquisição de Serviços- Outros. Nesta conta está incluído o consumo com energia elétrica da iluminação pública. O reforço visou ajustar o valor para a despesa com a iluminação pública.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	3.658,15€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	643.040,05€
	Novo Banco	1.748,58€
	Millennium BCP	670.866,61€
	Caixa Agrícola	11.429,39€
	Banco BPI	4.983,01€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	481.386,60€
Total de disponibilidades		1.817.102,39€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PROPOSTA 19/GAP/2021 - Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros para a Junta de Freguesia de Candedo;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



4. PROPOSTA 20/GAP/2021 - Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros para a União das Freguesias de Carva e Vilares;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

5. PROPOSTA 21/GAP/2021 - Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros para a Junta de Freguesia de Fiolhoso;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

6. PROPOSTA 22/GAP/2021 - Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros para a Junta de Freguesia de Jou;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

7. PROPOSTA 23/GAP/2021 - Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros para a Junta de Freguesia de Murça;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

8. PROPOSTA 24/GAP/2021 - Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros para a União das Freguesias de Noura e Palheiros;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



9. PROPOSTA 25/GAP/2021 - Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros para a Junta de Freguesia de Valongo de Milhais;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

10. PROPOSTA 26/GAP/2021 - Contrato Programa de Desenvolvimento Rural com a Junta de Freguesia de Candedo;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

11. PROPOSTA 27/GAP/2021 - Contrato Programa de Desenvolvimento Rural com a União das Freguesias de Carva e Vilares;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

12. PROPOSTA 28/GAP/2021 - Contrato Programa de Desenvolvimento Rural com a Junta de Freguesia de Fiolhoso;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

13. PROPOSTA 29/GAP/2021 - Contrato Programa de Desenvolvimento Rural com a Junta de Freguesia de Jou;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



14. PROPOSTA 30/GAP/2021 - Contrato Programa de Desenvolvimento Rural com a Junta de Freguesia de Murça;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

15. PROPOSTA 31/GAP/2021 - Contrato Programa de Desenvolvimento Rural com a União das Freguesias de Noura e Palheiros;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

16. PROPOSTA 32/GAP/2021 - Contrato Programa de Desenvolvimento Rural com a Junta de Freguesia de Valongo de Milhais;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a referida proposta e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, em consonância com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

17. PROPOSTA 33/GAP/2021 - COVID-19 - Vale de Compras. Municípes com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar um Apoio Financeiro no valor de 20,00€ (vinte euros), a Municípes com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça, nos termos da proposta.-----

Divisão Administrativa e Financeira - DAF

18. Normas de Execução do Orçamento para o ano 2022;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Execução do Orçamento para o ano 2022. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



19. Orçamento para o ano 2022;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são o núcleo do desenvolvimento financeiro e político que, ano a ano, permite o desencadear de um conjunto de atividades, ações e projetos, visando o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade, tornando-a mais coesa e equilibrada.-----

Para o efeito a sua elaboração exige um perfeito e rigoroso equilíbrio entre a receita e a despesa, essencial para o desenvolvimento consistente dos projetos, das obras e das ações que o executivo municipal prevê como determinantes para o futuro e sustentabilidade do concelho, assente em critérios de economia, eficácia e eficiência, transparência e rigor na gestão das despesas públicas locais.-----

O Orçamento Municipal para 2022, no valor global de 11.777.945,00€, inclui obras de grande relevância para o concelho de Murça, desdobrando-se no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana, Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Programa Valorizar, entre outros projetos inscritos nas Grandes Opções do Plano. Sendo que muitos dos projetos inseridos nestes programas transitam do ano de 2021, tanto no que se refere à execução física como financeira.-----

Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área o projeto de Combate ao Insucesso Escolar, visa promover a melhoria do sucesso educativo dos alunos, cujo objetivo é reduzir as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar e reforçando as medidas que promovam a equidade no acesso à educação. A Requalificação e Modernização, das Instalações da Escola Básica e Secundária de Murça, é uma realidade, potenciando e valorizando a aprendizagem de qualidade.-----

Reconhecido o papel fundamental e de proximidade das Freguesias, visando o cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo às freguesias a realização de obras de interesse local, visando o bem-estar geral da comunidade.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



Relevando também o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, é assumida a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos.-----

Num quadro de incerteza económica que atravessamos na preparação do orçamento municipal para 2022 e a semelhança de 2021, devido as circunstâncias relacionadas com a COVID-19, vamos continuar na linha da frente na resposta à crise pandémica, implementado um conjunto vasto e diversificado de medidas de carácter extraordinário de apoio às famílias, às instituições e às empresas. Trata-se de uma realidade muito desafiante e exigente para todos, com impactos acentuados ao nível do orçamento e da gestão financeira Municipal.-----

O orçamento para 2022 revela a tendência de redução relativamente a 2021, em termos absolutos de 1.101.949,00€ justificada pela conclusão e consolidação dos investimentos do quadro comunitário referido, e pela redução prevista de 493.619,41€ nas transferências do orçamento do estado para 2022.-----

Refira-se ainda que, anualmente, cerca de 1 milhão de euros do orçamento municipal são consumidos para fazer face ao serviço da dívida.-----

O documento do Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2022 volta a caracterizar-se pelo rigor da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas. No ano de 2022 continuaremos a prestar boas contas públicas duma forma transparente e consequente, assente no controlo da dívida global e na seletividade da despesa Municipal.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Antes de entrar na discussão do Orçamento, considero importante fazer uma reflexão sobre o seguinte:-----

Ao analisar cuidadosamente os mapas orçamentais apresentados na proposta, verifica-se para o ano 2022 o Município de Murça apresenta um orçamento com valores a rondar os 12.000.000.00 euros.-----

Devido à experiência e conhecimento de causa, tal como já aconteceu em anos anteriores, na qualidade de Vereadora da Oposição, continuo a manter a mesma opinião, o valor de 11.777.945.00 euros proposto para o Orçamento de 2022,



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



em bom rigor não se ajusta nem de longe nem de perto, com uma gestão rigorosa, eficiente e eficaz.-----

Embora politicamente se afirme que o orçamento é um documento construído numa base realista, com receitas previstas, acauteladas e cabimentadas na medida dos investimentos, na verdade não é bem assim, senão vejamos o que se passou em relação ao Orçamento do ano 2020:-----

O Orçamento para o ano 2020, aprovado em sede de Câmara e Assembleia Municipal fixou-se no valor de 10.040.076.00 euros.-----

Se bem nos recordamos, na reunião de câmara do passado dia 19-01-2021, o Sr. Presidente, apresentou uma informação aos Vereadores da Oposição, na qual podemos ler:-----

Nos termos da alínea d) do artº 33º da Lei 75/2013 de 2 de Setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.-----

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, este submete a conhecimento da Câmara alteração orçamental tendo como objetivo ajustar e diminuir a receita e a despesa orçamental do ano 2020, e nestes termos, segundo a aplicação da Lei, tem competência para alterar o orçamento da receita e o orçamento da despesa.--

Nesta base o Sr. Presidente apresentou a 17ª modificação orçamental de 2020, onde se contacta que no orçamento da receita e no orçamento da despesa foi necessário ajustar valores reduzindo 4.384.384.13 euros.-----

O Orçamento aprovado para o ano 2020 no valor de 10.040.076.00 euros, tendo como consequência esta alteração orçamental, alterou-se completamente finalizando na realidade com valores muito inferiores aos valores aprovados e previstos inicialmente.-----

Com este exemplo posso concluir que o tempo veio dar-me razão, afinal o orçamento para o ano 2020 não foi construído numa base rigorosa e realista. Confesso que, em relação ao futuro, no que diz respeito ao orçamento aprovado para o ano 2021 no valor de 12.879.894.00 euros, estou curiosa e expetante, aguardando serenamente o resultado da sua execução no final deste ano.-----

Após esta pequena introdução, resta-me tecer algumas considerações sobre o ponto 19 da ordem de trabalhos - Orçamento para o ano 2022.-----

O valor previsto nos mapas orçamentais para o Orçamento do ano 2022, é de 11.777.495.00 euros.-----

Em termos de comparação com o ano anterior (2021), verifica-se uma redução de 1.101.949.00 euros.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



As despesas correntes sofrem um aumento de 884.700.00 euros, as despesas de capital uma diminuição de 1.986.649.00 euros.-----

Nas despesas com pessoal está previsto um aumento de 183.000.00 euros, na aquisição de bens e serviços o aumento previsto é de 228.100.00 euros, as transferências correntes o aumento previsto é de 357.599.19 euros, nos subsídios o aumento é de 125.000.00 euros, e finalmente nos juros e outros encargos assim como outras despesas correntes está prevista uma pequena redução de 9.000.00 euros.-----

Nesta base conseguimos apurar que as despesas correntes aumentam 884.700.00 euros.-----

Solicito ao Sr. Presidente um esclarecimento sobre o seguinte:-----

Porque razão o valor referente a subsídios - rubrica 05.01.01.01 - Empresas públicas municipais e intermunicipais - 325.000.00 euros, valor relacionado diretamente com a transferência para a empresa Águas do Interior Norte - ADIN, comparativamente com o valor do ano anterior 200.000.00 euros, prevê para 2022 um aumento de 125.000.00 euros?-----

Nas despesas com pessoal, em termos de comparação ano 2021/2022, o valor que mais me surpreende é o seguinte:-----

Rubrica 01-01-07 - Pessoal em regime de tarefa ou avença, verifica-se para 2022, comparativamente com o ano 2021 previsão de um aumento de 122.000.00 euros.-----

Depois de analisar o novo quadro de pessoal que será discutido no ponto 20 da ordem de trabalhos consigo perceber que futuramente o Município de Murça vai sofrer uma alteração significativa com aumento de colaboradores. Será que o aumento nas despesas com pessoal previsto para 2022 no valor total de 183.000.00 euros se ajusta a essa nova realidade?-----

Na aquisição de bens e serviços, em termos de comparação ano 2021/222, saliento os seguintes aumentos:-----

Rubrica 02.01.21 - Outros bens - Aumenta 85.500.00 euros.-----

Rubrica 02.02.14 - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria - Aumenta 50.000.00 euros.-----

Rubrica 02.02.17 - Publicidade - Aumenta 22.000.00 euros.-----

Rubrica 02.02.20 - Outros trabalhos especializados - Aumenta 42.000.00 euros.-----

Uma nova rubrica, 02-02-22 - Serviços de saúde - Prevê 10.000.00 euros. A que se destina este valor?-----

Só nestas cinco rubricas os aumentos previstos somam quase 210.000.00 euros.



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



Nas transferências de capital, os valores mais relevantes comparativamente com o ano 2021, apenas posso salientar 2 rubricas:-----

Rubrica 08.05.01.02 - Freguesias - Diminuiu 150.000.00 euros.-----

Rubrica 08.08.02 - Famílias/Outras - Aumentou 50.000.00 euros.-----

E finalmente solicito ao Sr. Presidente uma explicação sobre o seguinte:---

Na aquisição de bens e serviços, rubrica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos - 350.000.00 euros.-----

Nas transferências de capital, podemos verificar a mesma designação na rubrica 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos - 190.000.00 euros. Em relação ao ano 2021 estas duas rubricas sofrem um aumento de 178.500.00 euros. Estas duas rubricas totalizam o valor de 540.000.00 euros. A quem se destinam?---
Falando da receita corrente verifica-se que reduziu comparativamente com os valores do ano 2021, cerca de 135000.00 euros.-----

A receita de capital onde estão se inserem as transferências do fundo equilíbrio financeiro e as transferências do estado também se prevê uma redução de quase 1.000.000.00 de euros.-----

O valor previsto de 11.777.945.00 euros, será distribuído pelo PPI - 3.776.600.00 euros, pelo PAM - 2.565.845.00 euros, e finalmente a diferença de 5.436.100.00 euros serão aplicados na gestão corrente do Município de Murça.-----

Em relação ao ano anterior 2021, o valor do PPI desceu 2.012.649.00 euros, o valor do PAM aumentou 555.500.00 euros, tal como o valor aplicado na gestão corrente que aumenta 355.800.00 euros.-----

O orçamento previsto para o ano 2022 na sua conclusão não nos apresenta nada de novo, resume-se no desequilíbrio entre a despesa corrente que sobe e a receita corrente que desce. A despesa de capital e a receita de capital diminuem, prova evidente da desaceleração de investimento público para o ano 2022. Resta aos Vereadores do PS votar este ponto 19 - Orçamento para 2022, com ponderação, consciência e sentido de responsabilidade.-----

Antes de terminar a minha intervenção sobre o documento do orçamento apresento ao Sr. Presidente a seguinte questão:-----

Por que razão continuam a manter nas responsabilidades contingentes (página 43, do dossier) Ponto 6 - Processo nº 2467/18.IBEPRT - Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público - Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, o meu nome Ana Paula Rodrigues Cruz como réu, quando todos temos conhecimento de que no dia 01-10-2019 transitou em julgado a sentença que me iliba de qualquer responsabilidade neste processo, conferindo-me

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



apenas o papel de interveniente neste processo na qualidade de testemunha. Quando da discussão do Orçamento em 2021, chamei atenção ao Sr. Presidente para que este documento fosse corrigido, infelizmente passados dois anos o documento continua exatamente igual sem qualquer alteração.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

A intervenção que acabo de ouvir da Senhora Vereadora é contraditória em muitas situações, com uma visão distorcida do que estamos a apreciar. Se apresentasse uma alternativa sustentável, da forma de tratar tudo aquilo que referiu, compreendia que tivesse uma visão crítica. Não apresentando alternativas, entendo apenas como um discorrer de situações sem grande sentido, apenas quer saber o que consta em determinadas rubricas, para isso terei que pedir uma informação técnica a quem faz a contabilidade.-----

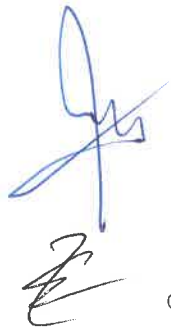
Surpreende-me não ter dado qualquer destaque à redução de quase meio milhão de euros, na transferência do estado, para o nosso Município em 2022, o que denota decididamente que tem uma visão completamente alinhada com o corte que o Governo Socialista determinou. Estranho que sobre esta redução nem uma palavra tenha dedicado. -----

Fico triste quando fala em falta de rigor e realismo, porque, acima de tudo, põe em causa os técnicos que fizeram o documento, que cumprem com o que a lei determina.-----

As alterações ao orçamento para 2020 que referiu, têm a ver com o período de pagamento dos apoios ao investimento, que não dependem só do Município de Murça, envolve outras entidades, como deveria saber. Assim, lamento informá-la que não houve desinvestimento, apenas diferença entre o período de execução física e período de execução financeira, que legalmente implica as alterações que no final do ano tem de ser efetuadas ao orçamento. Como compreende estas execuções variam em função das dinâmicas do ano, os investimentos acontecem, os períodos das execuções física e financeira é que são diferentes. -----

Mais uma vez faz referência ao aumento da despesa com o pessoal, pelos vistos os "milagres" ainda são um desejo, consegue gastar menos com o pessoal e eliminar precariedade, é uma coisa fantástica que eu não sei como se consegue fazer, promover a estabilidade e aumento de colaboradores e diminuir despesas com o pessoal.-----

Intervenção do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Mário José Pinto Sampaio, por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, para esclarecimentos técnicos;



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



Cumprimentou todos os presentes e prestou os seguintes esclarecimentos:----

Rubrica 05.01.01.01 Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais; O aumento deve-se a previsão efetuada com base no valor do ano de 2021, prevendo-se um valor efetivo de cerca de 290.000,00€ de pagamento a ADIN, por força dos acordos estabelecidos e deliberados em câmara relativamente a esta matéria. Com base no princípio da precaução dotou-se a rubrica com mais 35.000,00€, visando suportar o pagamento de valores do ano anterior que por motivos de cobrança com dois meses de atraso se refletem no ano seguinte. De salientar também que o valor inicial do orçamento inicial vai ao longo do ano sendo corrigido através de alterações orçamentais, com aprovação ou conhecimento da câmara.-----

Rubrica 01-01-07 Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença; O aumento nesta rubrica reflete a prorrogação do Projeto da equipa multidisciplinar no âmbito do "Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso escolar do Concelho de Murça, por mais 2 anos.-----

Rubricas 02.01.21 Outros Bens; 02.02.14 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria; 02.02.17 Publicidade; 02.02.20 Outros trabalhos especializados; São contas do classificador económico que pela dinâmica do Município no atual quadro necessitam de ter alguma atenção, tendo em vista o incremento com a necessidade destes serviços. De referir que estamos a comparar valores de orçamentos iniciais, que não são necessariamente os valores finais, que por força de alterações orçamentais durante o ano vão exprimindo a realidade da execução orçamental, a qual pode ser aferida na aprovação do Relatório e Contas correspondente. No caso em concreto, todas as rubricas referidas foram reforçadas por necessidade de corresponder a iniciativas, atividades, e projetos de interesse público municipal.-----

Rubrica 02.02.02 Serviços de Saúde; Embora não conste no orçamento inicial de 2021, foi no âmbito de uma modificação orçamental, com conhecimento e aprovação na Assembleia Municipal, introduzida no orçamento de 2021 para dar corpo ao pagamento de serviços de saúde no âmbito do centro de vacinação COVID, criado para o efeito em Murça, designadamente para o pagamento a pessoal de saúde. A previsão no orçamento de 2022, tem por base o princípio da precaução, atendendo que a pandemia e os seus efeitos ainda se fazem sentir.-----

Rubrica 08.05.01.02 Freguesias; A diminuição deste valor na rubrica de capital para as Juntas de Freguesia reflete-se no aumento na rubrica corrente, para a conta 04.05.01.02 Freguesias, atendendo aos novos compromissos assumidos

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



com as juntas de freguesias no âmbito das transferências de competências e recursos financeiros assumidos, conforme propostas aprovadas em reunião de câmara de 02-12-2021.-----

Rubrica 08.08.02 Famílias/ Outras; O aumento previsto nesta conta reflete os apoios sociais a famílias mais carenciadas para melhoramento, conservação e apetrechamento das suas habitações, conforme aconteceu durante o presente ano 2021, com vários processos aprovados em reunião de câmara, cuja execução transitará para o ano de 2022.-----

Rubrica 04.07.01 Instituições sem fins lucrativos; Nesta rubrica são inscritos os valores previstos no início de cada ano orçamental para apoio as várias instituições do concelho e da região que desenvolvem atividades de interesse e benefício público, tais como: Associação Humanitária dos bombeiros Voluntários de Murça, programa de Desenvolvimento Desportivo, sport Clube de Murça, Banda Marcial de Murça, Associação 2000 de Apoio ao desenvolvimento, Delegação Local da Cruz Vermelha Portuguesa, Associação Amigos de Murça, Associação de Pesca Desportiva, Santa casa da Misericórdia de Murça, Escola Profissional de Murça, Protocolo Associação Aflodounorte, Centro Cultural da Freguesia de Noura, Associação de Pais da Escola EB,2,3 e Secundária de Murça, Filandorra - Teatro de Vila Real. Estas instituições são exemplo de um conjunto de instituições que se inscreveram na conta em referência no ano de 2021, cuja previsão se manterá para 2022.-----

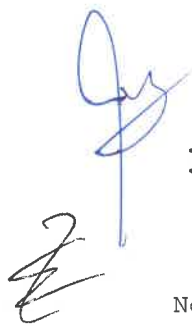
Rubrica 08.07.01, instituições sem fins lucrativos; Esta conta tem a natureza de capital e tem como objetivo inscrever o Protocolo de colaboração Administrativo e Financeiro para a construção da Sede do Grupo Desportivo e Recreativo do Fiolhoso, através de proposta aprovada em Reunião da Câmara Municipal de 20/04/2021.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Orçamento para o ano 2022. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.--

20. Grandes Opções do Plano para o ano 2022;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

O Orçamento Municipal para 2022, no valor global de 11.777.945,00€, inclui obras de grande relevância para o concelho de Murça, desdobrado no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) no valor de 3.776.600,00€, e no Plano de Atividades Municipais (PAM) no valor de 2.565.845,00€€.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



No âmbito do quadro comunitário Norte 2020, estão inscritos investimentos de capital, que irão promover dinâmicas de crescimento e melhorias sociais e humanas no concelho, que permitirá intervenções ao nível da regeneração urbana, no âmbito do Programa PARU e melhoramentos ao nível da mobilidade urbana, através do Programa PAMUS, conforme as seguintes candidaturas aprovadas e a executar durante o ano de 2022 (sendo que algumas já com execução em 2021): Requalificação do espaço Público Junto ao cemitério; Reconversão do antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça; Reconversão do espaço adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça; Interface de Murça; Pequena Rota dos Passadiços do Tinhela; Recuperação da Casa do soldado Herói Milhões; Beneficiação da Escola EB2, 3 e Secundária de Murça; Aumento da Eficiência Energética na Piscina Municipal coberta de Murça; Capacitação Institucional e Tecnologias da Informação e Comunicação; Projetos Inovadores e experimentais na área social; Inclusão ativa de grupos Vulneráveis - Cultura para todos.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Antes de tecer alguma consideração sobre este ponto, gostaria de salientar o seguinte:-----

Tal como tem sido habitual ao longo dos anos, o modelo em que nos são apresentadas as Grandes Opções do Plano, através dos mapas do PPI e do PAM, julgamos que fazia todo o sentido ser acompanhado de um documento mais profundo por forma a elucidar os Vereadores da Oposição de uma forma clara e bem definida, qual a estratégia adotar pelo Atual Executivo, para que consigamos perceber melhor alguns pontos de vista tais como:-----

A estratégia prevista no futuro de forma a atrair investimento privado?----

A estratégia que nos permita perceber melhor num concelho de baixa densidade populacional como atrair novos moradores?-----

A estratégia prevista no setor da habitação?-----

A estratégia prevista para atrair turistas com objetivo de alavancar a economia local?-----

A estratégia que defina qual o apoio previsto para os agricultores?-----

Sabendo que o setor da agricultura é o mais importante quando falamos principalmente do vinho e do azeite pois contribuem em grande parte para o desenvolvimento económico do concelho.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



Qual os apoios previstos no âmbito do comércio, indústria ou prestação de serviços?-----

O setor da ação social não é explícito, pois sabemos que o envelhecimento demográfico acentuado no concelho de Murça é um problema que nos devia preocupar a todos, e para isso deviam ser apresentadas pelo atual Executivo linhas orientadoras bem definidas nesta área.-----

A documentação que nos é facultada resume-se a mapas contabilísticos de difícil leitura, acompanhados de gráficos onde podemos perceber apenas os níveis percentuais.-----

Na verdade não existe, nem nunca existiu no Município de Murça, um plano estratégico de atividades municipais detalhado, rigoroso, explícito e bem definido.-----

O valor previsto para as Grandes Opções do Plano para o ano 2022 é de 6.342.445.00 euros. Este valor em relação ao valor apresentado o ano passado sofreu uma diminuição de 1.457.149.00 euros.-----

Verifica-se em relação ao PPI - Plano Plurianual de Investimento - 3.776.600.00 euros, comparando com o ano anterior - 5.789.249.00 euros, sofreu uma redução de 2.012.649.00 euros. Sinal evidente de falta de investimento público previsto para o ano 2022.-----

Em relação ao PAM - Plano Atividades Municipal - 2.565.845.00 euros, comparando com o ano anterior - 2.010.450.00 euros, prevê-se um aumento de 555.500.00 euros. Ao analisar os mapas verifica-se comparativamente com o ano anterior 2021, alguns aumentos significativos tais como:-----

Equipa sapadores aumenta 45.500.00 euros.-----

Projeto insucesso escolar aumenta 85.000.00 euros.-----

Apoio Agregado familiar desfavorecido aumenta 115.000.00 euros.-----

Semana do Município/ Outros aumenta 93.500.00 euros.-----

Transferência para Associação de Municípios Vale Douro Norte aumenta 50.000.00 euros. Sobre este aumento para a Associação de Municípios Vale Douro Norte gostaria de uma explicação por parte do Sr. Presidente a razão para tal aumento?-----

Para terminar a minha intervenção simplesmente me resta concluir o seguinte:- Sobre os documentos relacionados com as Grandes Opções do Plano, ainda há um longo caminho a percorrer.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre aquilo que acabou de ler, a Senhora Vereadora, mostra um grande sentido de criatividade. Quando estive no executivo, nunca a vi apresentar um plano estratégico, e muito bem, pois o que realmente está em discussão são as grandes opções do plano, conforme determina a lei.-----

Quanto a investimento, veja-se a publicação da CCDDR-Norte, que demonstra uma visão completamente oposta à da Senhora Vereadora. A publicação de Outubro de 2021 mostra que Murça, pelo segundo ano consecutivo, volta a ocupar o primeiro lugar no ranking de fundos aprovados por habitantes por concelho. Ou seja, tendo em conta a análise da intensidade de apoio financeiro, Murça conseguiu captar um valor de 2.426 euros por habitante, em apoios atribuídos em operações da esfera municipal. Este valor é ainda mais surpreendente se compararmos com a média regional dos 86 concelhos em estudo, que se situa nos 396 euros por habitante. Em período homólogo, podemos ainda constatar, que este ano, houve um acréscimo de 591 euros por habitante, em consequência de aumento das operações aprovadas para este município. Murça tem neste momento mais de quinze milhões de euros em operações aprovadas. Se é possível fazer melhor do que isto? Sim, é sempre possível melhorar, é para isso que aqui estamos. Contudo também não posso deixar de lhe recordar os quatro anos que aqui estive, em que a única candidatura comunitária que aprovaram, destas medidas, rondou em termos financeiros apenas sessenta mil euros, para uma obra em que o projeto nem sequer estava completo. Enfim, intervenções destas lembram-me, uma determinada expressão: "Olha para o que eu digo e não olhes para o que eu fiz."-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano 2022. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

21. Mapa de Pessoal para o ano 2022;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2022. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

22. Atualização das estimativas orçamentais para o ano 2022;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atualização das estimativas orçamentais a vigorar no ano 2022, nos termos da informação técnica. -----

23. Atualização das taxas e sanções para o ano 2022, de acordo com o disposto no artigo 5.º do RLCTM;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atualização das taxas e sanções a vigorar no ano 2022, nos termos da informação técnica. -----

24. Noémia Fernandes Pires, requer Certidão de Compropriedade. Ratificação;-

25. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar, a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica. -----

Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Otilia de Jesus Teixeira da Silva	Vilares	Aprovação especialidades/arrumos	2021/11/10	2021/11/12
Cátia Alexandra Alves da Silva	Murça	Aprovação especialidades/habitação	2021/11/08	2021/11/12
José Augusto Rodrigues	Banho	Aprovação/Construção muro	2021/11/03	2021/11/12
Umbelina da Conceição Marcolino Rosa	Fiolhoso	Aprovação arquitetura/Armazém	2021/10/26	2021/11/16
Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Orlando Araújo de Carvalho	Sobredo	Alvará construção de uma habitação	2021/11/08	2021/11/16
Preciosa da Conceição Madureira	Vilares	Construção de um Telhado	2021/11/15	2021/11/18

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



Emissão de Certidões / Alvarás de Cemitério				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal da Herança de Manuel Venâncio Esteves	Jou	Certidão de compropriedade	2021/09/07	2021/11/16
Cabeça de Casal da Herança de Eduardo Maria Teixeira	Cortinhas	Certidão compropriedade	2021/10/18	2021/11/10
Ricardo Jorge Martins da Silva	Vilares	Certidão isenção art.º 617	2021/11/10	2021/11/15
Lousanorte - Empresa de Extração e Transformação, Lda.	Zona Industrial	Certidão que atesta sede fiscal da empresa	2021/11/03	2021/11/10
Quinta do Gueirinho - Sociedade Agrícola, Lda.	Gueirinho	Certidão que atesta sede fiscal da empresa	2021/11/03	2021/11/15
Maria Manuela Gonçalves Teixeira	Murça	Alvará sepultura perpétua	2021/11/05	2021/11/15
Sortido da Aldeia, Lda.	Vargès	Declaração de dispensa autorização	2021/11/12	2021/11/19
Maria Manuela Alves de Sousa	Murça	Certidão que atesta residência do requerente	2021/11/09	2021/11/15
Sérgio Manuel Nogueira Ribeiro	Murça	Certidão que atesta residência do requerente	2021/11/09	2021/11/15
Quinta do Gueirinho Sociedade Agrícola, Lda.	Gueirinho	Certidão de Destaque	2021/10/18	2021/11/24
Direito à Informação Pedido de Parecer e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Maria Manuela Afonso Alves	Candedo	VITIS	2021/10/28	2021/11/16

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2021



ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do
Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Amador

O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 19/GAP/2021

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Junta de Freguesia de Candedo

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

I - Da Justificação

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem aprovado, anualmente, acordos de execução, a celebrar com as Freguesias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 133.º, para transferir competências que, nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma legal, se consideravam delegadas nas juntas de freguesia, que até à entrada em vigor daquela lei pertenciam às câmaras municipais;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio revogar expressamente os artigos 132.º a 136.º da referida Lei n.º 75/2013, conforme prevê o n.º 1 do seu art.º 41.º, salvaguardando apenas a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei (n.º 2 do mesmo artigo);

Considerando o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Considerando que, o Município de Murça pretende transferir, no ano de 2022, os recursos financeiros, para a Junta de Freguesia de Candedo, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

Considerando que, conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia



MUNICÍPIO DE MURÇA

Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Candedo e constante do documento (Auto) anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Candedo**, contribuinte n.º 507809971, com sede no Largo de S. Bento, 5090-011 Candedo, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Filipe Ribeiro Alves, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do artigo 5.º do citado decreto-lei;
- c) Qua a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos;
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das

quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e recursos financeiros, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

a) Pelo presente auto o Município de Murça transfere para a Freguesia de Candedo as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a)) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

2.O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;



- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula Segunda

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes, 742,16€;
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, 13.358,96€;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, 742,16€;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula Quinta

Produção de Efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Candedo

Luís Filipe Ribeiro Alves

MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS

Lei 57/2019, de 30 de abril

Transferência de competências - artigo 2.º

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Recursos financeiros - artigo 9.º

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão*	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

* Fundo de Coesão: > 1000 habitantes - 50% fundo base; >500 < 1000 habitantes = fundo base; <500 habitantes - Fundo base + 50% do fundo base / 3 freguesias

Mapa DGAL

Lei 57/2019	a)	b)	c)	Total
Ponderação	5%	90%	5%	
Candedo	742,16	13 358,96	742,16	14 843,29
Carva e Vilares	682,70	12 288,54	682,70	13 653,94
Fiolhoso	593,00	10 674,06	593,00	11 860,06
Jou	728,87	13 119,72	728,87	14 577,47
Murça	831,50	14 966,96	831,50	16 629,95
Noura e Palheiros	824,76	14 845,74	824,76	16 495,27
Valongo de Milhais	597,00	10 746,02	597,00	11 940,03
Total	5 000,00	90 000,00	5 000,00	100 000,00

Murça, 16 de novembro de 2021

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara

De: Freguesia de Candedo Murça <freguesiadecandedo@hotmail.com>
Enviado: 30 de novembro de 2021 11:58
Para: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara
Cc: presidente.marioartur@cm-murca.pt
Assunto: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Exmo. Senhor Presidente do Município de Murça

Dr. Mário Artur Correia Lopes

No seguimento com o correio eletrónico anterior, de acordo com o solicitado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente desse Município, Dr. António Luís Marques e conforme comunicação via correio eletrónico infra do Exmo. Senhor Chefe do Gabinete do Presidente desse Município, Dr. José Santos, cumpre-nos informar a aceitação da Proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros, segundo o Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1.

Sem outro assunto de momento.

Respeitosos cumprimentos,



Luís Filipe Ribeiro Alves Presidente

Junta de Freguesia de Candedo

p: 259549164

tt: 933241774

e: freguesiadecandedo@hotmail.com

a: Largo 22 de maio, Candedo, 5090-011 Candedo Murça

De: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <josesantos@cm-murca.pt>

Enviado: 24 de novembro de 2021 11:43

Para: 'Junta de Freguesia de Candedo' <freguesiadecandedo@hotmail.com>; 'Junta de Freguesia de Jou' <freguesiajou@gmail.com>; 'Junta de Freguesia de Murça' <geral@jfmurca.pt>; 'Junta de Freguesia de Fiolhoso' <juntafiolhoso@hotmail.com>; 'Junta de Freguesia de Valongo de Milhais' <jfvalongodemilhais@sapo.pt>; 'União de Freguesias de Carva e Vilares' <carvavilares@gmail.com>; 'União de Freguesias de Noura e Palheiros' <jf_noura_palheiros@hotmail.com>

Cc: Presidente CMM, Dr. Mário Artur Lopes <presidente.marioartur@cm-murca.pt>

Assunto: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, de expor o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, é o diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2. Decorreram no Município de Murça, reuniões com as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, para discussão da proposta de transferência de competências e recursos do Município para as Juntas de Freguesia.
3. Foi proposto pelo Município de Murça, transferir, para as Juntas de Freguesia, as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
4. O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
5. Para o exercício das competências transferidas, foi proposto a transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, nos termos do mapa em anexo;
6. A formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma.
7. A proposta da Câmara Municipal apresentada à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer da Junta de Freguesia, conforme determina o artigo 4.º do mesmo diploma.

Pelo exposto, é solicitado parecer, da Junta de Freguesia, para acompanhar a proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara
Município de Murça
t/: +351 259 510 120
m/: +351 93 835 13 96
web: www.cm-murca.pt



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 20/GAP/2021

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

União das Freguesias de Carva e Vilares

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

I - Da Justificação

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem aprovado, anualmente, acordos de execução, a celebrar com as Freguesias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 133.º, para transferir competências que, nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma legal, se consideravam delegadas nas juntas de freguesia, que até à entrada em vigor daquela lei pertenciam às câmaras municipais;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio revogar expressamente os artigos 132.º a 136.º da referida Lei n.º 75/2013, conforme prevê o n.º 1 do seu art.º 41.º, salvaguardando apenas a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei (n.º 2 do mesmo artigo);

Considerando o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Considerando que, o Município de Murça pretende transferir, no ano de 2022, os recursos financeiros, para a União das Freguesias de Carva e Vilares, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando que, conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Murça e a União das Freguesias de Carva e Vilares e constante do documento (Auto) anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **União das Freguesias de Carva e Vilares**, contribuinte n.º 507809971, com sede no Largo da Igreja, 5090-232 Vilares, representada neste ato pelo Presidente da União das Freguesias, José António Pala de Sousa, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do artigo 5.º do citado decreto-lei;
- c) Qua a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos;
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de

2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das
quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências
de recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e
recursos financeiros, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

a) Pelo presente auto o Município de Murça transfere para a União das
Freguesias de Carva e Vilares, as seguintes competências (Decreto-Lei
n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a)) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano
instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de
concessão;

2.O Município de Murça não transfere as seguintes competências,
mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei
n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação
pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de
educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial,
quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços
comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público
contíguo à fachada do mesmo;



- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula Segunda

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes, 682,70€;
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, 12,288,54€;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, 682,70€;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantém-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula Quinta

Produção de Efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da União das Freguesias de Carva e Vilares

José António Pala de Sousa

MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS

Lei 57/2019, de 30 de abril

Transferência de competências - artigo 2.º

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Recursos financeiros - artigo 9.º

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão*	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

* Fundo de Coesão: > 1000 habitantes - 50% fundo base; >500 < 1000 habitantes = fundo base; <500 habitantes - Fundo base + 50% do fundo base / 3 freguesias

Mapa DGAL

Lei 57/2019	a)	b)	c)	Total
Ponderação	5%	90%	5%	
Candedo	742,16	13 358,96	742,16	14 843,29
Carva e Vilares	682,70	12 288,54	682,70	13 653,94
Fiolhoso	593,00	10 674,06	593,00	11 860,06
Jou	728,87	13 119,72	728,87	14 577,47
Murça	831,50	14 966,96	831,50	16 629,95
Noura e Palheiros	824,76	14 845,74	824,76	16 495,27
Valongo de Milhais	597,00	10 746,02	597,00	11 940,03
Total	5 000,00	90 000,00	5 000,00	100 000,00

Murça, 16 de novembro de 2021

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara

De: Freguesia de Carva e Vilares <carvavilares@gmail.com>
Enviado: 26 de novembro de 2021 16:27
Para: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara
Assunto: Re: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Ex.mo Sr. Presidente Da Câmara Municipal de Murça

A União de Freguesias de Carva e Vilares, vem por este meio informar V.a Ex. a que concorda com a proposta do auto de Transferência de Competências e Recursos, dando assim o nosso parecer positivo.

**Com os melhores Cumprimentos
O Presidente da Freguesia de Carva e Vilares
José António Pala de Sousa**

--

**União de Freguesias de Carva e Vilares
259 456 268**

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <josesantos@cm-murca.pt> escreveu no dia quarta, 24/11/2021 à(s) 11:43:

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, de expor o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, é o diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Decorreram no Município de Murça, reuniões com as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, para discussão da proposta de transferência de competências e recursos do Município para as Juntas de Freguesia.

3. Foi proposto pelo Município de Murça, transferir, para as Juntas de Freguesia, as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

4. O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

5. Para o exercício das competências transferidas, foi proposto a transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, nos termos do mapa em anexo;

6. A formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma.

7. A proposta da Câmara Municipal apresentada à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer da Junta de Freguesia, conforme determina o artigo 4.º do mesmo diploma.

Pelo exposto, é solicitado parecer, da Junta de Freguesia, para acompanhar a proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Município de Murça

t/: +351 259 510 120

m/: +351 93 835 13 96

web: www.cm-murca.pt



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 21/GAP/2021

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Junta de Freguesia de Fiolhoso

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

I - Da Justificação

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem aprovado, anualmente, acordos de execução, a celebrar com as Freguesias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 133.º, para transferir competências que, nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma legal, se consideravam delegadas nas juntas de freguesia, que até à entrada em vigor daquela lei pertenciam às câmaras municipais;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio revogar expressamente os artigos 132.º a 136.º da referida Lei n.º 75/2013, conforme prevê o n.º 1 do seu art.º 41.º, salvaguardando apenas a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei (n.º 2 do mesmo artigo);

Considerando o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Considerando que, o Município de Murça pretende transferir, no ano de 2022, os recursos financeiros, para a Junta de Freguesia de Fiolhoso, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

Considerando que, conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia



MUNICÍPIO DE MURÇA

Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

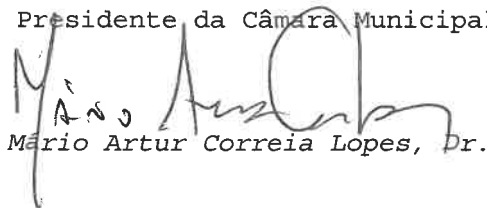
Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Fiolhoso e constante do documento (Auto) anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes, Dr.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Fiolhoso**, contribuinte n.º 507477685, com sede na Rua Vidoso, 5090-052 Fiolhoso, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Teixeira Marcolino, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do artigo 5.º do citado decreto-lei;
- c) Qua a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos;
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das

quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e recursos financeiros, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

a) Pelo presente auto o Município de Murça transfere para a Freguesia de Fiolhoso as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a)) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

2.O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;



- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula Segunda

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes, 593,00€;
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, 10.674,06€;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, 593,00€;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula Quinta

Produção de Efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Fiolhoso

José Teixeira Marcolino

MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS

Lei 57/2019, de 30 de abril

Transferência de competências - artigo 2.º

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Recursos financeiros - artigo 9.º

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão*	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

* Fundo de Coesão: > 1000 habitantes - 50% fundo base; >500 < 1000 habitantes = fundo base; <500 habitantes - Fundo base + 50% do fundo base / 3 freguesias

Mapa DGAL

Lei 57/2019	a)	b)	c)	Total
Ponderação	5%	90%	5%	
Candedo	742,16	13 358,96	742,16	14 843,29
Carva e Vilares	682,70	12 288,54	682,70	13 653,94
Fiolhoso	593,00	10 674,06	593,00	11 860,06
Jou	728,87	13 119,72	728,87	14 577,47
Murça	831,50	14 966,96	831,50	16 629,95
Noura e Palheiros	824,76	14 845,74	824,76	16 495,27
Valongo de Milhais	597,00	10 746,02	597,00	11 940,03
Total	5 000,00	90 000,00	5 000,00	100 000,00

Murça, 16 de novembro de 2021



De: junta de freguesia fiolhoso <juntafiolhoso@hotmail.com>
Enviado: 29 de novembro de 2021 15:01
Para: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara
Assunto: RE: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Boa tarde,

A Junta de Freguesia de Fiolhoso concorda com a proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros feita pela Câmara Municipal de Murça.

Com os melhores cumprimentos,

José Teixeira Marcolino
Presidente da Junta de Freguesia de Fiolhoso

De: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <josesantos@cm-murca.pt>
Enviado: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 03:43
Para: 'Junta de Freguesia de Candedo' <freguesiadecandedo@hotmail.com>; 'Junta de Freguesia de Jou' <freguesiajou@gmail.com>; 'Junta de Freguesia de Murça' <geral@jfmurca.pt>; 'Junta de Freguesia de Fiolhoso' <juntafiolhoso@hotmail.com>; 'Junta de Freguesia de Valongo de Milhais' <jfvalongodemilhais@sapo.pt>; 'União de Freguesias de Carva e Vilares' <carvavilares@gmail.com>; 'União de Freguesias de Noura e Palheiros' <jf_noura_palheiros@hotmail.com>
Cc: Presidente CMM, Dr. Mário Artur Lopes <presidente.marioartur@cm-murca.pt>
Assunto: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, de expor o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, é o diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Decorreram no Município de Murça, reuniões com as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, para discussão da proposta de transferência de competências e recursos do Município para as Juntas de Freguesia.
3. Foi proposto pelo Município de Murça, transferir, para as Juntas de Freguesia, as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
4. O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
5. Para o exercício das competências transferidas, foi proposto a transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, nos termos do mapa em anexo;
6. A formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma.
7. A proposta da Câmara Municipal apresentada à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer da Junta de Freguesia, conforme determina o artigo 4.º do mesmo diploma.

Pelo exposto, é solicitado parecer, da Junta de Freguesia, para acompanhar a proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara
Município de Murça
t/: +351 259 510 120
m/: +351 93 835 13 96
web: www.cm-murca.pt



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 22/GAP/2021

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Junta de Freguesia de Jou

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

I - Da Justificação

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem aprovado, anualmente, acordos de execução, a celebrar com as Freguesias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 133.º, para transferir competências que, nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma legal, se consideravam delegadas nas juntas de freguesia, que até à entrada em vigor daquela lei pertenciam às câmaras municipais;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio revogar expressamente os artigos 132.º a 136.º da referida Lei n.º 75/2013, conforme prevê o n.º 1 do seu art.º 41.º, salvaguardando apenas a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei (n.º 2 do mesmo artigo);

Considerando o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Considerando que, o Município de Murça pretende transferir, no ano de 2022, os recursos financeiros, para a Junta de Freguesia de Jou, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

Considerando que, conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia



MUNICÍPIO DE MURÇA

Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Jou e constante do documento (Auto) anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Jou**, contribuinte n.º 506845648, com sede no Lugar de Cimo de Vila, 5090-076 Jou, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina Alves Teixeira, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do artigo 5.º do citado decreto-lei;
- c) Qua a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos;
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de

2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e recursos financeiros, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

a) Pelo presente auto o Município de Murça transfere para a Freguesia de Jou as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a)) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

2.O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula Segunda

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes, 728,87€;
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, 13.119,72€;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, 728,87€;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantém-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula Quinta

Produção de Efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Jou

Helena Cristina Alves Teixeira

MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS

Lei 57/2019, de 30 de abril



Transferência de competências - artigo 2.º

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Recursos financeiros - artigo 9.º

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão*	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

* Fundo de Coesão: > 1000 habitantes - 50% fundo base; >500 < 1000 habitantes = fundo base; <500 habitantes - Fundo base + 50% do fundo base / 3 freguesias

Mapa DGAL

Lei 57/2019	a)	b)	c)	Total
Ponderação	5%	90%	5%	
Candedo	742,16	13 358,96	742,16	14 843,29
Carva e Vilares	682,70	12 288,54	682,70	13 653,94
Fiolhoso	593,00	10 674,06	593,00	11 860,06
Jou	728,87	13 119,72	728,87	14 577,47
Murça	831,50	14 966,96	831,50	16 629,95
Noura e Palheiros	824,76	14 845,74	824,76	16 495,27
Valongo de Milhais	597,00	10 746,02	597,00	11 940,03
Total	5 000,00	90 000,00	5 000,00	100 000,00

Murça, 16 de novembro de 2021

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara

De: FREGUESIA JOU <freguesiajou@gmail.com>
Enviado: 26 de novembro de 2021 13:45
Para: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara
Assunto: Re: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes

Em resposta ao solicitado por V. Ex^a, serve o presente, para informar que o Executivo da Junta de Freguesia de Jou, concorda com o exposto.

Com os melhores cumprimentos
Helena Cristina Alves Teixeira
Presidente da Junta de Freguesia de Jou

FREGUESIA JOU <freguesiajou@gmail.com> escreveu no dia sexta, 26/11/2021 à(s) 13:37:
Exmo. Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. José Santos

Em resposta ao solicitado por V. Ex^a, serve o presente, para informar que o Executivo da Junta de Freguesia de Jou, concorda com o exposto.

Com os melhores cumprimentos
Helena Cristina Alves Teixeira
Presidente da Junta de Freguesia de Jou

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <josesantos@cm-murca.pt> escreveu no dia quarta, 24/11/2021 à(s) 11:43:

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, de expor o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, é o diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2. Decorreram no Município de Murça, reuniões com as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, para discussão da proposta de transferência de competências e recursos do Município para as Juntas de Freguesia.

3. Foi proposto pelo Município de Murça, transferir, para as Juntas de Freguesia, as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

4. O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

5. Para o exercício das competências transferidas, foi proposto a transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, nos termos do mapa em anexo;



6. A formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma.

7. A proposta da Câmara Municipal apresentada à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer da Junta de Freguesia, conforme determina o artigo 4.º do mesmo diploma.

Pelo exposto, é solicitado parecer, da Junta de Freguesia, para acompanhar a proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Município de Murça

t/: +351 259 510 120

m/: +351 93 835 13 96

web: www.cm-murca.pt



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 23/GAP/2021

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Junta de Freguesia de Murça

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

I - Da Justificação

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem aprovado, anualmente, acordos de execução, a celebrar com as Freguesias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 133.º, para transferir competências que, nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma legal, se consideravam delegadas nas juntas de freguesia, que até à entrada em vigor daquela lei pertenciam às câmaras municipais;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio revogar expressamente os artigos 132.º a 136.º da referida Lei n.º 75/2013, conforme prevê o n.º 1 do seu art.º 41.º, salvaguardando apenas a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei (n.º 2 do mesmo artigo);

Considerando o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Considerando que, o Município de Murça pretende transferir, no ano de 2022, os recursos financeiros, para a Junta de Freguesia de Murça, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

Considerando que, conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia



MUNICÍPIO DE MURÇA

Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Murça e constante do documento (Auto) anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Murça**, contribuinte n.º 506909387, com sede na Alameda 8 de Maio, 5090-116 Murça, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Hélder António Pereira Borges, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do artigo 5.º do citado decreto-lei;
- c) Qua a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos;
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de

2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das
quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências
de recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e
recursos financeiros, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

a) Pelo presente auto o Município de Murça transfere para a Freguesia
de Murça as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de
abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a)) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano
instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de
concessão;

2. O Município de Murça não transfere as seguintes competências,
mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei
n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação
pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de
educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial,
quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços
comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público
contíguo à fachada do mesmo;



- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula Segunda

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes, 831,50€;
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, 14.966,96€;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, 831,50€;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula Quinta

Produção de Efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Murça

Hélder António Pereira Borges

MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS

Lei 57/2019, de 30 de abril



Transferência de competências - artigo 2.º

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Recursos financeiros - artigo 9.º

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão*	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

* Fundo de Coesão: > 1000 habitantes - 50% fundo base; >500 < 1000 habitantes = fundo base; <500 habitantes - Fundo base + 50% do fundo base / 3 freguesias

Mapa DGAL

Lei 57/2019	a)	b)	c)	Total
Ponderação	5%	90%	5%	
Candedo	742,16	13 358,96	742,16	14 843,29
Carva e Vilares	682,70	12 288,54	682,70	13 653,94
Fiolhoso	593,00	10 674,06	593,00	11 860,06
Jou	728,87	13 119,72	728,87	14 577,47
Murça	831,50	14 966,96	831,50	16 629,95
Noura e Palheiros	824,76	14 845,74	824,76	16 495,27
Valongo de Milhais	597,00	10 746,02	597,00	11 940,03
Total	5 000,00	90 000,00	5 000,00	100 000,00

Murça, 16 de novembro de 2021



FREGUESIA DE MURÇA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
De Murça

26/11/2021

ASSUNTO: DECRETO-LEI N.º 57/2017 – Auto de Transferência de Competências e Recursos.

O executivo da Junta de Freguesia de Murça vem por este meio, dar o parecer positivo ao Auto de Transferências de competências e recursos para as Juntas de Freguesia.
Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

(Helder António Pereira Borges)



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 24/GAP/2021

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

União das Freguesias de Noura e Palheiros

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

I - Da Justificação

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem aprovado, anualmente, acordos de execução, a celebrar com as Freguesias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 133.º, para transferir competências que, nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma legal, se consideravam delegadas nas juntas de freguesia, que até à entrada em vigor daquela lei pertenciam às câmaras municipais;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio revogar expressamente os artigos 132.º a 136.º da referida Lei n.º 75/2013, conforme prevê o n.º 1 do seu art.º 41.º, salvaguardando apenas a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei (n.º 2 do mesmo artigo);

Considerando o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Considerando que, o Município de Murça pretende transferir, no ano de 2022, os recursos financeiros, para a União das Freguesias de Noura e Palheiros, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando que, conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Murça e a União das Freguesias de Noura e Palheiros e constante do documento (Auto) anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **União das Freguesias de Noura e Palheiros**, contribuinte n.º 510838316, com sede na Rua das Escolas, 5090-200 Noura, representada neste ato pelo Presidente da União das Freguesias, Carlos Alberto Gomes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do artigo 5.º do citado decreto-lei;
- c) Qua a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos;
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de

2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das
quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências
de recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e
recursos financeiros, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

a) Pelo presente auto o Município de Murça transfere para a União das
Freguesias de Noura e Palheiros, as seguintes competências (Decreto-
Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a)) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano
instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de
concessão;

2.O Município de Murça não transfere as seguintes competências,
mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei
n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação
pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de
educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial,
quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços
comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público
contíguo à fachada do mesmo;

- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula Segunda

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes, 824,76€;
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, 14.845,74€;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, 824,76€;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula Quinta

Produção de Efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da União das Freguesias de Noura e Palheiros

Carlos Alberto Gomes

MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS

Lei 57/2019, de 30 de abril

Transferência de competências - artigo 2.º

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Recursos financeiros - artigo 9.º

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão*	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

* Fundo de Coesão: > 1000 habitantes - 50% fundo base; >500 < 1000 habitantes = fundo base; <500 habitantes - Fundo base + 50% do fundo base / 3 freguesias

Mapa DGAL

Lei 57/2019	a)	b)	c)	Total
Ponderação	5%	90%	5%	
Candedo	742,16	13 358,96	742,16	14 843,29
Carva e Vilares	682,70	12 288,54	682,70	13 653,94
Fiolhoso	593,00	10 674,06	593,00	11 860,06
Jou	728,87	13 119,72	728,87	14 577,47
Murça	831,50	14 966,96	831,50	16 629,95
Noura e Palheiros	824,76	14 845,74	824,76	16 495,27
Valongo de Milhais	597,00	10 746,02	597,00	11 940,03
Total	5 000,00	90 000,00	5 000,00	100 000,00

Murça, 16 de novembro de 2021

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara

De: Junta de Freguesia Noura e Palheiros <jf_noura_palheiros@hotmail.com>
Enviado: 26 de novembro de 2021 12:42
Para: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara
Assunto: RE: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes

O Executivo de União das Freguesias de Noura e Palheiros, vem por este meio dar o parecer favorável à transferência de competências do Município de Murça para a nossa União das Freguesias.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente
Carlos Alberto Gomes

De: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <josesantos@cm-murca.pt>
Enviado: 24 de novembro de 2021 11:43
Para: 'Junta de Freguesia de Candedo' <freguesiadecandedo@hotmail.com>; 'Junta de Freguesia de Jou' <freguesiajou@gmail.com>; 'Junta de Freguesia de Murça' <geral@jfmurca.pt>; 'Junta de Freguesia de Fiolhoso' <juntafiolhoso@hotmail.com>; 'Junta de Freguesia de Valongo de Milhais' <jfvalongodemilhais@sapo.pt>; 'União de Freguesias de Carva e Vilares' <carvavilares@gmail.com>; 'União de Freguesias de Noura e Palheiros' <jf_noura_palheiros@hotmail.com>
Cc: Presidente CMM, Dr. Mário Artur Lopes <presidente.marioartur@cm-murca.pt>
Assunto: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, de expor o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, é o diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Decorreram no Município de Murça, reuniões com as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, para discussão da proposta de transferência de competências e recursos do Município para as Juntas de Freguesia.
3. Foi proposto pelo Município de Murça, transferir, para as Juntas de Freguesia, as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

4. O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
5. Para o exercício das competências transferidas, foi proposto a transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, nos termos do mapa em anexo;
6. A formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma.
7. A proposta da Câmara Municipal apresentada à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer da Junta de Freguesia, conforme determina o artigo 4.º do mesmo diploma.

Pelo exposto, é solicitado parecer, da Junta de Freguesia, para acompanhar a proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara
Município de Murça
t/: +351 259 510 120
m/: +351 93 835 13 96
web: www.cm-murca.pt



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 25/GAP/2021

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Junta de Freguesia de Valongo de Milhais

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

I - Da Justificação

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem aprovado, anualmente, acordos de execução, a celebrar com as Freguesias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 133.º, para transferir competências que, nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma legal, se consideravam delegadas nas juntas de freguesia, que até à entrada em vigor daquela lei pertenciam às câmaras municipais;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio revogar expressamente os artigos 132.º a 136.º da referida Lei n.º 75/2013, conforme prevê o n.º 1 do seu art.º 41.º, salvaguardando apenas a manutenção dos acordos de execução celebrados ao seu abrigo previamente à entrada em vigor da presente lei (n.º 2 do mesmo artigo);

Considerando o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Considerando que, o Município de Murça pretende transferir, no ano de 2022, os recursos financeiros, para a Junta de Freguesia de Valongo de Milhais, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando que, conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Valongo de Milhais e constante do documento (Auto) anexo.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Valongo de Milhais**, contribuinte n.º 507431308, com sede em Valongo de Milhais, 5090-220 Valongo de Milhais, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Renato Marques dos Santos, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do artigo 5.º do citado decreto-lei;
- c) Qua a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma;
- d) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências de recursos;
- e) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de

2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das
quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências
de recursos.

É celebrado o presente auto de transferência de competências e
recursos financeiros, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Transferência de Competências

a) Pelo presente auto o Município de Murça transfere para a Freguesia
de Valongo de Milhais, as seguintes competências (Decreto-Lei n.º
57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- a)) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano
instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de
concessão;

2.O Município de Murça não transfere as seguintes competências,
mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei
n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação
pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de
educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial,
quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços
comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público
contíguo à fachada do mesmo;

- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula Segunda

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes, 597,00€;
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, 10.746,02€;
- c) Para a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, 597,00€;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantém-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

Cláusula Terceira

Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.

2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

Cláusula Quarta

Publicidade

Após a assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula Quinta

Produção de Efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais

Renato Marques dos Santos

MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS

Lei 57/2019, de 30 de abril



Transferência de competências - artigo 2.º

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Recursos financeiros - artigo 9.º

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão*	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

* Fundo de Coesão: > 1000 habitantes - 50% fundo base; >500 < 1000 habitantes = fundo base; <500 habitantes - Fundo base + 50% do fundo base / 3 freguesias

Mapa DGAL

Lei 57/2019	a)	b)	c)	Total
Ponderação	5%	90%	5%	
Candedo	742,16	13 358,96	742,16	14 843,29
Carva e Vilares	682,70	12 288,54	682,70	13 653,94
Fiolhoso	593,00	10 674,06	593,00	11 860,06
Jou	728,87	13 119,72	728,87	14 577,47
Murça	831,50	14 966,96	831,50	16 629,95
Noura e Palheiros	824,76	14 845,74	824,76	16 495,27
Valongo de Milhais	597,00	10 746,02	597,00	11 940,03
Total	5 000,00	90 000,00	5 000,00	100 000,00

Murça, 16 de novembro de 2021

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara

De: jfvalongodemilhais@sapo.pt
Enviado: 29 de novembro de 2021 10:41
Para: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara
Assunto: Re: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER



Bom dia,

Venho através deste meio comunicar o parecer favorável sobre o assunto acima mencionado. Com os melhores cumprimentos.

Atentamente,
Renato Santos



Junta de Freguesia de Valongo de Milhais
Largo da Fonte, N.º 6
5090-220 Valongo de Milhais
☎ +351 259 511207
✉ jfvalongodemilhais@sapo.pt

----- Mensagem de José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <jos santos@cm-murca.pt> -----

Data: Wed, 24 Nov 2021 11:43:48 -0000

De: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <jos santos@cm-murca.pt>

Assunto: DECRETO-LEI N.º 57/2017 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS - PEDIDO DE PARECER

Para: 'Junta de Freguesia de Candedo' <freguesiadecandedo@hotmail.com>, 'Junta de Freguesia de Jou' <freguesiajou@gmail.com>, 'Junta de Freguesia de Murça' <geral@jfmurca.pt>, 'Junta de Fregusia de Fiolhoso' <juntafiolhoso@hotmail.com>, 'Junta de Fregusia de Valongo de Milhais' <jfvalongodemilhais@sapo.pt>, 'União de Freguesias de Carva e Vilares' <carvavilares@gmail.com>, 'União de Fregusias de Noura e Palheiros' <jf_noura_palheiros@hotmail.com>

Cc: "Presidente CMM, Dr. Mário Artur Lopes" <presidente.marioartur@cm-murca.pt>

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, de expor o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2017, de 30 de abril, é o diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Decorreram no Município de Murça, reuniões com as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça, para discussão da proposta de transferência de competências e recursos do Município para as Juntas de Freguesia.
3. Foi proposto pelo Município de Murça, transferir, para as Juntas de Freguesia, as seguintes competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
4. O Município de Murça não transfere as seguintes competências, mantendo-as integradas na esfera jurídica do Município (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, artigo 2.º, n.º 1):
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;

- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.



- 5. Para o exercício das competências transferidas, foi proposto a transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, nos termos do mapa em anexo;
- 6. A formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6.º do mesmo diploma.
- 7. A proposta da Câmara Municipal apresentada à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer da Junta de Freguesia, conforme determina o artigo 4.º do mesmo diploma.

Pelo exposto, é solicitado parecer, da Junta de Freguesia, para acompanhar a proposta do Auto de Transferência de Competências e Recursos Financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Município de Murça

t/: +351 259 510 120

m/: +351 93 835 13 96

web: www.cm-murca.pt

----- Fim da mensagem de José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <jos santos@cm-murca.pt> -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 26/GAP/2021

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Junta de Freguesia de Candedo

I - Da Justificação

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar o Contrato-Programa acordado entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Candedo e constante do documento anexo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Candedo**, contribuinte n.º 507809971, com sede no Largo de S. Bento, 5090-011 Candedo, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Filipe Ribeiro Alves, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Considerando ainda:

As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural;

As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto, a necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotar as Juntas de Freguesia de acrescida capacidade de investimento, para intervenção em áreas diversas da sua competência.

Cláusula 2.ª

Âmbito material

Competências materiais da Junta de Freguesia, no reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

- a) Novas vias Municipais.
- b) Intervenções de fundo nas vias Municipais existentes.



Cláusula 3.ª

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização do âmbito material do presente Contrato-Programa, acordam as partes na transferência de 14.843,29€, no ano 2022;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência, com limite de duração do presente mandato autárquico.

Cláusula 4.ª

Publicidade

Após a assinatura, o presente Contrato-Programa será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Candedo

Luís Filipe Ribeiro Alves

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2021-2025



Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

1. Necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para a intervenção em áreas diversas da sua competência.

2. Apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia em reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

a) Novas vias municipais;

b) Intervenções de fundo nas vias municipais existentes;

Murça, 16 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 27/GAP/2021

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

União das Freguesias de Carva e Vilares

I - Da Justificação

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar o Contrato-Programa acordado entre a Câmara Municipal de Murça e a União das Freguesias de Carva e Vilares e constante do documento anexo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **União das Freguesias de Carva e Vilares**, contribuinte n.º 507809971, com sede no Largo da Igreja, 5090-232 Vilares, representada neste ato pelo Presidente da União das Freguesias, José António Pala de Sousa, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Considerando ainda:

As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural;

As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto, a necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotar as Juntas de Freguesia de acrescida capacidade de investimento, para intervenção em áreas diversas da sua competência.

Cláusula 2.ª

Âmbito material

Competências materiais da Junta de Freguesia, no reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

- a) Novas vias Municipais.
- b) Intervenções de fundo nas vias Municipais existentes.



Cláusula 3.ª

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização do âmbito material do presente Contrato-Programa, acordam as partes na transferência de 13.653,94€, no ano 2022;

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência, com limite de duração do presente mandato autárquico.

Cláusula 4.ª

Publicidade

Após a assinatura, o presente Contrato-Programa será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

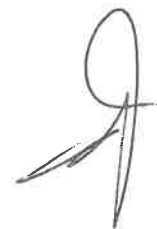
Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da União das Freguesias de Carva e Vilares

José António Pala de Sousa

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2021-2025



Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

1. Necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Fregusias (FFF), dotando as juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para a intervenção em áreas diversas da sua competência.

2. Apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia em reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

a) Novas vias municipais;

b) Intervenções de fundo nas vias municipais existentes;

Murça, 16 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 28/GAP/2021

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Junta de Freguesia de Fiolhoso

I - Da Justificação

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar o Contrato-Programa acordado entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Fiolhoso e constante do documento anexo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Fiolhoso**, contribuinte n.º 507477685, com sede na Rua Vidosa, 5090-052 Fiolhoso, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Teixeira Marcolino, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço

público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Considerando ainda:

As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural;

As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto, a necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotar as Juntas de Freguesia de acrescida capacidade de investimento, para intervenção em áreas diversas da sua competência.

Cláusula 2.ª

Âmbito material

Competências materiais da Junta de Freguesia, no reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

- a) Novas vias Municipais.
- b) Intervenções de fundo nas vias Municipais existentes.

Cláusula 3.ª
Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização do âmbito material do presente Contrato-Programa, acordam as partes na transferência de 11.860,06€, no ano 2022;
2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência, com limite de duração do presente mandato autárquico.

Cláusula 4.ª

Publicidade

Após a assinatura, o presente Contrato-Programa será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em ____ de ____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Fiolhoso

José Teixeira Marcolino

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2021-2025



Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

1. Necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Fregusias (FFF), dotando as juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para a intervenção em áreas diversas da sua competência.

2. Apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia em reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

a) Novas vias municipais;

b) Intervenções de fundo nas vias municipais existentes;

Murça, 16 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 29/GAP/2021

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Junta de Freguesia de Jou

I - Da Justificação

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar o Contrato-Programa acordado entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Jou e constante do documento anexo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Jou**, contribuinte n.º 506845648, com sede no Lugar de Cimo de Vila, 5090-076 Jou, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina Alves Teixeira, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Considerando ainda:

As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural;

As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto, a necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotar as Juntas de Freguesia de acrescida capacidade de investimento, para intervenção em áreas diversas da sua competência.

Cláusula 2.ª

Âmbito material

Competências materiais da Junta de Freguesia, no reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

- a) Novas vias Municipais.
- b) Intervenções de fundo nas vias Municipais existentes.

Cláusula 3.ª

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização do âmbito material do presente Contrato-Programa, acordam as partes na transferência de 14.577,47€, no ano 2022;
2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência, com limite de duração do presente mandato autárquico.

Cláusula 4.ª

Publicidade

Após a assinatura, o presente Contrato-Programa será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Jou

Helena Cristina Alves Teixeira

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2021-2025

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

1. Necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Fregusias (FFF), dotando as juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para a intervenção em áreas diversas da sua competência.

2. Apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia em reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

a) Novas vias municipais;

b) Intervenções de fundo nas vias municipais existentes;

Murça, 16 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 30/GAP/2021

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Junta de Freguesia de Murça

I - Da Justificação

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar o Contrato-Programa acordado entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Murça e constante do documento anexo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Murça**, contribuinte n.º 506909387, com sede na Alameda 8 de Maio, 5090-116 Murça, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Helder António Pereira Borges, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Considerando ainda:

As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural;

As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto, a necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotar as Juntas de Freguesia de acrescida capacidade de investimento, para intervenção em áreas diversas da sua competência.

Cláusula 2.ª

Âmbito material

Competências materiais da Junta de Freguesia, no reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

- a) Novas vias Municipais.
- b) Intervenções de fundo nas vias Municipais existentes.

Cláusula 3.ª

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização do âmbito material do presente Contrato-Programa, acordam as partes na transferência de 16.629,95€, no ano 2022;
2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência, com limite de duração do presente mandato autárquico.

Cláusula 4.ª

Publicidade

Após a assinatura, o presente Contrato-Programa será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em _____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Murça

Hélder António Pereira Borges

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2021-2025

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

1. Necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para a intervenção em áreas diversas da sua competência.

2. Apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia em reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

a) Novas vias municipais;

b) Intervenções de fundo nas vias municipais existentes;

Murça, 16 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 31/GAP/2021

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

União das Freguesias de Noura e Palheiros

I - Da Justificação

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar o Contrato-Programa acordado entre a Câmara Municipal de Murça e a União das Freguesias de Noura e Palheiros e constante do documento anexo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **União das Freguesias de Noura e Palheiros**, contribuinte n.º 510838316, com sede na Rua das Escolas, 5090-200 Noura, representada neste ato pelo Presidente da União das Freguesias, Carlos Alberto Gomes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Considerando ainda:

As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural;

As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de ____ de 2021 e de ____ de ____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto, a necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotar as Juntas de Freguesia de acrescida capacidade de investimento, para intervenção em áreas diversas da sua competência.

Cláusula 2.ª

Âmbito material

Competências materiais da Junta de Freguesia, no reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

- a) Novas vias Municipais.
- b) Intervenções de fundo nas vias Municipais existentes.

Cláusula 3.ª

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização do âmbito material do presente Contrato-Programa, acordam as partes na transferência de 16.495,27€, no ano 2022;
2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência, com limite de duração do presente mandato autárquico.

Cláusula 4.ª

Publicidade

Após a assinatura, o presente Contrato-Programa será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em _____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da União das Freguesias de Noura e Palheiros

Carlos Alberto Gomes

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2021-2025

Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

1. Necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para a intervenção em áreas diversas da sua competência.

2. Apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia em reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

a) Novas vias municipais;

b) Intervenções de fundo nas vias municipais existentes;

Murça, 16 de novembro de 2021



9

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 32/GAP/2021

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Junta de Freguesia de Valongo de Milhais

I - Da Justificação

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere:

1. Aprovar o Contrato-Programa acordado entre a Câmara Municipal de Murça e a Junta de Freguesia de Valongo de Milhais e constante do documento anexo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Entre:

A **Câmara Municipal de Murça**, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da sua competência própria, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

A **Junta de Freguesia de Valongo de Milhais**, contribuinte n.º 507431308, com sede em Valongo de Milhais, 5090-220 Valongo de Milhais, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Renato Marques dos Santos, no uso da sua competência própria, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando:

A cooperação da Câmara Municipal de Murça com as Freguesias é uma realidade, de há muito, comprovadamente válida e que tem conduzido à prática do exercício das competências de proximidade com os eleitores e demais cidadãos das Freguesias do Concelho;

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as respetivas as Freguesias;

Para o Município de Murça as Juntas de Freguesia garantem uma prestação de serviços de qualidade à sua população, através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados;

A necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotando as Juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para intervenção em diversas áreas;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço

público e da necessidade e suficiência dos recursos;

Para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento das presentes atribuições foram tidos em consideração critérios, tais como a área, habitantes e coesão territorial da respetiva freguesia;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Considerando ainda:

As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural;

As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas reuniões de ____ de _____ de 2021 e de ____ de _____ de 2021, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas do Contrato-Programa de Desenvolvimento Rural.

É celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto, a necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), dotar as Juntas de Freguesia de acrescida capacidade de investimento, para intervenção em áreas diversas da sua competência.

Cláusula 2.ª

Âmbito material

Competências materiais da Junta de Freguesia, no reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

- a) Novas vias Municipais.
- b) Intervenções de fundo nas vias Municipais existentes.



Cláusula 3.ª

Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização do âmbito material do presente Contrato-Programa, acordam as partes na transferência de 11.940,03€, no ano 2022;
2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência, com limite de duração do presente mandato autárquico.

Cláusula 4.ª

Publicidade

Após a assinatura, o presente Contrato-Programa será disponibilizado na página web do Município com o endereço <http://www.cm-murca.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 5.ª

Produção de Efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em ____ de _____ de 2021, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais

Renato Marques dos Santos

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2021-2025



Orçamento Municipal - 100.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	25 000,00	190,32	25 000,00	5 249	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Candedo	3 794,92	28,89	3 905,51	820	3 571,43	3 571,43	14 843,29
Carva e Vilares	3 848,78	29,30	2 067,06	434	4 166,67	3 571,43	13 653,94
Fiolhoso	2 135,88	16,26	1 986,09	417	4 166,67	3 571,43	11 860,06
Jou	4 886,51	37,20	2 548,10	535	3 571,43	3 571,43	14 577,47
Murça	1 913,88	14,57	9 358,93	1 965	1 785,71	3 571,43	16 629,95
Noura e Palheiros	5 480,24	41,72	3 872,17	813	3 571,43	3 571,43	16 495,27
Valongo de Milhais	2 939,79	22,38	1 262,15	265	4 166,67	3 571,43	11 940,03

1. Necessidade de reforçar a dotação do Fundo de Financiamento das Fregusias (FFF), dotando as juntas de Freguesia de uma acrescida capacidade de investimento para a intervenção em áreas diversas da sua competência.

2. Apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia em reforço da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com exceção:

a) Novas vias municipais;

b) Intervenções de fundo nas vias municipais existentes;

Murça, 16 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 33/GAP/2021

COVID-19 - VALE DE COMPRAS

MUNICÍPES COM IDADE A PARTIR DOS 65 ANOS OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

I - Justificação

A grave situação decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID19 está a ter impactos muito severos na vida social, na economia do nosso País e também no Concelho de Murça.

Desde início de março de 2020, o Município de Murça tem vindo a adotar diversas medidas que procuram, a cada momento, e em face das circunstâncias de exceção que todos estamos a viver, dar o seu contributo para garantir a segurança e a saúde dos munícipes.

Esta pandemia é especialmente perigosa para as pessoas idosas, sujeitas a impactos negativos e desproporcionados em direitos fundamentais.

Cabe às autarquias proteger e apoiar a população, em particular os mais vulneráveis.

Por contingência da pandemia da Covid-19, a autarquia não poderá realizar este ano o habitual almoço convívio de Natal, para os idosos e portadores de deficiência do concelho de Murça. Um dia muito especial que a Câmara Municipal de Murça proporciona à população sénior do Concelho, e que apesar da impossibilidade do encontro, não estão esquecidos.

O Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, procedendo, entre outras, à possibilidade da concessão de apoios autárquicos, em dinheiro ou em espécie, por forma a combater os efeitos da pandemia, nomeadamente o apoio à atividade económica de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.

O Município de Murça ciente das dificuldades sentidas pelo tecido empresarial, fortemente afetado pela Pandemia, tem o propósito de dinamizar a atividade económica, em especial durante a quadra do Natal que se avizinha, aproximando os munícipes e o tecido empresarial local, incentivando o consumo no comércio de proximidade e a recuperação económica dos agentes económicos.

Com o objetivo de minimizar os efeitos negativos na economia local, provocados pela pandemia, e em complementaridade a outras medidas de apoio de âmbito social, o Município de Murça pretende atribuir à população residente, com idade a partir dos 65 anos ou portadores de



MUNICÍPIO DE MURÇA

deficiência, um vale no valor de vinte euros, para a aquisição de géneros alimentares nos comércio aderentes.

Os vales de compras destinam-se à aquisição de géneros alimentares, a serem descontados na rede de estabelecimentos protocolada com o Município, em qualquer uma das Freguesias do Concelho de Murça. São abrangidos pelos vales de compras todas as pessoas singulares, residentes no concelho de Murça, com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência.

O Município pretende, desta forma, incentivar os munícipes a realizar as suas compras no comércio tradicional e, desta forma, contribuir para um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos e efeitos negativos causados pela situação pandémica atual, assim como, apoiar a população mais vulnerável a contrair a COVID-19.

II - Enquadramento legal,

O Município de Murça, nos termos do n.º 1 e alíneas c), d) g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos transportes, educação, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento;

O Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, procedendo, entre outras, à possibilidade da concessão de apoios autárquicos, em dinheiro ou em espécie, por forma a combater os efeitos da pandemia, nomeadamente o apoio à atividade económica de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com as alíneas o), p), ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

III - Modo de Execução do Apoio

1. Esta medida de apoio excecional, destina-se a apoiar as pessoas singulares com mais de 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça, e ao mesmo tempo incentivar os munícipes a realizar as suas compras no comércio tradicional e, desta forma, contribuir para um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos e efeitos negativos causados pela situação pandémica atual;
2. Os interessados devem requerer o Vale de Compras no valor de 20.00€ (Vinte Euros) no Gabinete de Ação Social do Município de Murça, para posteriormente utilizar na compra de géneros alimentares, nos comerciantes aderentes do Concelho de Murça;
3. O Vale de compras no valor de 20.00€ (vinte euros) será descontado em uma única compra, nos comerciantes de géneros alimentares aderentes;
4. O Vale de compras tem validade até 31 de dezembro de 2021;
5. O Vale de compras só pode ser utilizado em compras de bens alimentares;
6. Estão excluídas bebidas alcoólicas;
7. Os Comerciantes aderente deverão apresentar, até 15 de janeiro de 2022, o Vale de compras utilizado pelo Munícipe, junto com cópia da fatura onde foi descontado, para serem ressarcidos do valor.

IV - Proposta

1. Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com as alíneas o), p), ff), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar com caráter excecional, um Apoio Financeiro no valor de 20,00€ (vinte euros), às pessoas singulares com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça.
2. Que se proceda à sua publicação, no cumprimento do disposto no art.º 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Município de Murça

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2022



Divisão Financeira
da Câmara Municipal de Murça

MUNICIPIO DE MURÇA

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2022

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1.º Definição e objeto

1-As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2022, atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

2-São tidas em conta as normas estabelecidas no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de Setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional.

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021 e em anos anteriores, que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021 sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022.

Artigo 4.º

Modificações ao orçamento e às GOP'

A Câmara Municipal de Murça, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito das disposições legais em vigor. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

As dotações inscritas no orçamento afetas a retenções por parte da Administração Central, para cumprimento legal não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

Artigo 5.º

Registo contabilístico

1. As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados pelo expediente para a Divisão Administração e Financeira (DAF). As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para o expediente, para introdução no Sigma DOC, no prazo máximo de 2 dias úteis.
2. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000 € por mês, devem ser enviados para a DAF em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.
3. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

4. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira.

Artigo 6.º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Contabilidade de Custos

1. A execução orçamental do ano de 2022 continuará a contribuir para a correta implementação da contabilidade de custos por centros de responsabilidade/unidade orgânica de forma a:

- a) Permitir o apuramento de custos indiretos da mesma;
- b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Capítulo II

Receita Artigo 8.º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Presidente da Câmara.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 9.º

Anulação de dívida e restituição de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respetivo membro do órgão executivo.

2. As anulações de dívida por decisão camarária, devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada, quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.

3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que:

a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;

b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais legislação em vigor.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registrado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
- d) Existam fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como remunerações, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respectiva for igual ou superior ao valor dos encargos assumidos.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 12.º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para o município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 13.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Contabilidade com informação disponibilizada pelos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. As folhas de remunerações devem dar entrada na Contabilidade com a antecedência de 2 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a contratação ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 14.º

Cauções

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter uma cópia, à DAF, Contabilidade, que procederá ao seu registo.
2. Cabe à Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções e garantias.
3. Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à DAF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 15.º

Fundo de maneiio

1. O montante máximo de fundo maneiio a atribuir, durante o ano de 2022, será de até 24.000€, desagregado por rubrica económica.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.

3. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de maneo é dos responsáveis pelo mesmo, os quais podem depositá-lo em conta bancária própria.
4. O fundo de maneo será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2022, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Tratando-se de despesas com alimentação ou deslocação, devem os titulares do fundo de maneo identificar, no documento, os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.
7. O responsável pelo fundo de maneo é aprovado em reunião de câmara por proposta do Sr. Presidente da Câmara, onde deve constar a desagregação por rubrica económica e o valor mensal.

Artigo 16.º

Compromissos plurianuais

Autorização prévia da Assembleia Municipal

Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro que regula a assunção de compromissos e pagamentos de dívidas em atraso, as entidades públicas passaram a só poder contrair compromissos financeiros na medida dos fundos que têm disponíveis ou da receita que têm previsto para os três meses seguintes e os compromissos plurianuais só podem efetivar-se com autorização prévia da Assembleia Municipal, no caso dos municípios.

Considerando que, conforme dispõe alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reorganização, contrato de locação, acordo de cooperação técnica ou financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolver entidades da administração local.

Considerando que o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho determina que, “Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das grandes Opções do Plano”.

Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a câmara fica autorizada pela Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

1. Resultem de rubricas, projetos ou ações constantes do Orçamento e/ou das Grandes Opções do Plano;
2. Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda 3 anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.
5. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2, que produzam efeito durante o ano orçamental de 2022.

Artigo 17.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Remunerações;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões transitórias de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 18.º
Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de remunerações e abonos;
b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente informados pela DAF, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% da remuneração base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo 19.º
Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara.

Município de Murça, novembro de 2021

Município de Murça

ORÇAMENTO 2022



Divisão Financeira
da Câmara Municipal de Murça

ÍNDICE



CONTEXTO.....	4
1-ORÇAMENTO 2022	9
2-RECEITA	10
2.1-Receita Corrente.....	11
2.2-Receita de Capital.....	11
3-DESPESA	13
3.1-Despesa Corrente.....	14
3.2-Despesa de Capital	15
4-MAPAS ORÇAMENTAIS	16
4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO	17
4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	19
4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA	21
4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA	26
5-DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS	32
6-MAPA DE EMPRÉSTIMOS	36
7-ENTIDADES PARTICIPADAS.....	38
8-RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	40



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento	9
Gráfico 2 - Evolução da Receita.....	10
Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente	11
Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital.....	12
Gráfico 5 - Evolução da Despesa	13
Gráfico 6 - Estrutura da Despesa.....	14
Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente	14
Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital.....	15

CONTEXTO

O Orçamento e as Grandes Opções dos Plano são o núcleo do desenvolvimento financeiro e político que ano a ano, permite o desencadear de um conjunto de atividades, ações e projetos, visando o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade, tornando-a mais coesa e equilibrada.

Para o efeito a sua elaboração exige um perfeito e rigoroso equilíbrio entre a receita e a despesa, essencial para o desenvolvimento consistente dos projetos, das obras e das ações que o executivo municipal prevê como determinantes para o futuro e sustentabilidade do concelho, assente em critérios de economia, eficácia e eficiência, transparência e rigor na gestão das despesas públicas locais.

O Orçamento Municipal para 2022, no valor global de 11.777.945,00€, inclui obras de grande relevância para o concelho de Murça, desdobrando-se no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana, Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Programa Valorizar, entre outros projetos inscritos nas Grandes Opções do Plano. Sendo que muitos dos projetos inseridos nestes programas transitam do ano de 2021, tanto no que se refere à execução física como financeira.

Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área o projeto de Combate ao Insucesso Escolar, visa promover a melhoria do sucesso educativo dos alunos, cujo objetivo é reduzir as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar e reforçando as medidas que promovam a equidade no acesso à educação. A Requalificação e Modernização, das Instalações da Escola Básica e Secundária de Murça, é uma realidade, potenciando e valorizando a aprendizagem de qualidade.

Reconhecido o papel fundamental e de proximidade das Freguesias, visando o cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo às freguesias a realização de obras de interesse local, visando o bem-estar geral da comunidade.

Relevando também o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, é assumida a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos.

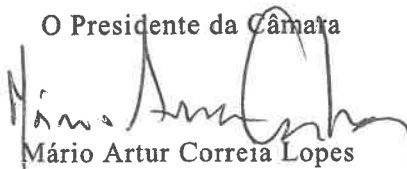


Num quadro de incerteza económica que atravessamos na preparação do orçamento municipal para 2022 e a semelhança de 2021, devido as circunstancias relacionadas com a COVID-19, vamos continuar na linha da frente na resposta à crise pandémica, implementado um conjunto vasto e diversificado de medidas de carácter extraordinário de apoio às famílias, às instituições e às empresas. Trata-se de uma realidade muito desafiante e exigente para todos, com impactos acentuados ao nível do orçamento e da gestão financeira Municipal.

Refira-se ainda que, anualmente, cerca de 1 milhão de euros do orçamento municipal são consumidos para fazer face ao serviço da dívida.

O documento do Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2022 volta a caracterizar-se pelo rigor da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas. No ano de 2022 continuaremos a prestar boas contas públicas duma forma transparente e consequente, assente no controlo da dívida global e na seletividade da despesa Municipal.

O Presidente da Câmara



Mário Artur Correia Lopes



INTRODUÇÃO

1- Enquadramento Legal

O presente relatório pretende demonstrar sucintamente todas as receitas que se estimam arrecadar e as despesas previstas a realizar para o civil de 2022, assim como para anos futuros.

Este documento assenta na previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constante do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na adaptação feita às autarquias locais e nos princípios e estrutura conceptual prevista na Norma de contabilidade Publica, n.º 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e dos pontos 3.3 do Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, 84-a/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/23005, de 30 de dezembro.

Na lógica dos pressupostos enunciados, os presentes documentos previsionais foram elaborados desdobram-se no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, através dos quais o executivo municipal identifica a estratégia e os objetivos a alcançar para o ano de 2022.

2- Premissas e princípios do Orçamento do Município do Murça para 2022

A aplicação correta e cuidada dos recursos públicos, financeiros, humanos e matérias, constituem os fundamentos da política orçamental do Município de Murça.

O rigor e a transparência na gestão a par da seletividade da despesa municipal continuarão a ser os vetores centrais, privilegiando o desenvolvimento integral das diversas funções sociais e económicas.



A proposta de orçamento do Município de Murça para o ano de 2022, tem em conta o contexto macroeconómico, afetado pela pandemia do COVID 19, aliada aos constrangimentos de interioridade.

Os princípios orientadores que lhe estão subjacentes são os seguintes:

- i) Rigor e prudência nos pressupostos, nomeadamente sendo cautelosos na projeção da receita e firmes na redução da despesa;
- ii) Gestão cuidadosa, transparência e rigor nas contas;
- iii) Concentração de meios no desenvolvimento social, na economia, e nas áreas em que a atuação do Município é relevante e decisiva para a qualidade de vida dos cidadãos, designadamente na segurança e ordem pública, educação, proteção do meio ambiente, cultura, transportes rodoviários e transferências entre administrações, conforme detalhe constante nos mapas das Grandes opções do Plano.

No âmbito do quadro comunitário Norte 2020, estão inscritos investimentos de capital, que irão promover dinâmicas de crescimento e melhorias sociais e humanas no concelho, que permitirá intervenções ao nível da regeneração urbana, no âmbito do Programa PARU e melhoramentos ao nível da mobilidade urbana, através do Programa PAMUS, conforme as seguintes candidaturas aprovadas e a executar durante o ano de 2022 (sendo que algumas já com execução em 2021): Requalificação do espaço Público Junto ao cemitério; Reconversão do antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça; Reconversão do espaço adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça; Interface de Murça, Pequena Rota dos Passadiços do Tinhela, Recuperação da Casa do soldado Herói Milhões, Beneficiação da Escola EB2, 3 e Secundária de Murça, e Aumento da Eficiência Energética na Piscina Municipal coberta de Murça; Capitação Institucional e TIC; Projetos Inovadores e experimentais na área social; Inclusão ativa de grupos Vulneráveis - Cultura para todos.

Em termos globais o orçamento para 2022, apresenta o valor de 11.777.945,00 €.

As prioridades para o ano 2022 estão inseridas no orçamento através de 4 funções que se desdobram em vários objetivos estratégicos transversais ao município que enquadram o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM), que formam as Grandes Opções do Plano.



Para aferir a evolução da dívida de médio e longo prazo e a previsão para 2022, apresenta-se o seguinte quadro:

Designação	2018	2019	2020	2021	2022
Dívida MLP no final do período	4.017.936,35	3.080.729,29	2.186.219,20	1.276.219,20	402.713,75

1-ORÇAMENTO 2022

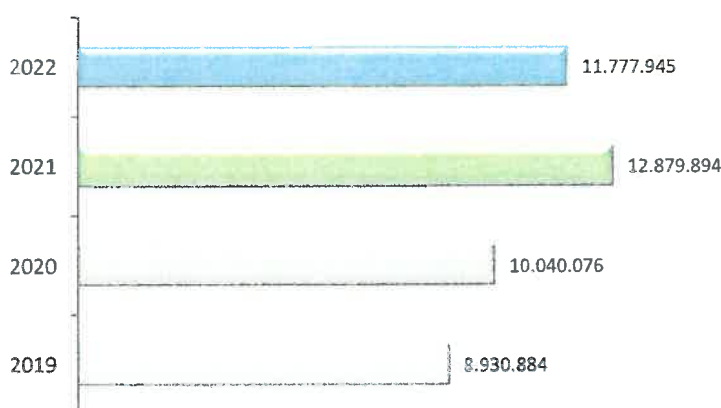
O presente documento está organizado de forma a permitir a comparação entre anos orçamentais com referência à evolução das receitas e das despesas na sua componente corrente e de capital.

A evolução do valor global inicial do orçamento entre 2019, 2020 e 2021 revelou uma tendência de crescimento, fruto das dinâmicas económicas e financeiras relacionadas com os investimentos do Norte 2020, aumentos relativos das transferências do orçamento do estado para o Município e transferências de competências no âmbito da educação, conforme o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

O orçamento para 2022 revela a tendência de redução relativamente a 2021, em termos absolutos de 1.101.949,00€, justificada pela conclusão e consolidação dos investimentos do quadro comunitário referido e pela redução prevista de 493.619,41€ nas transferências do orçamento do estado para 2022, para os municípios, que por força da aplicação do constante na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades Intermunicipais.

O orçamento para 2022, expressa assim a real capacidade do município em termos iniciais, com o valor de 11.777.945,00€.

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento



2-RECEITA

A previsão orçamental das receitas é fator central na construção da dinâmica económica e financeira do município uma vez que a sua avaliação é elemento condicionante da despesa.

A receita assume assim, relevância na forma com é obtida, cujo desenvolvimento deve passar pela rentabilização, organização e gestão dos recursos instalados, melhorando procedimentos e processos que permitam ganhos de eficiência e eficácia, o que tem vindo a acontecer com a instalação do Balcão Único, alteração da estrutura orgânica do Município e organização de espaços físicos.

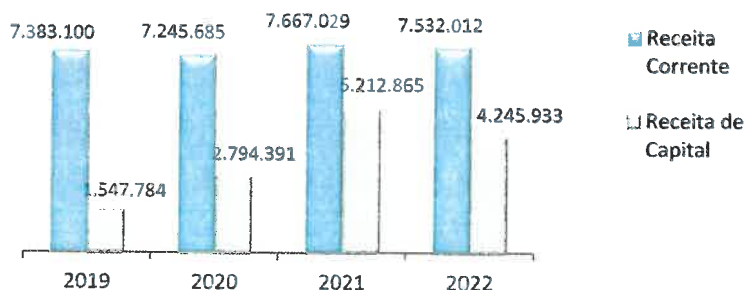
Esta componente do orçamento para 2022 será apresentada, comparando de forma sintética, a sua evolução com os últimos três anos.

O orçamento da receita para o ano de 2022, à semelhança dos anos anteriores tem como núcleo central as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro e dos Impostos Diretos (IMI, IMT, IUC), e financiamentos comunitários.

Conforme se pode verificar no gráfico 2, a estrutura da receita corrente revela uma tendência de estabilização, variando em função das transferências do orçamento do estado, e no caso dos anos em análise, de projetos financiado pelo NORTE 2020. A estrutura da receita de capital, como é possível observar, esta fortemente dependente de projetos financiados.

Para 2022, prevê-se um decréscimo de 9,35% em termos globais, relativamente ao ano de 2021, considerando a diminuição prevista das transferências do orçamento do Estado para 2022 e da conclusão e consolidação de projetos de financiados no âmbito do NORTE 2020.

Gráfico 2 - Evolução da Receita

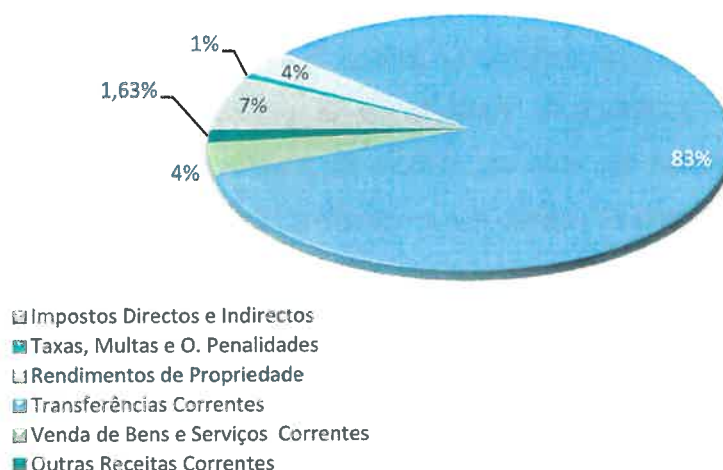


2.1-Receita Corrente

Na estrutura da receita corrente a rubrica com maior peso continua a ser a das transferências correntes (Fundo de Equilíbrio Financeiro - corrente, Fundo Social Municipal, Imposto sobre Rendimento Singular e Serviços e Fundos Autônomos), representando 83,00%, cabendo os restantes 17% aos impostos diretos, taxas, multas, outras penalidades, rendimentos de propriedade, vendas de bens e serviços correntes e outras receitas correntes.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação, apresenta-se a seguir o gráfico 3, que expõe a estrutura da receita corrente nas várias componentes.

Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente



2.2-Receita de Capital

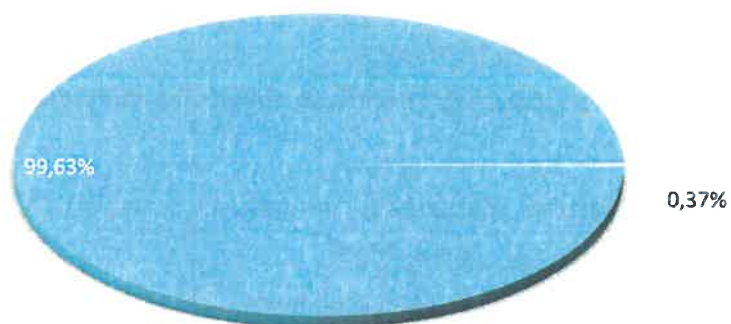
A estrutura da receita de capital prevista para o presente orçamento é composta pela rubrica de transferências de capital 99,63%, onde se inserem as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro e as transferências do estado - participação comunitária em projetos cofinanciados, onde cabem as comparticipações das candidaturas aprovadas no âmbito do NORTE 2020, conforme o gráfico 4.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital



■ Transferências de Capital

Vendas de Bens de Investimento

3-DESPESA

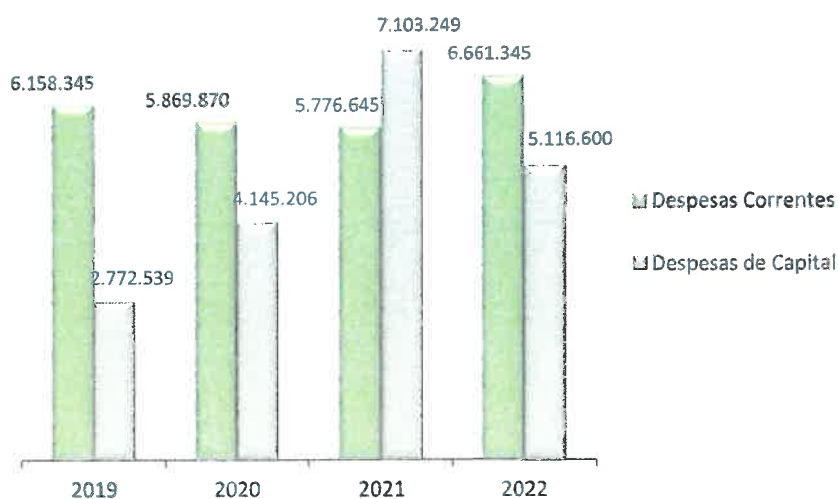
O orçamento da despesa para 2022, à semelhança do orçamento da receita tem um decréscimo, em termos globais, relativamente ao orçamento da despesa de 2021, de 9,35%, conforme comentário no ponto 2.

A despesa corrente representa 56,55% do valor total da despesa, cabendo 43,45% à despesa de capital.

A estrutura evolutiva apresentada no gráfico 5, evidência o crescimento das componentes da despesa entre 2019 e 2021.

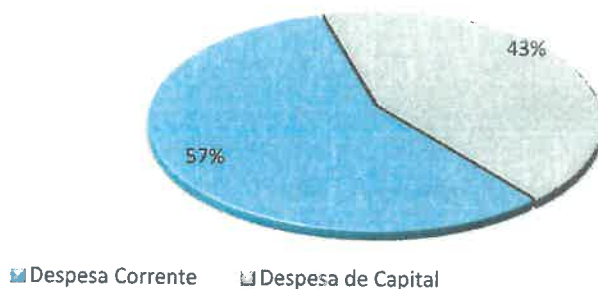
Para 2022, prevê-se um decréscimo de 9,35% em termos globais, relativamente ao ano de 2021, considerando a diminuição prevista das transferências do orçamento do Estado para 2022 e da conclusão e consolidação de projetos de financiados no âmbito do NORTE 2020.

Gráfico 5 - Evolução da Despesa



A estrutura apresentada no gráfico 6, mostra a relação entre a despesa corrente e a despesa de capital.

Gráfico 6 - Estrutura da Despesa

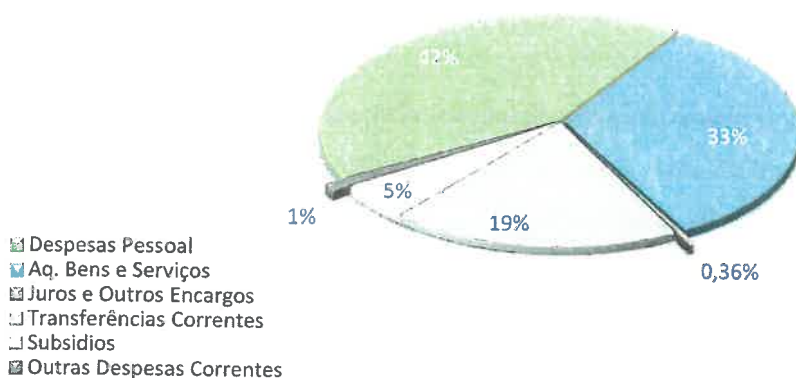


A relevância que a despesa corrente vai assumindo no contexto da gestão municipal e nas opções estratégicas a tomar é evidente, atendendo que nela se centram as despesas que garantem o funcionamento do Município: Despesas com Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços, com relevância para a aquisição de energia dos edifícios do Município e iluminação pública, limpeza e higiene urbana, transportes e alimentação escolar.

3.1-Despesa Corrente

As despesas com pessoal representam no contexto das despesas correntes o maior valor (42,00%). A aquisição de bens e serviços assumem também uma importância significativa nas despesas correntes (33,00%), assim como as transferências correntes (19,00%), para apoiar as diversas instituições do concelho, que atuam nas mais diversas áreas: proteção civil e combate a incêndios, educação, cultura, desporto ação social e saúde.

Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente



As restantes rubricas, designadamente juros e outros encargos (1%), subsídios (5%) e outras despesas (0.36%) refletem o restante valor.

3.2-Despesa de Capital

As despesas de capital articulam-se entre o Orçamento da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipal (PAM).

O Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal formam as Grandes Opções do Plano, que representam no total do orçamento o valor de 6.342.445,00€.

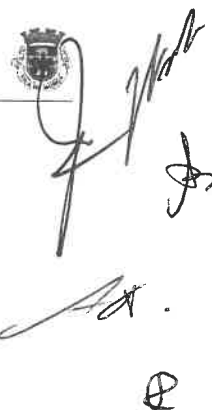
Como é possível verificar no gráfico 8, o investimento previsível representa 74% do total da despesa de capital, centrada na maior parte no investimento no âmbito do NORTE 2020.

O valor dos Passivos Financeiros (17%), reporta-se às obrigações de médio e longo prazo, assumidas para fazer face a compromissos com instituições financeiras, no âmbito de empréstimos utilizados em investimentos e o processo de Saneamento Financeiro.

Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital



O grupo das transferências de capital visa a assunção de compromissos basicamente com as transferências para as Juntas de Freguesia, Associações e Instituições e Agrupamentos de Escolas de Murça.

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The signature is stylized and appears to be 'F. M. S.'. Below the signature, there is a small, illegible handwritten mark.

4-MAPAS ORÇAMENTAIS



4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

F. J. J.

A.

8

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE MURÇA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	7.532.012,11	Correntes	6.661.345,00
De capital	4.245.932,89	De capital	5.116.600,00
Outras			
Total	11.777.945,00	Total	11.777.945,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	11.777.945,00	Total Geral	11.777.945,00



4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
CMMURÇA		

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	530.953,45	4.5
02 IMPOSTOS INDIRECTOS		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	49.844,63	0.4
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	260.415,00	2.2
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.281.171,94	53.3
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	286.527,09	2.4
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.100,00	1.0
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	7.532.012,11	64.0
RECEITAS DE CAPITAL		
00 SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	15.500,00	0.1
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.230.432,89	35.9
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS		
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.245.932,89	36.0
TOTAL GERAL	11.777.945,00	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	2.813.200,00	23.9
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.206.945,00	18.7
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	24.100,00	0.2
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.225.100,00	10.4
05 SUBSÍDIOS	325.000,00	2.8
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	0.6
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	6.661.345,00	56.6
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.776.600,00	32.1
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	465.000,00	3.9
09 ACTIVOS FINANCEIROS		
10 PASSIVOS FINANCEIROS	875.000,00	7.4
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	5.116.600,00	43.4
TOTAL GERAL	11.777.945,00	100.0



4.3-ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DA RECEITA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R1	Receita corrente	110.123,48	7.421.888,63	7.532.012,11	6.832.138,21	6.737.774,21	6.655.956,21	6.655.956,21
R11	Receita fiscal		530.953,45	530.953,45	551.135,67	551.135,67	551.135,67	551.135,67
	Impostos diretos		530.953,45	530.953,45	551.135,67	551.135,67	551.135,67	551.135,67
01	IMPOSTOS DIRECTOS		530.953,45	530.953,45	551.135,67	551.135,67	551.135,67	551.135,67
0102	OUTROS		530.953,45	530.953,45	551.135,67	551.135,67	551.135,67	551.135,67
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		357.729,06	357.729,06	363.847,61	363.847,61	363.847,61	363.847,61
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO		116.517,13	116.517,13	122.952,76	122.952,76	122.952,76	122.952,76
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS		56.707,26	56.707,26	64.335,30	64.335,30	64.335,30	64.335,30
R12	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	21.341,02	28.503,61	49.844,63	31.115,54	31.115,54	31.115,54	31.115,54
	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	21.341,02	28.503,61	49.844,63	31.115,54	31.115,54	31.115,54	31.115,54
0401	TAXAS	20.841,02	27.831,85	48.672,87	30.120,72	30.120,72	30.120,72	30.120,72
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	20.841,02	27.831,85	48.672,87	30.120,72	30.120,72	30.120,72	30.120,72
04012301	Mercados e Feiras		4.347,58	4.347,58	4.347,58	4.347,58	4.347,58	4.347,58
04012302	Loteamento e Obras	2.578,77	17.746,48	20.325,25	20.727,27	20.727,27	20.727,27	20.727,27
04012306	Saneamento	17.762,25		17.762,25				
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO		600,00	600,00	500,00	500,00	500,00	500,00
04012399	OUTROS	500,00	5.137,79	5.637,79	4.545,87	4.545,87	4.545,87	4.545,87
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		74,22	74,22	74,22	74,22	74,22	74,22
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
0401239906	PUBLICIDADE		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0401239999	Outras	500,00	3.063,57	3.563,57	2.471,65	2.471,65	2.471,65	2.471,65
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	500,00	671,76	1.171,76	994,82	994,82	994,82	994,82
040201	JUROS DE MORA		246,29	246,29	200,74	200,74	200,74	200,74
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	500,00	425,47	925,47	794,08	794,08	794,08	794,08
R4	Rendimentos de propriedade		260.415,00	260.415,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		260.415,00	260.415,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		415,00	415,00	200,00	200,00	200,00	200,00
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		315,00	315,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS							
050999	Outros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0510	RENDAS		260.000,00	260.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
051005	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		260.000,00	260.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
05100501	CONCESSÃO-EDP		260.000,00	260.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
R5	Transferências e subsídios correntes	6.281.171,94	6.281.171,94	6.281.171,94	5.767.487,00	5.673.123,00	5.591.305,00	5.591.305,00
R51	Transferências correntes	6.281.171,94	6.281.171,94	6.281.171,94	5.767.487,00	5.673.123,00	5.591.305,00	5.591.305,00
R511	Administrações Públicas	5.563.837,71	5.563.837,71	5.563.837,71	5.591.005,00	5.591.005,00	5.591.005,00	5.591.005,00
R5111	Administração Central - Estado Português	4.873.454,00	4.873.454,00	4.873.454,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.873.454,00	4.873.454,00	4.873.454,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.873.454,00	4.873.454,00	4.873.454,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00
060301	ESTADO	4.873.454,00	4.873.454,00	4.873.454,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00	4.900.005,00
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.553.920,00	4.553.920,00	4.553.920,00	4.553.920,00	4.553.920,00	4.553.920,00	4.553.920,00
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	91.838,00	91.838,00	91.838,00	91.838,00	91.838,00	91.838,00	91.838,00
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	126.146,00	126.146,00	126.146,00	126.146,00	126.146,00	126.146,00	126.146,00
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013	35.450,00	35.450,00	35.450,00	63.001,00	63.001,00	63.001,00	63.001,00
06030108	DGAI/CNE	11.000,00	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06030199	OUTROS	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
R5112	Administração Central - Outras entidades	678.383,71	678.383,71	678.383,71	679.000,00	679.000,00	679.000,00	679.000,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	678.383,71	678.383,71	678.383,71	679.000,00	679.000,00	679.000,00	679.000,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	678.383,71	678.383,71	678.383,71	679.000,00	679.000,00	679.000,00	679.000,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		603.383,71	603.383,71	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00
	06030701 TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
	06030799 OUTROS		3.383,71	3.383,71	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	060309 SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
R5113	Segurança Social		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0606	SEGURANÇA SOCIAL		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
060601	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local							
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
060502	REGIÃO AUTÓNOMA DA AÇORES (DESAGREGAR)							
060503	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (DESAGREGAR)							
R512	Exterior - U E		716.734,23	716.734,23	176.182,00	81.818,00		
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		716.734,23	716.734,23	176.182,00	81.818,00		
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		716.734,23	716.734,23	176.182,00	81.818,00		
060306	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		716.734,23	716.734,23	176.182,00	81.818,00		
	06030601 FSE		716.734,23	716.734,23	176.182,00	81.818,00		
R513	Outras		600,00	600,00	300,00	300,00	300,00	300,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		600,00	600,00	300,00	300,00	300,00	300,00
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10.600,00	10.600,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00
060202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		600,00	600,00	300,00	300,00	300,00	300,00
R52	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	88.782,46	197.744,63	286.527,09	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	88.782,46	197.744,63	286.527,09	230.100,00	230.100,00	230.100,00	230.100,00
0701	VENDA DE BENS	41.127,09		41.127,09				
070108	MERCADORIAS	41.127,09		41.127,09				
07010802	ÁGUA	41.127,09		41.127,09				
0702	SERVIÇOS	37.655,37	182.744,63	220.400,00	205.100,00	205.100,00	205.100,00	205.100,00
070203	VISTORIAS E ENSAIOS		400,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07020802	SERVICIOS RECREATIVOS							
0702080299	OUTROS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	23.942,93	146.057,07	170.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
07020902	Resíduos Sólidos	23.942,93	116.057,07	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
07020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07020905	Cemitérios		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07020999	Outros		15.000,00	15.000,00				
070299	OUTROS	13.712,44	26.287,56	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0703	RENDAS	10.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
070301	HABITAÇÕES	10.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
R7	Outras receitas correntes		123.100,00	123.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		123.100,00	123.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00
0801	OUTRAS		123.100,00	123.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00
080199	OUTRAS		123.100,00	123.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00
08019902	INDEMINIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 3
ANO : 2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R8	08019903	IVA Reembolsado	120.000,00	120.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	08019999	Diversas	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		Receita de capital	4.245.932,89	4.245.932,89	1.134.064,00	652.964,00	652.964,00	652.964,00
		Venda de bens de investimento	15.500,00	15.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
	09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	15.500,00	15.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
	0901	TERRENOS	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	0902	HABITAÇÕES	5.000,00	5.000,00				
	090210	FAMÍLIAS	5.000,00	5.000,00				
	0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	09040101	Equipamento de Transporte	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	R9	Transferências e subsídios de capital	4.230.432,89	4.230.432,89	1.125.564,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00
R91	Transferências de capital	4.230.432,89	4.230.432,89	1.125.564,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	
R911	Administrações Públicas	645.564,00	645.564,00	645.564,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	
R9111	Administração Central - Estado Português	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	
	100301 ESTADO	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	644.464,00	
	10030101 Fundo de Equilíbrio Financeiro	505.991,00	505.991,00	505.991,00	505.991,00	505.991,00	505.991,00	
	10030105 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL-ADMINISTRACAO CENTRAL-ESTADO- art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013	138.373,00	138.373,00	138.373,00	138.373,00	138.373,00	138.373,00	
	10030106 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
R9112	Administração Central - Outras entidades	1.100,00	1.100,00	1.100,00				
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	1.100,00				
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.100,00	1.100,00	1.100,00				
	100308 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.100,00	1.100,00	1.100,00				
	10030801 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	100,00	100,00	100,00				
	10030899 OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00				
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local							
R912	Exterior - U E	3.449.868,89	3.449.868,89	480.000,00				
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.449.868,89	3.449.868,89	480.000,00				
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.449.868,89	3.449.868,89	480.000,00				
	100307 ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	3.449.868,89	3.449.868,89	480.000,00				
	10030702 FEDER	3.449.868,89	3.449.868,89	480.000,00				
R913	Outras	135.000,00	135.000,00					
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	135.000,00					
	1001 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	135.000,00	135.000,00					
	100101 PÚBLICAS	60.000,00	60.000,00					
	10010199 OUTRAS	60.000,00	60.000,00					
	100102 PRIVADAS	75.000,00	75.000,00					
R92	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
	Receita efetiva [1]	110.123,48	11.667.821,52	11.777.945,00	7.966.202,21	7.390.738,21	7.308.920,21	7.308.920,21
	Receita não efetiva [2]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais Receita total [3] = [1] + [2]	110.123,48	11.667.821,52	11.777.945,00	7.966.202,21	7.390.738,21	7.308.920,21	7.308.920,21

A horizontal line spans the width of the page. In the top right corner, there is a circular official stamp. To its right are two handwritten signatures. Below the stamp and signatures, there is another handwritten signature and a small, illegible mark.

4.4-ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DA DESPESA

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D1	Despesa corrente		6.661.345,00	6.661.345,00	6.115.400,00	5.790.400,00	5.785.400,00	5.792.400,00
D11	Despesas com o pessoal		2.813.200,00	2.813.200,00	2.749.600,00	2.634.600,00	2.634.600,00	2.634.600,00
02	Remunerações Certas e Permanentes		2.218.000,00	2.218.000,00	2.167.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL		2.218.000,00	2.218.000,00	2.167.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		2.218.000,00	2.218.000,00	2.167.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00
	0101 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.218.000,00	2.218.000,00	2.167.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00	2.052.000,00
	010101 TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS		155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
	010103 PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00
	01010301 PESSOAL EM FUNÇÕES		1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00
	010106 PESSOAL CONTRATADO A TERMO		50.000,00	50.000,00				
	01010604 RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		50.000,00	50.000,00				
	010107 PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		395.000,00	395.000,00	395.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	010108 PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	010111 REPRESENTAÇÃO		26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	010113 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
	010114 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		236.000,00	236.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		63.200,00	63.200,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00	50.600,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	010204 AJUDAS DE CUSTO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	01021303 SENHAS DE PRESENÇA		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	02 CÂMARA MUNICIPAL		50.200,00	50.200,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		50.200,00	50.200,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		50.200,00	50.200,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
	010204 AJUDAS DE CUSTO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	010205 ABONO PARA FALHAS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	010211 SUBSÍDIO DE TURNO		4.200,00	4.200,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	010212 INDENIZACÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
D13	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		18.000,00	18.000,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00
	01021302 OUTROS		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	01021303 SENHAS DE PRESENÇA		15.000,00	15.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00
	02 Segurança social		532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00
	02 CÂMARA MUNICIPAL		532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00	532.000,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	010304 OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		411.000,00	411.000,00	411.000,00	411.000,00	411.000,00	411.000,00
	01030502 SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTPP)		411.000,00	411.000,00	411.000,00	411.000,00	411.000,00	411.000,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00
010309 SEGUROS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		2.206.945,00	2.206.945,00	2.158.600,00	2.053.600,00	2.053.600,00	2.065.600,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. 2
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
02	020225 OUTROS SERVIÇOS		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	CÂMARA MUNICIPAL		2.202.445,00	2.202.445,00	2.154.100,00	2.049.100,00	2.049.100,00	2.061.100,00
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.202.445,00	2.202.445,00	2.154.100,00	2.049.100,00	2.049.100,00	2.061.100,00
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		481.000,00	481.000,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	499.500,00
	020102 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		153.000,00	153.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00
	02010201 Gasolina		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	02010202 Gasóleo		62.000,00	62.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	02010299 Outros		89.000,00	89.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
	020103 MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	020104 LIMPEZA E HIGIENE		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	020106 ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR		32.000,00	32.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
	020107 VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	020108 MATERIAL DE ESCRITÓRIO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020109 PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020112 MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	020114 OUTRO MATERIAL- PEÇAS		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	020115 PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	020117 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	020118 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	020119 ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	020120 MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	22.000,00
	020121 OUTROS BENS		90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.721.445,00	1.721.445,00	1.666.600,00	1.561.600,00	1.561.600,00	1.561.600,00
	020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	020202 LIMPEZA E HIGIENE		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	020203 CONSERVAÇÃO DE BENS		76.345,00	76.345,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020205 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	020206 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		75.000,00	75.000,00	15.000,00			
	020209 COMUNICAÇÕES		49.000,00	49.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020210 TRANSPORTES		202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00
	020211 REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	020212 SEGUROS		27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
	020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	020214 ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA		180.000,00	180.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	020215 FORMAÇÃO		3.000,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	020217 PUBLICIDADE		37.500,00	37.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		142.000,00	142.000,00	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	020225 OUTROS SERVIÇOS		353.500,00	353.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00
D3	02 JUROS e outros encargos		24.100,00	24.100,00	24.100,00	19.100,00	14.100,00	9.100,00
	CÂMARA MUNICIPAL		24.100,00	24.100,00	24.100,00	19.100,00	14.100,00	9.100,00
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		24.100,00	24.100,00	24.100,00	19.100,00	14.100,00	9.100,00
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0305 OUTROS JUROS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	030502 OUTROS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	03050202 JUROS DE MORA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	0306 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
						2023	2024	2025	2026
	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
D4		Transferências e subsídios correntes		1.550.100,00	1.550.100,00	1.130.100,00	1.030.100,00	1.030.100,00	1.030.100,00
D41		Transferências correntes		1.225.100,00	1.225.100,00	805.100,00	730.100,00	730.100,00	730.100,00
D411		Administrações Públicas		460.000,00	460.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
D4111		Administração Central - Estado Português							
D4112		Administração Central - Outras entidades							
D4113		Segurança Social							
D4114		Administração Regional							
D4115		Administração Local		460.000,00	460.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		460.000,00	460.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		460.000,00	460.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		460.000,00	460.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
	040501	CONTINENTE		460.000,00	460.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00
	04050102	FREGUESIAS		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		140.000,00	140.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
	04050108	OUTROS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
03		DPGU - DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA							
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
	040501	CONTINENTE							
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS							
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		350.000,00	350.000,00	50.000,00			
02		CÂMARA MUNICIPAL		350.000,00	350.000,00	50.000,00			
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		350.000,00	350.000,00	50.000,00			
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		350.000,00	350.000,00	50.000,00			
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		350.000,00	350.000,00	50.000,00			
D413		Famílias		410.000,00	410.000,00	345.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		410.000,00	410.000,00	345.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		410.000,00	410.000,00	345.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
	0408	FAMÍLIAS		410.000,00	410.000,00	345.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
	040802	OUTRAS		410.000,00	410.000,00	345.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
	04080202	OUTRAS		90.000,00	90.000,00	25.000,00			
D414		Outras		5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
	0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
	040102	PRIVADAS		5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
D42		Subsídios Correntes		325.000,00	325.000,00	325.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		325.000,00	325.000,00	325.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	05	SUBSÍDIOS		325.000,00	325.000,00	325.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		325.000,00	325.000,00	325.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	050101	PÚBLICAS		325.000,00	325.000,00	325.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		325.000,00	325.000,00	325.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
D5		Outras despesas correntes		67.000,00	67.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		67.000,00	67.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.000,00	67.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
	0602	DIVERSAS		67.000,00	67.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		55.000,00	55.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		55.000,00	55.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	060203	OUTRAS		12.000,00	12.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	06020305	OUTRAS		12.000,00	12.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
		Despesa de capital		4.241.600,00	4.241.600,00	1.650.802,21	1.549.338,21	1.481.020,21	1.482.520,21
D6		Aquisição de bens de capital		3.776.600,00	3.776.600,00	1.185.802,21	1.114.600,00	1.016.020,21	1.017.520,21
02		CÂMARA MUNICIPAL		3.776.600,00	3.776.600,00	1.185.802,21	1.114.600,00	1.016.020,21	1.017.520,21

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág : 4
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.776.600,00	3.776.600,00	1.185.802,21	1.114.600,00	1.016.020,21	1.017.520,21
0701	INVESTIMENTOS		3.198.500,00	3.198.500,00	859.702,21	788.500,00	689.920,21	691.000,21
070101	TERRENOS		70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070103	EDIFÍCIOS		2.387.000,00	2.387.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		422.000,00	422.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		460.000,00	460.000,00				
07010305	ESCOLAS		1.450.000,00	1.450.000,00				
07010306	LARES DE TERCEIRA IDADE		5.000,00	5.000,00				
07010307	OUTROS		50.000,00	50.000,00				
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		580.000,00	580.000,00	652.202,21	591.000,00	507.420,21	508.920,21
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		295.000,00	295.000,00	637.202,21	576.000,00	507.420,21	508.920,21
07010404	Iluminação pública		25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00		
07010413	OUTROS		260.000,00	260.000,00				
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00		
07010602	OUTRO		20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00		
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		44.000,00	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		75.000,00	75.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO		65.000,00	65.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		562.000,00	562.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		562.000,00	562.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares		180.000,00	180.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
07030305	Parques e jardins		57.000,00	57.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07030308	Viação rural		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
07030313	Outros		175.000,00	175.000,00				
D7	Transferências e subsídios de capital		465.000,00	465.000,00	465.000,00	434.738,21	465.000,00	465.000,00
D71	Transferências de capital		465.000,00	465.000,00	465.000,00	434.738,21	465.000,00	465.000,00
D711	Administrações Públicas		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
D7111	Administração Central - Estado Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
080501	CONTINENTE		220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
08050102	FREGUESIAS		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
08050108	OUTROS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		190.000,00	190.000,00	190.000,00	159.738,21	190.000,00	190.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		190.000,00	190.000,00	190.000,00	159.738,21	190.000,00	190.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		190.000,00	190.000,00	190.000,00	159.738,21	190.000,00	190.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		190.000,00	190.000,00	190.000,00	159.738,21	190.000,00	190.000,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		190.000,00	190.000,00	190.000,00	159.738,21	190.000,00	190.000,00
D713	Famílias		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
0808	FAMÍLIAS		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
080802	OUTRAS		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
D714	Outras							
D72	Subsídios de capital							

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 5
Ano : 2022

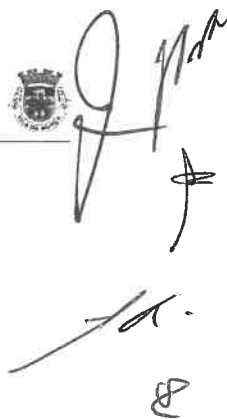
Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D8	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [4]		10.902.945,00	10.902.945,00	7.766.202,21	7.339.738,21	7.266.420,21	7.274.920,21
	Despesa não efetiva [5]		875.000,00	875.000,00	200.000,00	51.000,00	42.500,00	34.000,00
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros		875.000,00	875.000,00	200.000,00	51.000,00	42.500,00	34.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		875.000,00	875.000,00	200.000,00	51.000,00	42.500,00	34.000,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS		875.000,00	875.000,00	200.000,00	51.000,00	42.500,00	34.000,00
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		875.000,00	875.000,00	200.000,00	51.000,00	42.500,00	34.000,00
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E		875.000,00	875.000,00	200.000,00	51.000,00	42.500,00	34.000,00
	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
	Despesa total [6] = [4] + [5]		11.777.945,00	11.777.945,00	7.966.202,21	7.390.738,21	7.308.920,21	7.308.920,21

A handwritten signature in black ink is located in the top right corner of the page. To the left of the signature is a small, circular official stamp or seal. Below the main signature, there are two additional handwritten marks: a horizontal line followed by a dot, and a small, stylized symbol.

5-DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

BALANÇO PREVISIONAL 2022

MUNICIPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31-12-2021
ATIVO		
Ativo não corrente		32.372.769,80 €
Ativos Fixos Tangíveis		28.173.995,57 €
Propriedades de Investimento		0,00 €
Ativos Intangíveis		0,00 €
Participações Financeiras		2.572.607,23 €
Outros Ativos Financeiros		1.626.167,00 €
Ativo corrente		2.450.002,19 €
Inventários		15.480,02 €
Ativos biológicos		0,00 €
Devedores por transferencias e subsídios		0,00 €
Devedores por empréstimos bonificados		347.906,26 €
Clientes, contribuintes e utentes		28.759,74 €
Estado e outros entes públicos		295,13 €
Outras contas a receber		967.668,75 €
Diferimentos		9.308,56 €
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00 €
Outros ativos financeiros		0,00 €
Caixa e depósitos		1.080.583,73 €
Total do Ativo		34.822.771,99 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital		6.767.723,45 €
Outros instrumentos de capital próprio		0,00 €
Prémios de emissão		0,00 €
Reservas		666.853,21 €
Resultados transitados		11.060.346,83 €
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00 €
Excedentes de revalorização		0,00 €
Outras variações no Património Líquido		13.329.033,81 €
Resultado líquido do período		49.158,53 €
Interesses que não controlam		0,00 €
Total do Património Líquido		31.873.115,84 €
PASSIVO		
Passivo não corrente		629.746,15 €
Provisões		30.000,00 €
Financiamentos obtidos		202.713,75 €
Fornecedores de investimentos		0,00 €
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00 €
Outras contas a pagar		397.032,40 €
Passivo corrente		2.319.910,00 €
Credores por transferências e subsídios concedidos		227.135,90 €
Fornecedores		331.583,82 €
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		0,00 €
Estado e outros entes públicos		32.470,56 €
Financiamentos obtidos		200.000,00 €
Fornecedores de investimentos		35.750,00 €
Outras contas a pagar		798.139,98 €
Diferimentos		694.829,74 €
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00 €
Outros passivos financeiros		0,00 €
Total do Passivo		2.949.656,15 €
Total do Património Líquido e Passivo		34.822.771,99 €

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PREVISIONAL 2022

MUNICIPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31-12-2022
RENDIMENTOS E GASTOS		
Impostos e taxas		580.698,08 €
Vendas		0,00 €
Prestações de serviços		286.227,09 €
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos		6.281.171,94 €
Variações nos inventários da produção		0,00 €
Trabalhos para a própria entidade		0,00 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00 €
Fornecimentos e serviços externos		1.750.000,00 €
Gastos com pessoal		2.700.000,00 €
Transferências e subsídios concedidos		1.940.000,00 €
Prestações sociais		0,00 €
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00 €
Provisões (aumentos/reduções)		0,00 €
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €
Aumentos/reduções de justo valor		0,00 €
Outros rendimentos e ganhos		772.924,81 €
Outros gastos e perdas		67.000,00 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		1.464.021,92 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização		1.390.963,39 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		73.058,53 €
Juros e rendimentos similares obtidos		200,00 €
Juros e gastos similares suportados		24.100,00 €
Resultado antes de impostos		49.158,53 €
Imposto sobre o rendimento		0,00 €
Resultado líquido do período		49.158,53 €

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL 2022

MUNICIPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31-12-2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes		286.227,09 €
Recebimentos de contribuintes		530.953,45 €
Recebimentos de utentes		49.744,63 €
Pagamentos a fornecedores		1.750.000,00 €
Pagamentos ao pessoal		2.700.000,00 €
Caixa gerada pelas operações		-3.583.074,83 €
Outros recebimentos/pagamentos		5.437.835,94 €
Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)		1.854.761,11 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis		3.776.600,00 €
Ativos intangíveis		0,00 €
Propriedades de Investimento		0,00 €
Investimentos financeiros		0,00 €
Outros ativos		0,00 €
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		15.500,00 €
Ativos intangíveis		0,00 €
Propriedades de Investimento		0,00 €
Investimentos financeiros		0,00 €
Outros ativos		0,00 €
Subsídios ao investimento		2.693.162,68 €
Transferências de capital		0,00 €
Juros e rendimentos similares		200,00 €
Dividendos		0,00 €
Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)		-1.067.737,32 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		0,00 €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €
Cobertura de prejuízos		0,00 €
Doações		0,00 €
Outras operações de financiamento		0,00 €
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		875.000,00 €
Juros e gastos similares		24.100,00 €
Dividendos		0,00 €
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		0,00 €
Outras operações de financiamento		0,00 €
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (c)		-899.100,00 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-112.076,21 €
Efeito das diferenças de câmbio		0,00 €
Caixa e seus equivalentes no início do período		1.192.659,94 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		1.080.583,73 €
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência		
Caixa e seus equivalentes no início do período		1.192.659,94 €
- Equivalentes a caixa no início do período		1.192.659,94 €
- Variações cambiais de caixa no início do período		0,00 €
= Saldo da gerência anterior		1.192.659,94 €
De execução orçamental		699.880,65 €
De operações de tesouraria		492.779,29 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		1.080.583,73 €
- Equivalentes a caixa no fim do período		1.080.583,73 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00 €
= Saldo da gerência seguinte		1.080.583,73 €
De execução orçamental		587.804,44 €
De operações de tesouraria		492.779,29 €

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. To the left of the signature is a small, circular official stamp. Below the signature, there are additional handwritten marks, including a checkmark-like symbol and a small circle.

6-MAPA DE EMPRÉSTIMOS



Município de Murça

Orçamento 2022

MAPA DE EMPRÉSTIMOS

Caracterização do empréstimo		Data da aprovação pela AM	Data da aprovação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade (C)	Capital		Taxa de juro		Encargamento do ano			Encargos do ano vencidos e não pagos	Divida em 01-01-2022	Divida em 31-12-2022	Observações
						Numero de registo	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Juros de mora			
Curto prazo (b)																			
Médio e longo prazos (b)																			
Empréstimos bancários:																			
Novo Banco	29-06-1998	04-11-1998	25	22	38223/98	04-11-1998		I	374.033,58	374.033,58	5,350	0,448	17.200,00	200,00	17.400,00		77.589,36	60.389,36	Contratado nos termos do D.L. N.º 226/87.
Banco Português do Investimento	19-06-2002	13-03-2003	22	18	84/03	13-03-2003		I	769.643,00	597.507,00	4,008	1,177	34.610,00	1.000,00	35.610,00		242.099,94	207.488,94	Ao abrigo do depósito no D.L. n.º 226/87 de 6/07.
Caixa Geral de Depósitos	29-06-2001	07-08-2001	20	19	Isento e)			I	399.038,32	399.038,32	2,290	0,103	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Caixa Geral de Depósitos	25-03-2002	18-04-2002	20	19	94/02	18-04-2002		N	5.985.574,00	5.985.574,00	4,000	0,489	376.494,21	653,07	377.148,28		376.493,42	-0,79	Linha de crédito criada pelo DL 38-C/2001, de 08/02.
Caixa Geral de Depósitos	19-06-2002	16-01-2003	20	18	000.181	16-01-2003		I	725.400,20	695.002,81	1,000	0,513	16.581,58	77,05	15.659,63		23.372,37	7.790,79	Linha de crédito criada pelo DL n.º 144/2000 de 15/07.
Caixa Geral de Depósitos	31-01-2011	02-02-2011	12	10	262/11	17-03-2011		N	2.375.000,00	2.375.000,00	6,480	2,529	223.745,10	7.226,19	230.971,29		276.522,95	52.777,85	Saneamento Financeiro - artº 40 Lei das Finanças Locais
CCAM	31-01-2011	02-02-2011	12	10	263/11	17-03-2011		N	2.375.000,00	2.375.000,00	6,483	2,500	207.389,11	3.844,69	211.213,80		281.636,71	74.267,60	Saneamento Financeiro - artº 40 Lei das Finanças Locais
Total									13.003.689,10	8.051.155,71			875.000,00	13.000,00	888.000,00		1.277.713,75	402.713,75	
Divida Relevante para o Limite da Divida Total															888.000,00		1.277.713,75	402.713,75	

(a) As colunas serão preenchidas quando se justificar.
(b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade.
(c) Utilizar (I), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável e (N), no caso contrário



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7- ENTIDADES PARTICIPADAS



Orçamento 2022

A - Participações em Entidades Societárias

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital	Participação Final do Exercício			Forma de Realização do capital	
Denominação	N.I.P.C.				subscrito	%	realizado	Monetários	Em Espécie
Escola Prof. Marquês Valle Flor	504537822	Resp. Limitada	8559	49.879,78	24.939,89	50,0%		24.939,89	
Fundo de Apoio Municipal	513319182	Pessoa Direito Publico	84114	650.000.000,00	353.348,53	0,05%		50.478,00	
Águas do Norte, S.A.	505863901	Soc. Anónima	36001	139.833.163,57	102.979,00	0,07%		102.979,00	
Águas do Interior - Norte E.M., S.A.	515684473	Soc. Anónima	-	31.647.550,00	1.666.500,00	5,27%		27.775,00	3.807.839,00

B - Participações em Entidades Não Societárias

Entidade Participada		N.I.P.C.	Tipo de Entidade	CAE	Capital Estatutário	Contribuição			Obs.
Denominação						Em N	Forma de Realização		
							Monetários	Em espécie	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho		508038430	AMFE	91331	0,00	1.000,00	0,00		
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte		502459417	AM	91333	1.996.077,39	0,00	0,00		
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua		510288510	Associação Direito Privado	94110	0,00	0,00	0,00		
Fundação Museu do Douro		507693671	Pessoa colectiva de direito privado	91020	1.034.534,20	4.874,00	4.874,00		
Associação Douro Histórico		502577916	ADL	94995	16.760,00	0,00	0,00		
Associação Nacional de Municípios Portugueses		501627413	AM	91333	0,00	4.359,24	4.359,24		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8-RESPONSABILIDADES CONTINGENTES



8 – RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Conforme disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, deverá ser incluído no relatório do orçamento municipal o compêndio de responsabilidades contingentes a que se encontra sujeito o Município de Murça.

Responsabilidades contingentes representam condições cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de acontecimentos futuros incertos.

Neste sentido, elencam-se os processos judiciais que se encontram a correr nos tribunais:

1. Processo n.º 199/20.0BEMDL – Impugnação Judicial – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Autor: Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 103,36€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação visa a impugnação face ao indeferimento tácito do pedido de revisão oficiosa, apresentado pela Vodafone em 28.11.2020, do ato de liquidação da taxa de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, relativa ao ano de 2020, notificado através do Ofício n.º 43/LA/2018, de 23.07.2019, do Município de Murça.

A ação deu entrada em 22 de junho de 2020, tendo o Município de Murça contestado em 30 de setembro de 2020, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

2. Processo n.º 200/20.7BEMDL – Impugnação Judicial – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Autor: Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 103,36€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação visa a impugnação face ao indeferimento tácito do pedido de revisão oficiosa, apresentado pela Vodafone em 28.11.2020, do ato de liquidação da taxa de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, relativa ao ano de 2020, notificado através do Ofício n.º 08/LA/2018, de 23.07.2019, do Município de Murça.



A ação deu entrada em 22 de junho de 2020, tendo o Município de Murça contestado em 30 de setembro de 2020, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

3. Processo n.º 306/20.2BEMDL – Ação Administrativa – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Autor: Manuel Rodrigues Macedo

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 14.463,82€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação visa a condenação do Município ao reconhecimento de uma situação jurídica atinente à contagem de pontos decorrente da avaliação de desempenho e eventual reposicionamento remuneratório daí decorrente.

A ação deu entrada em 25 de setembro de 2020, tendo o Município de Murça contestado em 2 de dezembro de 2020 e o Réu apresentado resposta em 7 de janeiro de 2021, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

Foi liquidada taxa de justiça pela Contestação no valor de 306,00€.

4. Processo n.º 143/15.6T9ALJ – Instrução – Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real – Juízo Local Criminal de Vila Real – Juiz 2

Autor: Inspeção Geral de Finanças e outros

Arguidos: Luís Teixeira Fernandes e outros

Lesado: Município de Murça

Advogada: Catarina Gouveia

Foi o Município notificado por via postal simples com prova de depósito, no dia 03 de fevereiro de 2021, do despacho de Acusação proferido no âmbito do processo n.º 143/15.6T9ALJ-00, a correr termos na 1ª Secção – Porto – Crime Económico-Financeiro e Crime Violento, no DIAP Regional do Porto.

O Município foi notificado, na qualidade de lesado, para deduzir o competente Pedido de Indemnização Civil, nos termos dos artigos 75º, 76º e 77º do Código de Processo Penal.

No dia 01 de março de 2021, o Município de Murça deduziu o pedido de indemnização civil pelos danos decorrentes da prática pelo arguido João Luís Teixeira Fernandes, em autoria material, na forma consumada, de um crime de prevaricação,

em concurso efetivo com um crime de peculato, e com um crime de falsificação de documentos agravado.

O Pedido de Indemnização Civil foi deduzido contra João Luís Teixeira Fernandes, Arguido, Maria Domitília Machado Silva Fernandes, pessoa com responsabilidade meramente civil, e Diógenes Macedo Teixeira, pessoa com responsabilidade meramente civil.

Requer-se a condenação do arguido João Luís Fernandes no pagamento da quantia de € 3.193,33 e dos Demandados Maria Domitília Fernandes e Diógenes Teixeira, cada um, e solidariamente com o arguido João Luís Fernandes, no pagamento da quantia de € 1.596,66.

Foi requerida pelos Arguidos a abertura de instrução, tendo a primeira sessão decorrido no dia 15 de novembro de 2021.

Encontra-se designado o dia 10 de dezembro de 2021 para a realização da segunda sessão do debate instrutório.

5 – Processo n.º 72/16.6BEMDL – Ação Administrativa de Impugnação de Ato Administrativo – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Autores: Manuel Campos Meireles e Armandina Oliveira Meireles Réu: Município de Murça. Valor da Ação. Indeterminável. Advogado: Adérito Pires.

O objeto da ação diz respeito à impugnação do ato administrativo de demolição de um muro de separação entre o logradouro da fração autónoma propriedade dos autores e o logradouro comum de acesso às garagens do Edifício Variante.

A ação deu entrada a 27/05/2016, o Município procedeu à contestação, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

6 – Processo n.º 2467/18.1BEPRT – Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Autor: Marcelino de Assis Gomes Augusto

Réu: Câmara Municipal de Murça, João Luís Teixeira Fernandes, Eduardo José Correia Lopes e Ana Paula Rodrigues Cruz.

Valor do Processo: 228.129,18€



A ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas.



Município de Murça

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022



Divisão Financeira
da Câmara Municipal de Murça



[Handwritten signatures and initials]

ÍNDICE

1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO	4
1.1- FUNÇÕES SOCIAIS	5
1.2- FUNÇÕES ECONÓMICAS.....	6
1.3- OUTRAS FUNÇÕES	7
2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	9
2.1- RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	10
2.2- RESUMO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....	12
2.3- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	14
2.4- RESUMO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	18
2.5- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL.....	20



ÍNDICE DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 - Grandes Opções do Plano</i>	<i>4</i>
<i>Gráfico 2 - Funções Gerais</i>	<i>5</i>
<i>Gráfico 3 - Funções Sociais</i>	<i>6</i>
<i>Gráfico 4 - Funções Económicas</i>	<i>7</i>
<i>Gráfico 5 - Outras Funções</i>	<i>8</i>

1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano (GOP) integram a estrutura do planeamento económico e social e fundamentam a orientação estratégica da política de desenvolvimento económico e social do Concelho, decomposta em programas, projetos e as principais ações que a Câmara Municipal de Murça prevê e pretende concretizar no ano de 2022 e anos futuros.

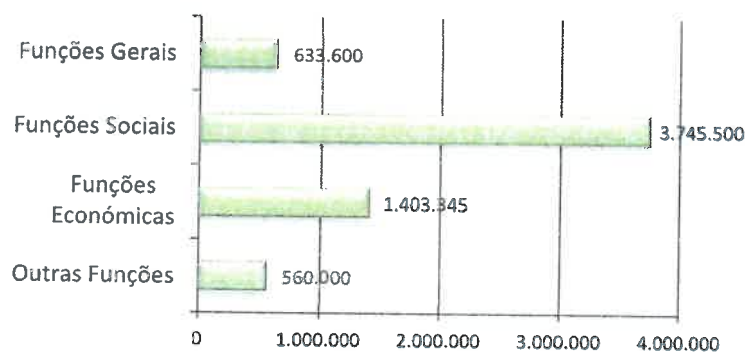
O planeamento e programação dos projetos e ações apresentam-se, de forma organizada de acordo com orientações técnicas mas também como uma forma de definir opções e prioridades.

O valor definido previsto para as Grandes Opções do Plano para 2022 é de 6.342.445,00€ sendo que destas fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (3.776.600,00€) e o Plano de Atividades Municipal (2.565.845,00€).

As fontes de financiamento destas opções são essencialmente as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de capital e corrente, os Impostos Diretos, e as transferências do Estado - Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, a aplicar no conjunto de quatro funções a seguir detalhadas, conforme previsto no ponto 3.1.5.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

As Grandes Opções do Plano são constituídas por quatro funções: Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções, que significam respetivamente no quadro das Grandes Opções do plano, 10,00%, 59,10%, 22,10% e 8,80%.

Gráfico 1 - Grandes Opções do Plano



Da leitura do gráfico 1, verifica-se que a grande incidência do investimento por parte da autarquia de Murça é nas funções sociais.

A educação é a atividade que agrega maior valor de entre as funções. Seguindo-se as funções económicas que se desagregam em objetivos como: indústria e energia, transportes e comunicações. Com menor ênfase, seguem-se as funções gerais e outras funções.

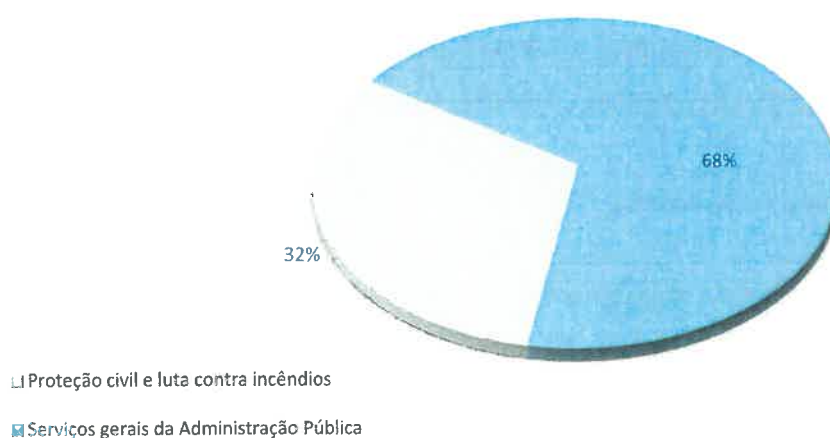
1.1 – FUNÇÕES GERAIS

As Funções gerais, compreendem as atividades de âmbito geral da administração local e significam 10,00 % do total das Grandes Opções do Plano para 2022.

Como se pode constatar no gráfico 2, esta função comporta duas componentes, proteção civil e luta contra incêndios e serviços gerais da administração pública.

Na proteção civil, conforme exposto nas Grandes Opções do Plano, estão inscritas as verbas para os apoios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça e obrigações no âmbito dos serviços gerais da administração pública, como a iluminação pública do concelho.

Gráfico 2 - Funções Gerais



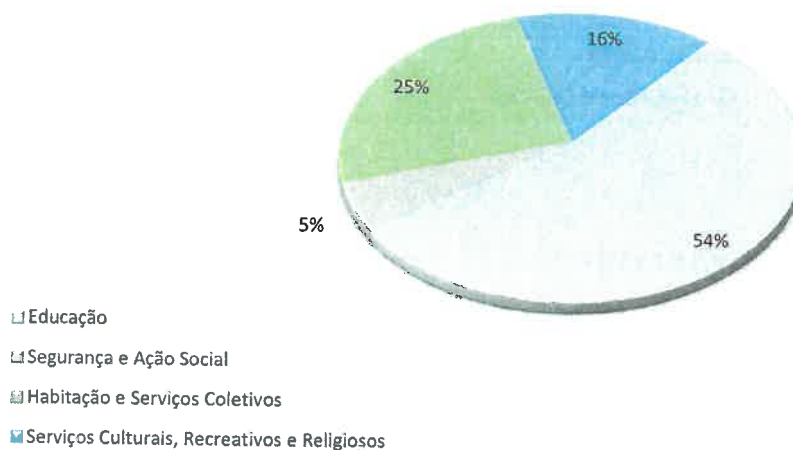
1.2 – FUNÇÕES SOCIAIS

As Funções sociais, como referido anteriormente, significam a fatia mais importante no que se refere ao investimento global da autarquia.

Como se pode constatar no gráfico 3, a educação é o objetivo com mais significação no global das Funções Sociais, representando 54%, seguido pela habitação e serviços coletivos com 25%, serviços culturais recreativos e religiosos com 16%, e por fim cabendo à segurança e ação social 5%.

Esta função agrega quatro componentes, conforme consta no mapa das Grandes Opções do Plano, e o gráfico 3 reflete o seu peso, significando em termos absolutos 3.745.500,00€. De realçar que nesta função estão inscritos os investimentos referentes as candidaturas do PAMUS- Plano de Ação de Mobilidade Sustentada, entre outras de elevada importância para o concelho, como a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica 2,3 e Secundária de Murça.

Gráfico 3 - Funções Sociais



1.3 – FUNÇÕES ECONÓMICAS

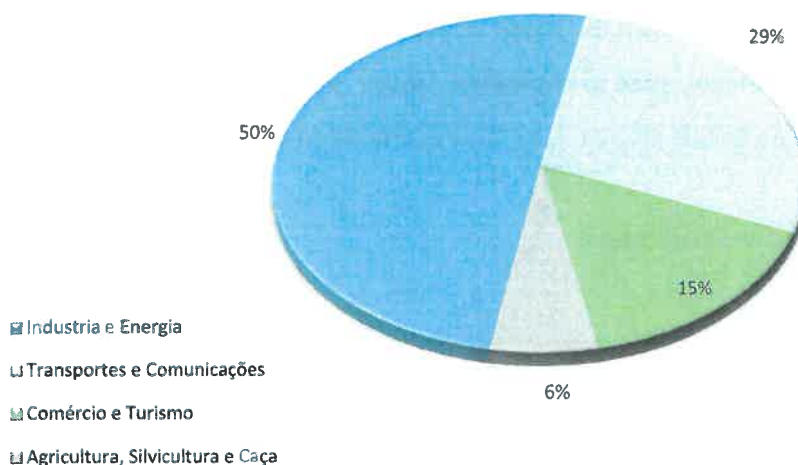
As funções económicas representam de acordo com o gráfico 1, 22,10% do valor definido para as Grandes Opções do Plano.

Nesta função, a autarquia orienta o investimento sobretudo para o objetivo Indústria e Energia. Este representa, como podemos observar pelo gráfico seguinte, 50%

do total das funções económicas, onde cabe o objetivo relacionado com a eficiência energética.

Acolhe também a inscrição de investimentos co-financiados no âmbito do PROVER (Programa de Valorização Económica dos Produtos Endógenos), a Recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e a Pequena Rota dos Passadiços do Fidalgo, investimentos importantes na componente do comércio e turismo e Agricultura, silvicultura e Caça.

Gráfico 4 - Funções Económicas



1.3- OUTRAS FUNÇÕES

Nas outras funções, as transferências entre administrações, designadamente para as freguesias e transferências para a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, CIME Douro outras Associações de Municípios, representam respetivamente 75% e 25%, conforme se pode verificar do gráfico 5.

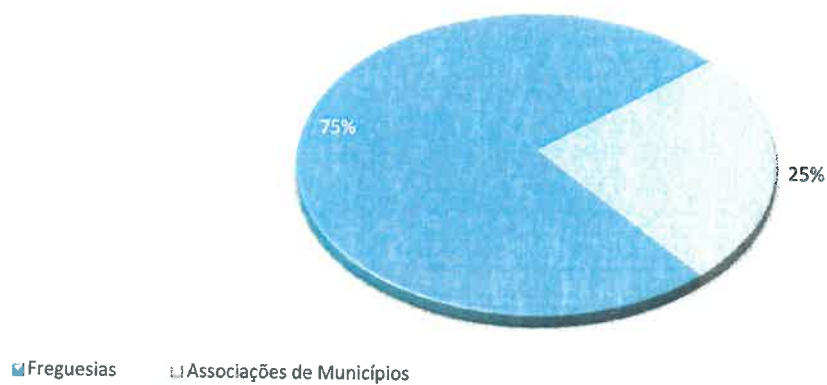
Salienta-se que as transferências para as Freguesias visam suportar os compromissos no âmbito de acordos de execução e outros investimentos.

No que toca as transferências para a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, CIMDOURO e Outras Associações de Municípios, a dotação prevista tem por objetivo dar resposta a acordos estabelecidos, designadamente no que respeita a encargos de funcionamento, canil municipal, Contrato Intermunicipal de Delegação de



competência, no âmbito do Regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros e quotas.

Gráfico 5 - Outras Funções





2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2.1- RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ENTIDADE	RESTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
MUNICÍPIO DE MORÇA		

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
				ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2021	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2023	2024	2025	OUTROS	
1.	Funções Gerais	973.908,66	52.000,00	1.233.600,00	633.600,00	600.000,00	558.600,00	548.600,00	533.600,00	533.600,00	4.433.908,66
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	578.309,65	24.000,00	433.600,00	433.600,00		408.600,00	398.600,00	383.600,00	383.600,00	2.610.309,65
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	578.309,65	24.000,00	433.600,00	433.600,00		408.600,00	398.600,00	383.600,00	383.600,00	2.610.309,65
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS	395.599,01	28.000,00	800.000,00	200.000,00	600.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.823.599,01
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS	395.599,01	28.000,00	800.000,00	200.000,00	600.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.823.599,01
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	4.161.272,56	244.000,00	3.845.500,00	3.745.500,00	100.000,00	1.556.702,21	1.410.500,00	1.341.920,21	1.343.420,21	13.903.315,19
2.1.	EDUCAÇÃO	2.169.600,16	175.000,00	2.619.000,00	2.319.000,00		465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	5.968.600,16
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	2.169.600,16	175.000,00	2.619.000,00	2.319.000,00		465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	5.968.600,16
2.1.1.2.	ENSINO NÃO SUPERIOR	2.104.600,16	170.000,00	1.969.000,00	1.969.000,00		465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	5.848.600,16
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL	65.000,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00						120.000,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	191.757,34	11.000,00	196.500,00	196.500,00		130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	921.257,34
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	191.757,34	11.000,00	196.500,00	196.500,00		130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	921.257,34
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	1.189.564,97	48.000,00	997.000,00	947.000,00	50.000,00	703.202,21	642.000,00	573.420,21	574.920,21	4.728.107,60
2.4.1.	HABITAÇÃO			55.000,00	5.000,00	50.000,00					55.000,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO	1.065.818,79	37.000,00	875.000,00	875.000,00		677.202,21	616.000,00	547.420,21	548.920,21	4.367.361,42
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	9.391,41	1.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.391,41
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSER. NATUREZA	114.354,77	10.000,00	57.000,00	57.000,00		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	245.354,77
2.4.6.2.	CEMITÉRIOS	107.494,63	10.000,00	37.000,00	37.000,00						154.494,63
2.4.6.4.	PARQUES E APINS	6.860,14		15.000,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	81.860,14
2.4.6.6.	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			5.000,00	5.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	610.350,09	10.000,00	633.000,00	583.000,00	50.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	2.285.350,09
2.5.0.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	75.620,07		20.000,00	20.000,00						95.620,07
2.5.1.	CULTURA	105.291,16		148.000,00	148.000,00		148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	845.291,16
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER	72.107,94		320.000,00	270.000,00	50.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	652.107,94
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	357.330,92	10.000,00	145.000,00	145.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	692.330,92
3.	FUNÇÕES ECONÔMICAS	1.555.399,24	65.500,00	1.403.345,00	1.403.345,00		720.000,00	720.000,00	705.000,00	705.000,00	5.874.244,24
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			81.345,00	81.345,00		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	381.345,00
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA			81.345,00	81.345,00		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	381.345,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	813.974,13	20.500,00	705.000,00	705.000,00		295.000,00	295.000,00	280.000,00	280.000,00	2.689.174,13
3.2.1.	INDÚSTRIA	223.307,74	10.000,00	10.000,00	10.000,00						243.307,74
3.2.2.	ENERGIA	590.666,39	10.500,00	695.000,00	695.000,00		295.000,00	295.000,00	280.000,00	280.000,00	2.446.166,39
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	579.000,01	30.000,00	400.000,00	400.000,00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.409.000,01
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	579.000,01	30.000,00	400.000,00	400.000,00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.409.000,01
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO	162.425,10	15.000,00	217.000,00	217.000,00						394.425,10
3.4.2.	TURISMO	162.425,10	15.000,00	217.000,00	217.000,00						394.425,10
4.	OUTRAS FUNÇÕES	457.013,15	30.000,00	560.000,00	560.000,00		505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	3.067.013,15
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	457.013,15	30.000,00	560.000,00	560.000,00		505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	3.067.013,15
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	457.013,15	30.000,00	560.000,00	560.000,00		505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	3.067.013,15
4.2.1.1.	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE	70.831,09		80.000,00	80.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	250.831,09
4.2.1.3.	OUTRAS ASSOCIAÇÕES			60.000,00	60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	300.000,00
4.2.1.4.	FREGUESIAS	386.182,06	30.000,00	420.000,00	420.000,00		420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	2.516.182,06
TOTAL GERAL ...		7.147.593,61	391.500,00	7.642.445,00	6.342.445,00	700.000,00	3.340.302,21	3.184.100,00	3.085.520,21	3.087.020,21	27.278.101,21



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2.2- RESUMO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE	RESUMO DO PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
MUNICÍPIO DE MURÇA		

PÁGINA : 1

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISITO
				ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2021	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2023	2024	2025	OUTROS	
1.	FUNÇÕES GERAIS	158.802,99	4.000,00	828.600,00	228.600,00	600.000,00	158.600,00	148.600,00	133.600,00	133.600,00	1.565.802,99
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	158.802,99	4.000,00	183.600,00	183.600,00		158.600,00	148.600,00	133.600,00	133.600,00	920.802,99
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.802,99	4.000,00	183.600,00	183.600,00		158.600,00	148.600,00	133.600,00	133.600,00	920.802,99
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS			645.000,00	45.000,00	600.000,00					645.000,00
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS			645.000,00	45.000,00	600.000,00					645.000,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	2.487.185,78	158.000,00	2.646.000,00	2.546.000,00	100.000,00	702.202,21	641.000,00	572.420,21	573.920,21	7.780.728,41
2.1.	EDUCAÇÃO	1.130.874,33	100.000,00	1.464.000,00	1.464.000,00						2.694.874,33
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	1.130.874,33	100.000,00	1.464.000,00	1.464.000,00						2.694.874,33
2.1.1.2.	ENSINO NÃO SUPERIOR	1.130.874,33	100.000,00	1.464.000,00	1.464.000,00						2.694.874,33
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	1.189.564,97	48.000,00	992.000,00	942.000,00	50.000,00	702.202,21	641.000,00	572.420,21	573.920,21	4.719.107,60
2.4.1.	HABITAÇÃO			55.000,00	5.000,00	50.000,00					55.000,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO	1.065.818,79	37.000,00	875.000,00	875.000,00		677.202,21	616.000,00	547.420,21	548.920,21	4.367.367,42
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	9.391,41	1.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.397,41
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSER. NATUREZA	114.354,77	10.000,00	52.000,00	52.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	236.354,77
2.4.6.2.	CEMITÉRIOS	107.494,63	10.000,00	37.000,00	37.000,00						154.494,63
2.4.6.4.	PARQUES E ÁREAS	6.860,14		15.000,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	81.860,14
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	166.746,48	10.000,00	190.000,00	140.000,00	50.000,00					366.746,48
2.5.0.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	75.620,07		20.000,00	20.000,00						95.620,07
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER			120.000,00	70.000,00	50.000,00					120.000,00
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	91.126,41	10.000,00	50.000,00	50.000,00						151.126,41
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	972.818,01	55.500,00	1.002.000,00	1.002.000,00		325.000,00	325.000,00	310.000,00	310.000,00	3.300.318,01
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	254.276,44	10.500,00	425.000,00	425.000,00		15.000,00	15.000,00			719.776,44
3.2.1.	INDÚSTRIA	223.307,74	10.000,00	10.000,00	10.000,00						243.307,74
3.2.2.	ENERGIA	30.968,70	500,00	415.000,00	415.000,00		15.000,00	15.000,00			476.468,70
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	556.116,47	30.000,00	360.000,00	360.000,00		310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	2.186.116,47
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	556.116,47	30.000,00	360.000,00	360.000,00		310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	2.186.116,47
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO	162.425,10	15.000,00	217.000,00	217.000,00						394.425,10
3.4.2.	TURISMO	162.425,10	15.000,00	217.000,00	217.000,00						394.425,10
TOTAL GERAL ...		3.618.896,78	217.500,00	4.476.600,00	3.776.600,00	700.000,00	1.185.802,21	1.114.600,00	1.316.020,21	1.617.520,21	12.646.849,41



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2.3- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Considerar em «Total Prestiso» o valor
do Financiamento Não Destinado : S

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos						Total previsto			
					R G	R P	J E	EXER	Início	Fim	Fase de	ESTIM. REALIZ.	2022		Períodos seguintes					
													Real.	[5]	[16]	[17]		[18]	[19]	Outros [20]
[11]	Código Ano Tipo Número [2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.		Funções Gerais				228.600,00						114.002,01	48.800,98	828.600,00	158.600,00	148.600,00	133.600,00	133.600,00		1.565.802,99
1.1.		Serviços Gerais de Administração Pública				183.600,00						114.002,01	48.800,98	183.600,00	158.600,00	148.600,00	133.600,00	133.600,00		920.802,99
1.1.1.		Administração Geral				183.600,00						114.002,01	48.800,98	183.600,00	158.600,00	148.600,00	133.600,00	133.600,00		920.802,99
1.1.1.1.	31 2019	REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				147.500,00						52.823,56	46.800,98	147.500,00	127.500,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00		727.123,94
1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 1	REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA 3		0		97.500,00			2019/01/02	2022/12/31	9	36.932,56	33.322,45	97.500,00	77.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00		448.355,41
1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 1	TECNOLOGIA				7.500,00								7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00		7.500,00
1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 1	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		5.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 1	SOFTWARE INFORMÁTICO				46.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		40.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 1	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO				46.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		40.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 1	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO				46.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		40.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 1	FERRAMENTAS E UTILIDADES				5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		5.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.02 2019 I 2	REGULAMENTAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)		0		50.000,00			2019/01/02	2022/12/31	9	15.893,00	12.878,53	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		278.771,53
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31 2019	APRESENTAMENTO DOS SERVIÇOS				36.100,00						61.176,05	2.000,00	36.100,00	36.100,00	31.100,00	16.100,00	16.100,00		193.676,05
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 15	AQUISTIÇÃO DE VEÍCULOS		0		26.000,00			2019/01/01	2022/12/31	9	61.176,05	2.000,00	26.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	16.100,00		193.676,05
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2019 I 15	OUTRO				16.100,00								16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00	16.100,00		16.100,00
1.2.		Finançaia				45.000,00								45.000,00						645.000,00
1.2.1.		Segurança e Orden Públicas				45.000,00								45.000,00						645.000,00
1.2.1.1.		Proteção Civil e luta Contra Incêndios				45.000,00								45.000,00						645.000,00
1.2.1.1.1.	31 2021	REGULAMENTAÇÃO E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO POSTO TERRITORIAL DA GNR				45.000,00								45.000,00						645.000,00
1.2.1.1.1.1.	31.01 2021 I 1	PROJETO E EXECUÇÃO (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)		8		45.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0			45.000,00	600.000,00	645.000,00	572.420,21	573.920,21		7.780.728,41
2.		Funções Sociais				2.546.000,00						933.926,60	1.711.259,18	2.546.000,00	702.202,21	641.000,00				2.694.874,33
2.1.		Educação				1.464.000,00						537.911,00	692.963,33	1.464.000,00	1.464.000,00					2.694.874,33
2.1.1.		Ensino Não Superior				1.464.000,00						537.911,00	692.963,33	1.464.000,00	1.464.000,00					2.694.874,33
2.1.1.1.		ENSINO BÁSICO				1.464.000,00						537.911,00	692.963,33	1.464.000,00	1.464.000,00					2.694.874,33
2.1.1.1.1.	31 2017	REGULAMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC.				1.450.000,00						537.911,00	692.963,33	1.450.000,00	1.450.000,00					2.680.874,33
2.1.1.1.1.1.	31.01 2017 I 15	DE MURCIA				1.450.000,00			2017/01/02	2022/12/31	5	537.911,00	692.963,33	1.450.000,00	1.450.000,00					2.680.874,33
2.1.1.1.1.1.1.	31 2018	PROJETO E EXECUÇÃO (ESCOLAS)		8		14.000,00								14.000,00	14.000,00					14.000,00
2.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2018 I 5	PLANOS INTEGRADOS E INICIATIVAS DE COMBATE AO INGRESSO ESCOLAR		0		14.000,00			2018/01/02	2022/12/31	5			14.000,00	14.000,00					14.000,00
2.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2018 I 5	PROJETO/EXECUÇÃO				4.000,00								4.000,00	4.000,00					4.000,00
2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	31.01 2018 I 5	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO				10.000,00								10.000,00	10.000,00					10.000,00
2.4.		Habitagem e Serviços Coletivos				942.000,00						331.015,60	906.349,37	942.000,00	50.000,00	641.000,00	572.420,21	573.920,21		4.719.307,60
2.4.1.		Habitagem				5.000,00								5.000,00	5.000,00					55.000,00
2.4.1.1.	31 2019	CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LAR RESIDENCIAL				5.000,00								5.000,00	5.000,00					55.000,00
2.4.1.1.1.	31.01 2019 I 24	PROJETO (LARES DE TERCEIRA IDADE)		0		5.000,00			2019/07/01	2022/12/31	0			5.000,00	5.000,00					55.000,00
2.4.2.		Ordenamento do Território				875.000,00						318.919,07	783.999,72	875.000,00	677.202,21	616.000,00	547.420,21	548.920,21		4.387.361,42
2.4.2.1.	31 2017	PARQUE URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES				280.000,00						143.905,35	62.483,34	280.000,00	280.000,00	566.000,00	497.420,21	498.920,21		2.675.931,32
2.4.2.1.1.	31.02 2017 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO (VIADUTOS, ARREDORES E OBRAS COMPLEMENTARES)		8		280.000,00			2017/01/02	2022/12/31	9	143.905,35	62.483,34	280.000,00	280.000,00	566.000,00	497.420,21	498.920,21		2.675.931,32
2.4.2.1.1.1.	31 2018	PARQUE - PLANO DE AÇÃO DE SUSTENTABILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL				250.000,00						29.889,00	290.331,58	250.000,00	250.000,00					570.480,58
(5) E - SUPERÁVARIAS; A - ADM. DIR.; O - FOMEC. DO OUTROS; UA - NÃO APLICÁVEL										Total :		795.818,36	834.217,65	1.977.600,00	2.627.600,00	714.600,00	631.020,21	633.520,21		6.391.608,64



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2.4- RESUMO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
				ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTES				
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2021	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2023	2024	2025	OUTROS	
1.	Funções Gerais	815.105,67	48.000,00	405.000,00	405.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.668.105,67
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	419.506,66	20.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.689.506,66
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.506,66	20.000,00	250.000,00	250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.689.506,66
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS	395.599,01	28.000,00	155.000,00	155.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.178.599,01
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS	395.599,01	28.000,00	155.000,00	155.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.178.599,01
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	1.674.086,78	86.000,00	1.199.500,00	1.199.500,00		854.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00	6.122.586,78
2.1.	EDUCAÇÃO	1.038.725,83	75.000,00	555.000,00	555.000,00		465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	3.273.725,83
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	1.038.725,83	75.000,00	555.000,00	555.000,00		465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	3.273.725,83
2.1.1.2.	ENSINO NÃO SUPERIOR	973.725,83	70.000,00	505.000,00	505.000,00		465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	3.153.725,83
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL	65.000,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00						120.000,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	191.757,34	11.000,00	196.500,00	196.500,00		130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	921.257,34
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	191.757,34	11.000,00	196.500,00	196.500,00		130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	921.257,34
2.4.	ABRITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS			5.000,00	5.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSER. NATUREZA			5.000,00	5.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
2.4.6.6.	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			5.000,00	5.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS	443.603,61		443.000,00	443.000,00		258.000,00	258.000,00	258.000,00	258.000,00	1.918.603,61
2.5.1.	CULTURA	105.291,16		148.000,00	148.000,00		148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	945.291,16
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER	72.107,94		200.000,00	200.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	532.107,94
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	266.204,51		95.000,00	95.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	541.204,51
3.	FUNÇÕES ECONÔMICAS	582.581,23	10.000,00	401.345,00	401.345,00		395.000,00	395.000,00	395.000,00	395.000,00	2.573.926,23
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			81.345,00	81.345,00		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	381.345,00
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA			81.345,00	81.345,00		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	381.345,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	559.697,69	10.000,00	280.000,00	280.000,00		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.969.697,69
3.2.2.	ENERGIA	559.697,69	10.000,00	280.000,00	280.000,00		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.969.697,69
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	22.883,54		40.000,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	222.883,54
3.3.1.	TRANSPORTES RODOMIÁRIOS	22.883,54		40.000,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	222.883,54
4.	OUTRAS FUNÇÕES	457.013,15	30.000,00	560.000,00	560.000,00		505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	3.067.013,15
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	457.013,15	30.000,00	560.000,00	560.000,00		505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	3.067.013,15
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	457.013,15	30.000,00	560.000,00	560.000,00		505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	3.067.013,15
4.2.1.1.	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE	70.831,09		80.000,00	80.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	250.831,09
4.2.1.3.	OUTRAS ASSOCIAÇÕES			60.000,00	60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	300.000,00
4.2.1.4.	PRECATORIOS	386.182,06	30.000,00	420.000,00	420.000,00		420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	2.516.182,06
TOTAL GERAL ...		3.528.786,83	174.000,00	2.565.845,00	2.565.845,00		2.154.500,00	2.069.500,00	2.069.500,00	2.069.500,00	14.631.631,83



[Firma manuscrita]

[Firma manuscrita]

2.5- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto				
					R G	P	J E	EXER	Início	Fim	Pase de	2022 (Financ. Definitivo)	2022 (Financ. N./ Def.)	Períodos seguintes						
														REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.		2023	2024	2025	2026
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.		Funções Gerais				405.000,00						594.567,50	268.538,17	405.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00		2.888.105,67
1.1.		Serviços Gerais de Administração Pública				250.000,00						342.790,30	96.716,36	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		1.689.506,66
1.1.1.		Administração Geral				250.000,00						342.790,30	96.716,36	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		1.689.506,66
1.1.1.1.	J. 2015	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES				250.000,00						342.790,30	96.716,36	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		1.689.506,66
1.1.1.1.	J.01 2015 A 2	RETRIBUIÇÃO (ENCARGOS DE INSTALAÇÕES)	02/C20201	0		250.000,00			2015/01/02 2022/12/31	4		342.790,30	96.716,36	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		1.689.506,66
1.2.		Segurança e Ordem Públicas				155.000,00						251.777,20	171.821,81	155.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		1.178.599,01
1.2.1.		Proteção Civil e Luta Contra Incêndios				155.000,00						251.777,20	171.821,81	155.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		1.178.599,01
1.2.1.1.	J. 2017	PROTEÇÃO CIVIL - CORRENTES (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	02/C40701	0		70.000,00			2017/01/02 2022/12/31	4		165.500,00	75.335,36	70.000,00	70.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		1.178.599,01
1.2.1.1.	J.01 2017 A 1																			
1.2.1.1.	J.02 2017 A 2	PROTEÇÃO CIVIL - CAPITAL (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	02/C80701	NA		5.000,00			2017/01/02 2022/12/31	9		15.400,00	64.000,00	5.000,00						590.833,36
1.2.1.1.	J.03 2017 A 3	(INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS) EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	02/C40701	NA		80.000,00			2017/01/02 2022/12/31	9		70.877,20	32.488,45	80.000,00	80.000,00	90.000,00	80.000,00	80.000,00		84.400,00
2.		Funções Sociais				1.199.500,00						1.107.993,96	652.092,82	1.199.500,00	854.500,00	769.500,00	769.500,00	769.500,00		503.355,65
2.1.		Educação				555.000,00						715.604,53	398.121,30	555.000,00	465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00		6.122.586,78
2.1.1.		Ensino Não Superior				555.000,00						715.604,53	398.121,30	555.000,00	465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00		3.273.725,83
2.1.1.2.		Ensino Básico				505.000,00						675.604,53	368.121,30	505.000,00	465.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00		3.153.725,83
2.1.1.2.	J. 2019	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO				240.000,00						439.137,37	195.334,80	240.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00		1.915.072,17
2.1.1.2.	J.01 2019 A 3	FORTALECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO (ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CORRECTIONAIS)	02/C20105	0		75.000,00			2019/01/01 2022/12/31	4		70.877,20	52.679,90	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00		498.557,10
2.1.1.2.	J.02 2019 A 2	FORTALECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES (TRANSPORTES)	02/C20210	0		165.000,00			2019/01/01 2022/12/31	4		368.860,17	142.654,90	165.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00		1.416.515,07
2.1.1.2.	J. 2019	APÓIOS DIVERSOS AO ENSINO				120.000,00						63.470,06	91.780,40	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		755.250,46
2.1.1.2.	J.01 2019 A 5	MURÇA - RELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		NA		120.000,00			2019/01/02 2022/12/31	9		63.470,06	91.780,40	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		755.250,46
2.1.1.2.	J.01 2019 A 5	OUTROS	02/C4050108			100.000,00								100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
2.1.1.2.	J.01 2019 A 5	OUTROS	02/C8050108			20.000,00						20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
2.1.1.2.	J. 2019	PLANOS INTERMEDIÁRIOS E INTERMEDIÁRIOS DE CUMPRIMENTO AO INTERESSE ESCOLAR				145.000,00						172.397,10	81.006,10	145.000,00	85.000,00					483.403,20
2.1.1.2.	J.01 2019 A 18	EXERCÍCIO PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVULSA	02/C10107	0		145.000,00			2019/01/02 2022/12/31	5		172.397,10	81.006,10	145.000,00	85.000,00					483.403,20
2.1.1.3.		Ensino Secundário				50.000,00						40.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00					120.000,00
2.1.1.3.	J. 2019	Ensino Profissional				50.000,00						40.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00					120.000,00
2.1.1.3.	J.01 2019 A 6	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	02/C40701	NA		50.000,00			2019/01/01 2022/12/31	9		40.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00					120.000,00
2.3.		Segurança e Apoio Social				196.500,00						51.006,55	150.950,79	196.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00		921.257,34
2.3.2.		Ação Social				196.500,00						51.006,55	150.950,79	196.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00		921.257,34
2.3.2.	J. 2017	GABINETE DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL				1.000,00						1.000,00		1.000,00						1.000,00
2.3.2.	J.01 2017 A 9	AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO (OUTROS SERVIÇOS)	02/C20225	0		1.000,00			2017/01/02 2022/12/31	0				1.000,00						1.000,00
2.3.2.	J. 2019	APOIO FAMILIAR				128.500,00						8.479,73	117.106,23	128.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00	68.500,00		520.085,96
2.3.2.	J.01 2019 A 7	APOIO AO APOIO FAMILIAR		NA		125.000,00			2019/01/02 2022/12/31	9		8.394,33	117.106,23	125.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00		520.085,96
2.3.2.	J.01 2019 A 7	DESEMPREGADO				70.000,00								70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		50.000,00
2.3.2.	J.01 2019 A 7	OUTRAS	02/C4080202			55.000,00								55.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		15.000,00
2.3.2.	J.01 2019 A 7	OUTRAS	02/C80802																	
[5] B - EMPREITADA, A - ADM. DIR., O - FOMEC. OU OUTROS, NA - NÃO APLICÁVEL																Total :				6.633.282,06

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Dotação : Dotações Iniciais

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Considerar em "Valor Previsto" o valor
do Financiamento Não Refinado : S

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento					Datas		Pase de	Pagamentos					Total previsto				
					Realiz.	R G	R P	J E	EMER	Início	Fim		2022 (Financ. De-Inde)	2022 (Financ. R./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes						
																2023	2024		2025	2026	Outros	
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]		
2.3.2.	3.02 2019 A 9	CIÊNCIAS E JOVENS EM PERIGO	02/20212	NA		3.500,00			2019/01/02	2022/12/31	9	-35,40	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	17.635,40		
2.3.2.	3.02 2019 A 9	SEGURAS	02/20225			1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.3.2.	3.02 2019 A 9	OUTROS SERVIÇOS	02/20225			2.500,00							2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00			
2.3.2.	3.02 2019 A 8	APÓIO A ESTUDANTES	02/20210	NA		10.000,00			2019/01/01	2022/12/31	9	11.894,39	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	61.894,39		
2.3.2.	3.02 2019 A 8	atribuição de livros e material				10.000,00							10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	61.894,39		
2.3.2.	3.02 2019 A 8	ESCOLAR (MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO)																				
2.3.2.	3.03 2019	POPULAÇÃO IDOSA E PARADORA DE DEFICIÊNCIA	02/202105	0		37.000,00			2019/01/02	2022/12/31	3	11.055,19	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	206.974,19		
2.3.2.	3.03 2019 A 10	CONVÍVIO DE INFRA				25.000,00			2019/01/02	2022/12/31	3		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	136.055,19		
2.3.2.	3.03 2019 A 10	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES				15.000,00							15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
2.3.2.	3.03 2019 A 10	TRANSPORTES	02/202210			5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
2.3.2.	3.03 2019 A 10	OUTROS SERVIÇOS	02/20225			5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
2.3.2.	3.03 2019 A 11	CONVÍVIO DE VERÃO (TRANSPORTES)	02/202210	0		12.000,00			2019/01/02	2022/12/31	3	9.919,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	70.919,00		
2.3.2.	3.03 2020	APÓIO A ESTUDANTES				20.000,00			2020/01/02	2022/12/31	9	10.458,24	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	123.302,80		
2.3.2.	3.03 2020 A 1	atribuição de prémios de	02/20208202	NA		20.000,00			2020/01/02	2022/12/31	9	10.458,24	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	123.302,80		
2.4.		habitação e serviços coletivos				5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00			
2.4.6.		Proteção do Meio Ambiente e				5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00			
2.4.6.6.		Conservação da Natureza				5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00			
2.4.6.6.	3.03 2021	BOM ESTAR ANIMAL	02/20220	0		5.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00		
2.4.6.6.	3.03 2021 A 3	BOM ESTAR ANIMAL (OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS)				5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00			
2.5.		Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos				443.000,00							443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	1.918.803,61			
2.5.1.		Cultura				148.000,00							148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	845.391,16			
2.5.1.		Eventos Culturais, Sociais e Desportivos				148.000,00							148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	845.391,16			
2.5.1.	3.01 2019 A 12	SENARA DO MUNICÍPIO	02/202103	0		79.000,00			2019/01/02	2022/12/31	3	42.492,93	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	429.173,77		
2.5.1.	3.01 2019 A 12	Monumentos, Edifícios e Artísticos	02/202121			3.000,00							3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
2.5.1.	3.01 2019 A 12	Outros Bens	02/20208			40.000,00							40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00			
2.5.1.	3.01 2019 A 12	Localização de outros bens	02/20217			3.500,00							3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00			
2.5.1.	3.01 2019 A 12	Publicidade	02/20218			2.500,00							2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00			
2.5.1.	3.01 2019 A 12	Vigilância e Segurança	02/20225			25.000,00			2019/01/01	2022/12/31	9	40.573,52	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	405.117,39		
2.5.1.	3.02 2019 A 13	Outras Atividades Culturais e Desportivas		NA		69.000,00							69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00			
2.5.1.	3.02 2019 A 13	Alimentação- Gêneros para Cozinheira	02/202105			1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.5.1.	3.02 2019 A 13	Outros Bens	02/202121			5.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
2.5.1.	3.02 2019 A 13	Localização de outros bens	02/20208			20.000,00							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
2.5.1.	3.02 2019 A 13	Publicidade	02/20217			3.000,00							3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
2.5.1.	3.02 2019 A 13	Outros Serviços	02/20225			40.000,00							40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00			
2.5.2.	3.02 2019	Desporto, Recreio e Lazer				200.000,00							200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	532.107,94		
2.5.2.	3.02 2019	Instituições de Carácter Desportivo e de Recreio				65.000,00							65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	397.107,94		
2.5.2.	3.02 2019 A 19	TRANSPARÊNCIAS EM VALOR	02/202101	NA		65.000,00			2019/01/02	2022/12/31	9	71.107,94	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	397.107,94		
2.5.2.	3.02 2022	(Instituições sem fins lucrativos) Protocolo de Cooperação - Construção da sede do grupo				135.000,00							135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00			
2.5.2.	3.02 2022	Desporto e Recreativo do Figueiro																				
Total :													1.374.500,00	1.374.500,00	1.374.500,00	1.374.500,00	1.374.500,00	1.374.500,00	1.374.500,00	1.374.500,00	1.374.500,00	8.376.807,94
[5] = SUPERÁVIZ; A = ADM. DIR.; 0 = PONEC. OU OUTROS; NA = NÃO APLICÁVEL																						

[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FOMES; OU OUTROS; NA - NÃO RELEVAVEL

8.354.887,94

Identificação do Objeto: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL	Considerar em «Total. Previsto» o valor
tipo de Dotação	tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	do Financiamento Não Definido : S
	: DOTAÇÕES INICIAIS	

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Pagamentos							Total previsto				
				Forma de	Forma de			Início	Fim	País de	Períodos seguintes									
					R G	J E	BPR				ESTIM. REALIZ. PERÍODOS ANTERIORES	2022 (Financ. De Judo)	2022 (Financ. N / Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes					
															2023		2024	2025	2026	Outros
Código	Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.5.2.	2022 A 1	02/080701	NA	NA	135.000,00				2022/01/02	2022/12/31	0	135.000,00			135.000,00					135.000,00
2.5.3.					95.000,00							186.000,39	80.136,12	95.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00			541.204,51
2.5.3.	2019				55.000,00							21.207,39	16.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		118.207,39
2.5.3.	2019 A 14				55.000,00				2019/01/02	2022/12/31	9	21.207,39	16.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		118.207,39
2.5.3.	2019 A 14				5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		19.207,39
2.5.3.	2019 A 14				50.000,00									50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		109.000,00
2.5.3.	2019				40.000,00							138.801,00	64.136,12	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		402.997,12
2.5.3.	2020				40.000,00				2019/01/02	2022/12/31	9	138.801,00	64.136,12	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		422.997,12
3.					401.345,00							404.157,74	188.423,49	401.345,00	395.000,00	395.000,00	395.000,00	395.000,00		2.573.926,23
3.1.					81.345,00									81.345,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00		381.345,00
3.1.1.					81.345,00									81.345,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00		381.345,00
3.1.1.1.	2018				6.345,00									6.345,00						6.345,00
3.1.1.1.	2018				6.345,00									6.345,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		6.345,00
3.1.1.1.	2020				30.000,00				2018/01/01	2022/12/31	3			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		150.000,00
3.1.1.1.	2021				30.000,00									30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		150.000,00
3.1.1.1.	2021 A 1				30.000,00				2021/01/02	2022/12/31	0			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		150.000,00
3.1.1.1.	2021				45.000,00									45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00		225.000,00
3.1.1.1.	2021 A 2				45.000,00				2021/01/02	2022/12/31	9			45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00		225.000,00
3.1.1.1.	2021 A 2				5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		1.995.697,69
3.1.1.1.	2021 A 2				40.000,00									40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		1.995.697,69
3.2.					280.000,00							385.251,63	184.446,06	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00		1.995.697,69
3.2.2.					280.000,00							385.251,63	184.446,06	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00		1.995.697,69
3.2.2.	2015 A 1				280.000,00				2015/01/02	2022/12/31	5			280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00		1.995.697,69
3.3.					40.000,00							18.906,11	3.977,43	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		222.883,54
3.3.1.					40.000,00							18.906,11	3.977,43	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		222.883,54
3.3.1.	2017				40.000,00							18.906,11	3.977,43	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		222.883,54
3.3.1.1.	2017 A 7				40.000,00				2017/01/02	2022/12/31	3			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		222.883,54
4.					505.000,00							231.672,20	255.340,95	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00		3.067.013,15
4.2.					505.000,00							231.672,20	255.340,95	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00		3.067.013,15
4.2.1.					505.000,00							231.672,20	255.340,95	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00		3.067.013,15
4.2.1.1.					80.000,00							28.096,36	42.734,13	80.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		250.831,09
4.2.1.1.	2019				80.000,00							28.096,36	42.734,13	80.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		250.831,09
4.2.1.1.	2019 A 16				80.000,00				2019/01/02	2022/12/31	9			80.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		250.831,09
4.2.1.3.					60.000,00									60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		300.000,00
4.2.1.3.	2021				60.000,00									60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		300.000,00
4.2.1.3.	2021 A 4				60.000,00				2021/01/02	2022/12/31	9			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		300.000,00
4.2.1.4.					420.000,00							203.575,24	212.606,82	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00		2.515.182,06
4.2.1.4.	2019				420.000,00							203.575,24	212.606,82	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00		2.515.182,06
4.2.1.4.	2019 A 17				420.000,00				2019/01/02	2022/12/31	9			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00		2.515.182,06
4.2.1.4.	2019 A 17				220.000,00									220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00		2.515.182,06
[5] E - SUPLEMENTAR; A - ADM. DIR.; 0 - FOMEC; OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL	Total :				2.565.845,00							2.338.391,40	1.364.395,43	2.565.845,00	2.154.500,00	2.069.500,00	2.069.500,00	2.069.500,00		14.621.631,83

[5] E - EMPREGADO; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL Total :

14.631.631,83



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA

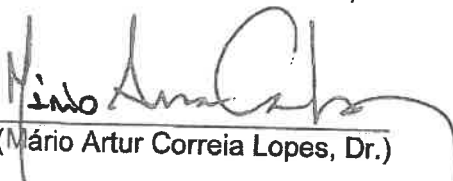
Assunto: Mapa de Pessoal para o exercício de 2022.

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o artigo 29º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), propõe-se a aprovação do Mapa de Pessoal para o exercício de 2022.

O Mapa proposto resulta essencialmente de uma adequação do mesmo face às necessidades do Município em consonância com a nova Estrutura Orgânica aprovada na Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente a 10/08/2018 e 15/09/2018.

Murça, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,


(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)

Mapa do Pessoal 2022	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
CHEFE DE DIVISÃO	4	4	0	4	4
CHEFE UNIDADE ORGÂNICA 3º GRAU	1	1	0	1	1
TECNICO SUPERIOR	30	23	3	20	30
COORDENADOR TÉCNICO	8	6	0	6	8
ASSISTENTE TÉCNICO	40	26	2	24	40
TECNICO INFORMÁTICO ADJUNTO	1	1	0	1	1
TECNICO DE INFORMÁTICA	1	1	0	1	1
FISCAL LEITURAS COBRANÇAS	1	1	0	1	1
ENCARREGADO OPERACIONAL	4	4	0	4	4
ASSISTENTE OPERACIONAL	100	48	4	44	100
FISCAL MUNICIPAL Especialista Principal	2	2	0	2	2
FISCAL MUNICIPAL 2ª Classe	1	1	0	1	1
Total	193	118	9	109	193

Mapa do Pessoal 2022	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
DAF	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
CHEFE DE DIVISÃO	1	1		1	1
TECNICO SUPERIOR	9	7	1	6	9
COORDENADOR TÉCNICO	4	4		4	4
ASSISTENTE TÉCNICO	9	4		4	9
TECNICO INFORMÁTICO ADJUNTO	1	1		1	1
ASSISTENTE OPERACIONAL	1	0		0	1
Total	25	17	1	16	25
DAGU	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
CHEFE DE DIVISÃO	1	1		1	1
TECNICO SUPERIOR	4	2		2	4
COORDENADOR TÉCNICO	2	1		1	2
ASSISTENTE TÉCNICO	8	5		5	8
FISCAL LEITURAS COBRANÇAS	1	1		1	1
ASSISTENTE OPERACIONAL	3	1		1	3
FISCAL MUNICIPAL Especialista Principal	2	2		2	2
FISCAL MUNICIPAL 2ª Classe	1	1		1	1
Total	22	14	0	14	22
DAS	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
CHEFE DE DIVISÃO	1	1		1	1
TECNICO SUPERIOR	10	8		8	10
COORDENADOR TÉCNICO	1	0		0	1
ASSISTENTE TÉCNICO	15	14	2	12	15
ENCARREGADO OPERACIONAL	3	3		3	3
ASSISTENTE OPERACIONAL	50	29	2	27	50
Total	80	55	4	51	80
DTIC	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
CHEFE DE DIVISÃO	1	1		1	1
TECNICO SUPERIOR	2	1		1	2
COORDENADOR TÉCNICO	1	1		1	1
ASSISTENTE TÉCNICO	3	2		2	3
TECNICO DE INFORMÁTICA	1	1		1	1
ASSISTENTE OPERACIONAL	4	2		2	4
Total	12	8	0	8	12
DOM	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
CHEFE DE DIVISÃO	1	0		0	1
TECNICO SUPERIOR	4	4	2	2	4
ASSISTENTE TÉCNICO	2	0		0	2
ENCARREGADO OPERACIONAL	1	1		1	1
ASSISTENTE OPERACIONAL	40	16	2	14	40
Total	48	21	4	17	48
DRO	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
-	0	0	0	0	0
UIC	Lugares	Ocupados	Observações	Efetivos	Mapa 2022
CHEFE UNIDADE ORGÂNICA 3º GRAU	1	1		1	1
TECNICO SUPERIOR	1	1		1	1
ASSISTENTE TÉCNICO	3	1		1	3
ASSISTENTE OPERACIONAL	2	0		0	2
Total	7	3	0	3	7



HA

MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

**SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA**

Despacho:

*À próxima reunião de Câmara
22/11/2021*

Assunto:

Actualização das estimativas orçamentais

INFORMAÇÃO

De acordo com o disposto no n.º1 do Art.º 31 da Lei n.º41/2015 de 03 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do ingresso e Permanência na Atividade de Construção, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de licenciamento municipal ou de comunicação prévia de operações urbanísticas, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes.

Ainda de acordo com o n.º3 do mesmo artigo, os donos das obras públicas, os donos de obras particulares, nos casos de isenção ou dispensa de procedimento de controlo prévio municipal, e as entidades licenciadoras de obras particulares devem assegurar que as obras sejam executadas por detentores de alvará ou título de registo contendo as habilitações correspondentes à natureza e ao valor dos trabalhos a realizar, nos termos do disposto nas portarias referidas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4º e no n.º 5 do artigo 6º.

Daqui decorre que toda a obra sujeita a licenciamento municipal, deverá ser acompanhada de estimativa orçamental do custo total da obra e subscrita pelo técnico responsável pelo respetivo projeto.



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

Esta estimativa, diferente do orçamento, se não resultar de preços fixados pela entidade pública, deve corresponder aos valores normais do mercado (art.º 883º do código civil, aplicável por força do dispositivo no art.º 1211 do mesmo código).

Tendo como referência os valores, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços no Consumidor), propomos ao executivo, tendo em conta que a variação média dos últimos doze meses é de 0,8%, que a atualização da relação de preços por metro quadrado de construção para o ano de 2022, para vigorar no concelho de murça seja a seguinte:

----- Habitação corrente	588,78 €
----- Construção industrial	219,34 €
----- Construção agrícola	164,37 €
----- Comércio e serviços	479.26 €
----- Arrumações	273 ,94 €
----- Vedações e muros de suporte	102,74 €

À consideração superior;

Murça, em 22 de novembro de 2021

A Chefe de Divisão,

(Maria dos Anjos A. Lopes, Eng.^a)



11 de novembro de 2021

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Outubro 2021

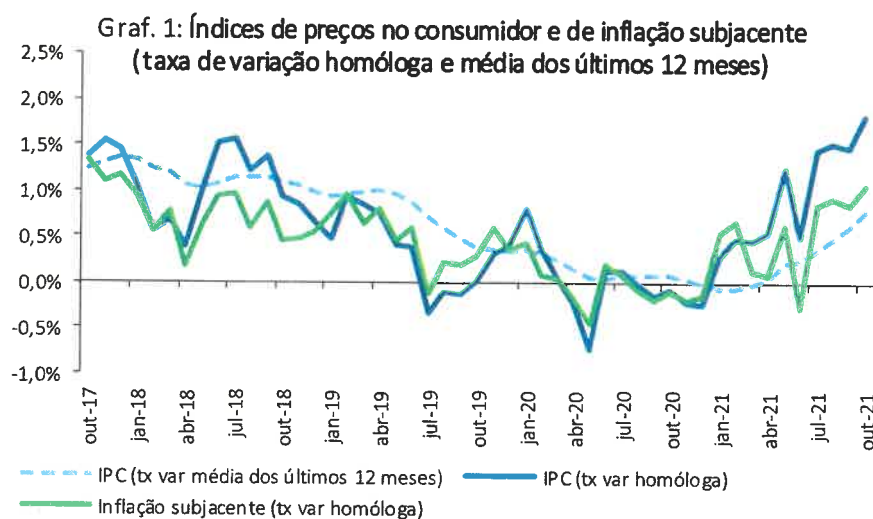
TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC AUMENTA PARA 1,8%

A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 1,8% em outubro de 2021, taxa superior em 0,3 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) também acelerou, registando uma variação homóloga de 1,1% (0,9% em setembro).

A variação mensal do IPC foi 0,5% (0,9% no mês precedente e 0,1% em outubro de 2020). A variação média dos últimos doze meses foi 0,8% (0,6% em setembro).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português apresentou uma variação homóloga de 1,8%, taxa superior em 0,5 p.p. à do mês anterior e inferior em 2,3 pontos percentuais (p.p.) ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em setembro de 2021, esta diferença foi 2,1 p.p.).

O IHPC registou uma variação mensal de 0,4% (0,8% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2020) e uma variação média dos últimos doze meses de 0,4% (0,2% no mês precedente).





ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 1,8%

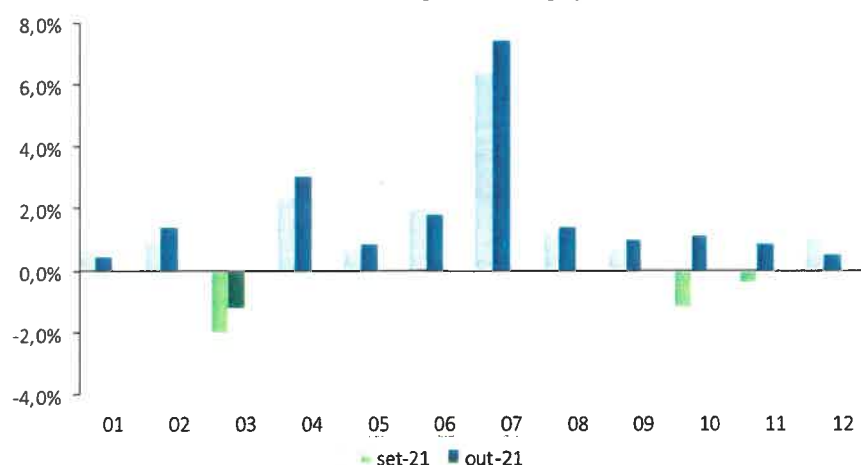
A variação homóloga do IPC foi 1,8% em outubro de 2021, taxa superior em 0,3 p.p. à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 29 de outubro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no Quadro 3 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 1,1%, taxa superior em 0,2 p.p. à registada em setembro de 2021.

O agregado relativo aos produtos energéticos apresentou uma taxa de variação de 13,4% (10,5% no mês precedente), enquanto o índice referente aos produtos alimentares não transformados registou uma variação homóloga de -0,7% (-0,4% em setembro).

Tal como se pode verificar no gráfico seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos das taxas de variação homóloga das classes da *Educação* (classe 10) e dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com variações de 1,1% e 0,9%, respetivamente (-1,2% e -0,4% no mês anterior). Em sentido oposto assinalam-se as diminuições das taxas de variação homóloga das classes dos *Bens e serviços diversos* (classe 12) e da *Saúde* (classe 6), com variações de 0,5% e 1,8%, respetivamente (1,1% e 2,0% no mês anterior).

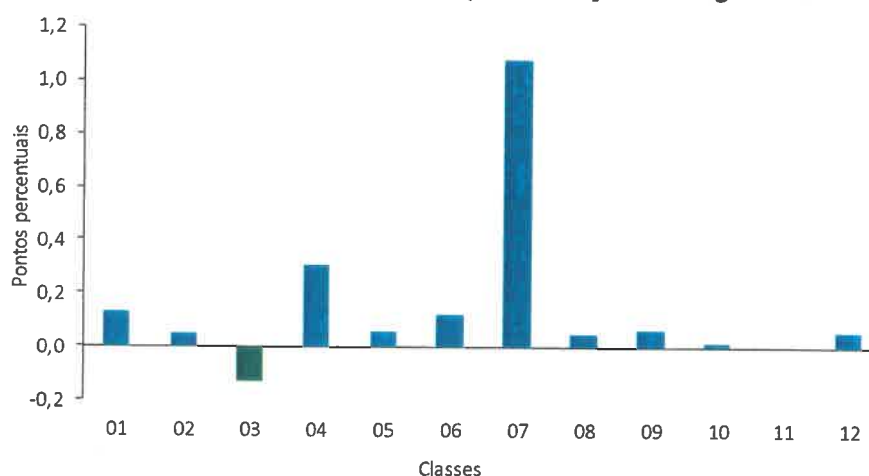
Graf. 2: Taxas de variação homóloga por classes



Nas classes com contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver Graf. 3 na página seguinte), destacam-se as classes dos *Transportes* (classe 7) e da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4). Nas classes com contribuições negativas salienta-se a do *Vestuário e calçado* (classe 3).

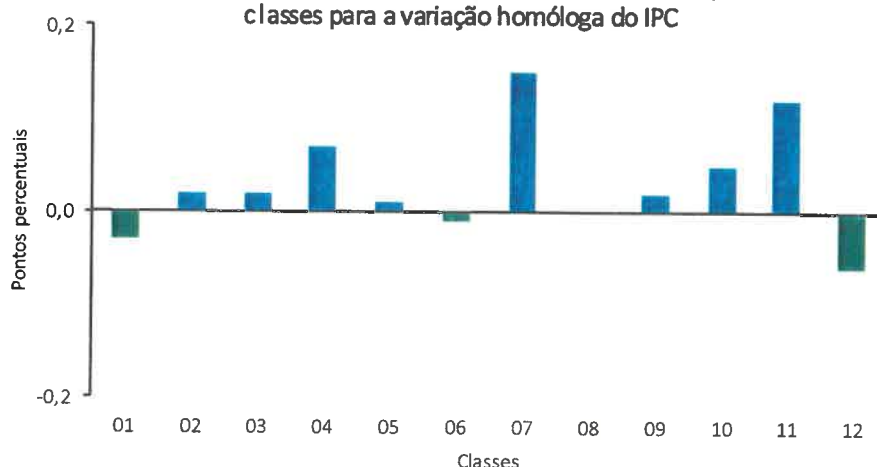


Graf. 3: Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, é de salientar o aumento das contribuições para a variação homóloga do IPC das classes dos *Transportes* (classe 7), dos *Restaurantes e Hotéis* (classe 11), da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4) e da *Educação* (classe 10). Em sentido contrário, destaca-se a redução da contribuição das classes dos *Bens e serviços diversos* (classe 12) e dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1).

Graf. 4: Diferenças, face ao mês anterior, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



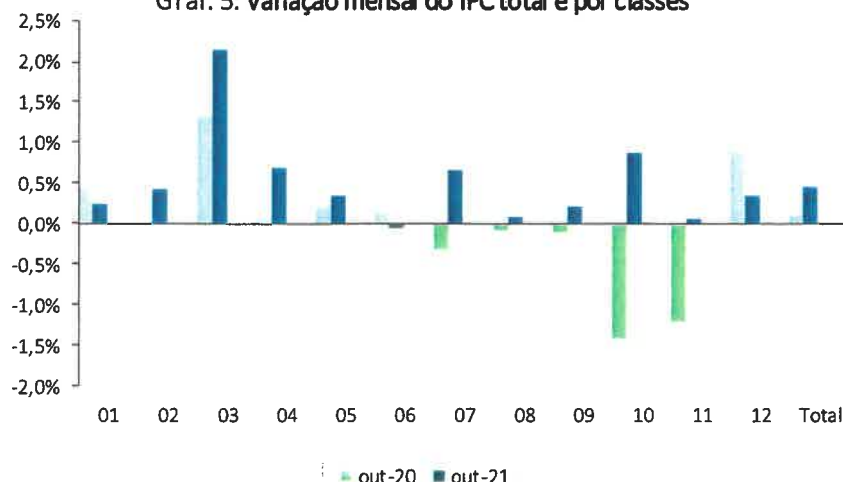
Variação mensal: 0,5%

Em outubro de 2021, o IPC registou uma taxa de variação mensal de 0,5% (0,9% no mês anterior e 0,1% em outubro de 2020). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi 0,3% (1,2% no mês anterior e 0,1% em outubro de 2020).

A classe com maior contributo positivo para a variação mensal do IPC foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação mensal de 2,1% (19,8% no mês anterior e 1,3% em outubro de 2020). Em sentido inverso, a classe com maior contributo negativo para a taxa de variação mensal do índice total foi a da *Saúde* (classe 6), com uma variação mensal de -0,1% (0,1% em setembro e 0,2% em outubro de 2020).



Graf. 5: Variação mensal do IPC total e por classes



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos relacionados com os combustíveis e com o vestuário. Em relação às contribuições negativas, destacam-se as dos sub-subgrupos da *Fruta fresca ou frigorificada*, dos *Voos internacionais*, dos *Transportes de passageiros por mar*, das *Aves domésticas* e do *Peixe congelado*.

Quadro 1: Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Contribuição out 21	Contribuição out 20 ¹
07.2.2.1	Gasóleo	0,095	-0,018
03.1.2.1	Vestuário de homem	0,039	0,013
07.2.2.2	Gasolina	0,035	-0,002
03.1.2.2	Vestuário de mulher	0,027	0,014
12.4.1.1	Serviços de assistência para a infância	0,024	0,038
01.1.6.1	Fruta fresca ou frigorificada	-0,044	0,056
07.3.3.2	Voos internacionais	-0,027	-0,007
07.3.4.1	Transportes de passageiros por mar	-0,022	-0,022
01.1.2.4	Aves domésticas	-0,013	-0,003
01.1.3.2	Peixe congelado	-0,013	-0,016

¹ com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 0,8%

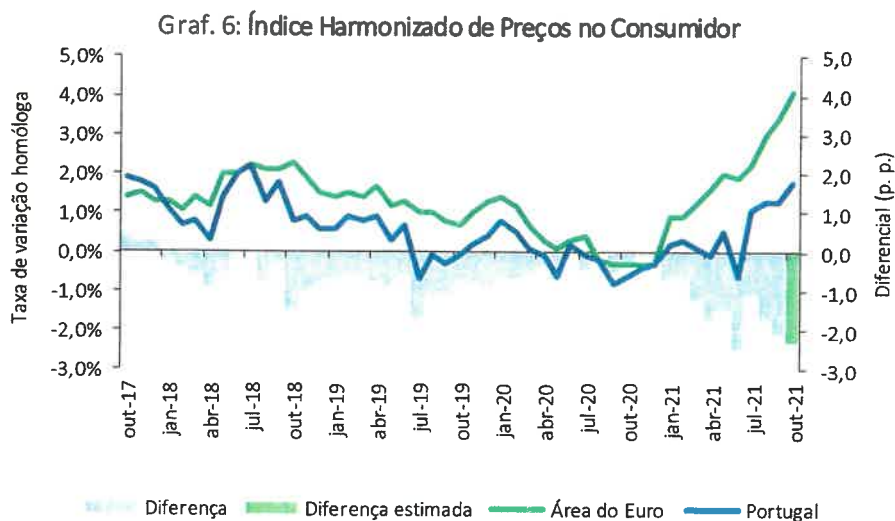
Em outubro de 2021, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 0,8% (0,6% no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 0,4% (valor superior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 0,8% (1,2% em setembro), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de 4,2% (2,6% no mês anterior).



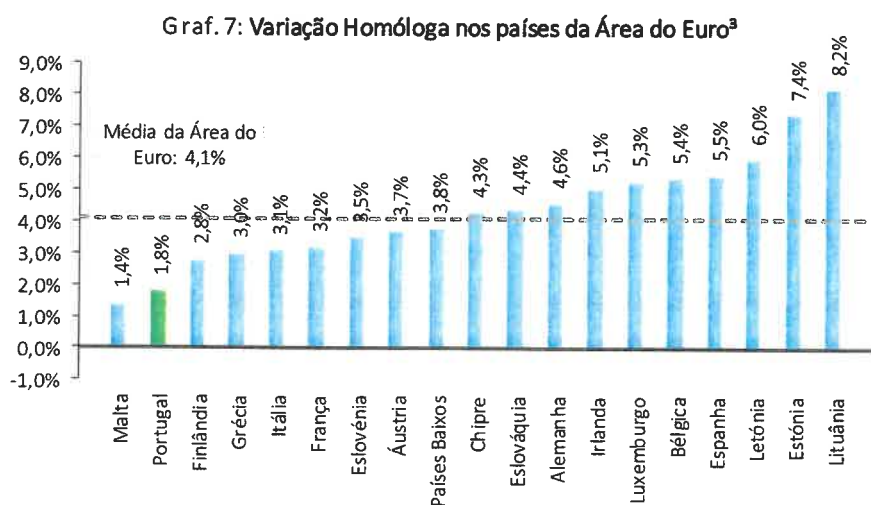
ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Variação homóloga: 1,8%

Em outubro de 2021, o IHPC português registou uma variação homóloga de 1,8%, taxa superior em 0,5 p.p. à verificada no mês anterior.



De acordo com a informação disponível relativa a outubro de 2021, tendo como referência a estimativa do Eurostat¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 2,3 p.p. à da área do Euro (em setembro, esta diferença tinha sido 2,1 p.p.²).



¹ Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, [divulgada a 29 de outubro de 2021](#).

² Valor definitivo para a inflação da área Euro para abril de 2021, [divulgado a 20 de outubro de 2021](#).

³ Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis (ver anexo 2)



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÍSTAQUE

Variação mensal: 0,4%

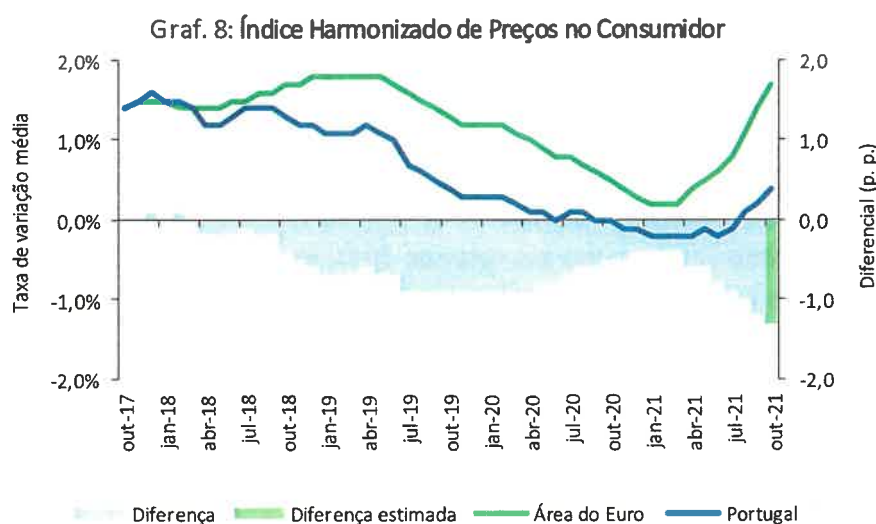
O IHPC português apresentou uma variação mensal de 0,4% em outubro de 2021 (0,8% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2020).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,8% (0,2% em outubro de 2020).

Variação média dos últimos doze meses: 0,4%

Em outubro de 2021, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 0,4% (0,2% no mês anterior).

Em setembro de 2021, a variação média do IHPC português foi inferior em 1,2 p.p. à da área do Euro. Em outubro de 2021, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá aumentar para 1,3 p.p.



RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 1,9% em outubro de 2021 (valor idêntico ao registado no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo Lisboa registado o aumento mais intenso (2,1%).

O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,2%, valor também idêntico ao registado no mês anterior. A região com a variação mensal positiva mais elevada foi a Madeira, com uma taxa de 0,4%, não se tendo observado nenhuma região com variação negativa no respetivo valor médio das rendas de habitação.



NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.



ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 2). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 2: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2021

Classes COICOP ¹		IPC	IHPC
01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	224,4	220,1
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	42,4	41,7
03	Vestuário e calçado	52,8	54,0
04	Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	103,3	99,7
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	71,3	70,0
06	Saúde	71,0	69,0
07	Transportes	144,0	145,9
08	Comunicações	31,6	30,4
09	Lazer, recreação e cultura	66,6	49,5
10	Educação	21,2	20,5
11	Restaurantes e hotéis	60,9	92,2
12	Bens e serviços diversos	110,5	107,2
00	Total	1000	1000²

Notas:

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.



APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 3 são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 3: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	ago-21	set-21	out-21
Total	-0,02	0,03	-0,27	-0,01	-0,01	-0,01
Total exceto habitação	-0,02	0,03	-0,27	-0,02	-0,01	-0,01
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,01	0,03	-0,07	-0,01	-0,02	-0,02
Produtos alimentares não transformados	-0,09	0,02	-1,86	-0,01	-0,02	0,01
Produtos energéticos	0,01	0,25	-0,59	-0,05	0,08	0,07

Data da próxima estimativa rápida – 30 de novembro de 2021

Data do próximo destaque – 14 de dezembro de 2021



Anexo 1: Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Período	Classes COICOP												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Taxa de variação média anual (%)													
2018	0,74	2,26	-3,47	2,19	-0,41	1,07	3,06	0,43	-0,12	1,22	2,12	0,83	0,99
2019	0,32	2,01	-3,00	0,29	-0,28	0,82	1,14	-2,59	-0,02	0,93	0,97	1,56	0,34
2020	2,09	0,52	-3,40	0,07	-0,65	1,14	-2,08	-2,21	-1,92	-0,86	1,65	1,25	-0,01
Taxa de variação homóloga (%)													
2019 outubro	0,51	1,48	-1,83	-0,24	-0,45	0,73	-0,46	-3,92	-0,10	-0,42	0,63	1,55	0,02
novembro	0,30	2,09	-1,58	-0,26	-0,79	0,53	0,78	-3,87	0,58	-0,47	1,58	1,53	0,32
dezembro	0,16	0,88	-2,03	0,01	-0,71	0,59	1,80	-4,18	0,73	-0,48	1,91	1,34	0,42
2020 janeiro	0,79	1,95	-1,85	1,10	-0,16	0,49	3,00	-4,61	-1,30	-0,60	1,88	1,53	0,80
fevereiro	0,83	1,03	-2,88	1,06	-0,44	0,63	0,92	-4,26	-1,61	-0,57	2,31	1,37	0,38
março	1,22	1,18	-1,70	0,82	-0,71	0,66	-1,64	-4,31	-2,00	-0,58	2,11	1,53	0,05
abril	3,82	0,51	-6,99	-0,66	-0,27	0,87	-3,29	-4,29	-2,40	-0,59	3,19	0,69	-0,22
maio	2,25	-0,26	-7,28	-0,80	-1,14	0,61	-4,18	-1,32	-3,08	-0,62	3,32	0,76	-0,72
junho	3,20	0,90	-5,39	-0,87	-1,05	0,67	-1,95	-0,78	-3,13	-0,64	3,80	1,14	0,13
julho	2,65	-0,61	0,20	0,15	-1,03	0,92	-2,64	-0,63	-2,82	-0,68	1,25	1,42	0,14
agosto	2,27	-0,16	0,28	0,07	-0,81	0,93	-3,15	-1,00	-3,07	-0,75	1,71	1,23	-0,01
setembro	2,00	-0,05	-2,43	0,04	-0,45	1,29	-3,18	-1,08	0,19	-0,84	-0,65	1,45	-0,14
outubro	2,46	-0,17	-2,93	0,00	-0,66	1,42	-2,94	-1,29	-0,28	-1,46	-0,40	1,68	-0,07
novembro	2,06	0,54	-3,72	0,04	-0,51	2,33	-3,25	-1,50	-1,32	-1,49	0,46	1,20	-0,22
dezembro	1,52	1,40	-4,37	-0,04	-0,53	2,87	-2,50	-1,12	-2,12	-1,49	0,85	1,00	-0,23
2021 janeiro	1,00	1,00	-1,50	-0,11	-0,70	2,79	-1,86	-1,18	-0,49	-1,42	0,79	1,33	0,30
fevereiro	0,89	0,48	-2,44	-0,36	-0,65	2,75	-0,70	-0,50	0,15	-1,60	0,45	1,22	0,48
março	0,77	0,07	-3,35	-0,09	-0,39	2,68	2,48	-0,69	0,89	-1,72	-0,64	0,94	0,45
abril	-0,79	1,29	2,87	1,34	-0,90	2,46	3,43	-0,70	-0,31	-1,70	-3,20	1,63	0,55
maio	0,55	1,53	3,25	1,53	-0,43	2,57	5,56	0,28	0,76	-1,64	-4,12	1,64	1,24
junho	-0,15	0,13	2,44	1,79	-0,86	2,37	3,84	0,21	0,90	-1,55	-6,21	1,60	0,51
julho	0,61	1,51	-0,64	1,54	-0,29	2,12	5,27	0,92	1,28	-1,40	-1,15	1,62	1,47
agosto	0,61	1,63	-1,88	2,27	-0,13	2,22	5,78	1,10	0,44	-1,26	-1,41	1,38	1,54
setembro	0,67	1,00	-1,98	2,39	0,70	2,03	6,44	1,29	0,71	-1,17	-0,36	1,10	1,48
outubro	0,49	1,39	-1,18	3,05	0,85	1,82	7,48	1,45	1,03	1,12	0,90	0,53	1,83

Fonte: INE

Classes COICOP (Classificação do Consumo Individual por Objetivo):

01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	07	Transportes
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	08	Comunicações
03	Vestuário e calçado	09	Lazer, recreação e cultura
04	Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	10	Educação
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	11	Restaurantes e hotéis
06	Saúde	12	Bens e serviços diversos



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTIEK PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÁSTAKE

Anexo 2: Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)¹

Período	AE ¹	UE ²	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE
2018	1,8	1,3	2,3	2,6	2,0	0,7	1,9	3,4	0,8	1,7	2,1	1,6	0,7	1,2	0,8	2,6	2,5	2,0	2,3	1,7	1,6	2,1	1,2	1,2	4,1	1,5	2,5	1,2	2,0
2019	1,2	1,5	1,2	2,5	2,6	0,7	1,4	2,3	0,5	0,8	1,3	0,8	0,9	0,6	0,5	2,7	2,2	1,6	3,4	1,5	2,7	1,5	2,1	0,3	3,9	1,7	2,8	1,1	1,7
2020	0,3	0,7	0,4	1,2	3,3	0,3	0,4	-0,6	-1,3	-0,3	0,5	0,0	-0,5	-0,1	-1,1	0,1	1,1	0,0	3,4	0,8	1,1	1,4	3,7	-0,1	2,3	-0,3	2,0	0,4	0,7
Taxa de variação média anual (%)																													
2019 outubro	0,7	1,1	0,2	1,6	2,6	0,6	0,9	1,4	-0,3	0,2	0,3	0,6	0,6	0,2	-0,5	2,2	1,5	0,8	3,0	1,4	2,8	1,0	2,3	-0,1	3,2	1,5	2,9	0,9	1,6
novembro	1,0	1,3	0,4	2,2	3,0	0,6	1,2	1,8	0,5	0,5	1,2	0,8	0,8	0,2	0,5	2,0	1,7	1,0	3,4	1,3	2,6	1,2	2,4	0,2	3,8	1,4	3,2	0,8	1,8
dezembro	1,3	1,6	0,5	3,1	3,2	0,8	1,5	1,8	1,1	0,8	1,5	1,3	1,1	0,5	0,7	2,1	2,7	1,8	4,1	1,3	2,8	1,8	3,0	0,4	4,0	2,0	3,2	1,1	1,7
Taxa de variação homóloga (%)																													
2020 janeiro	1,4	1,7	1,4	3,4	3,8	0,8	1,6	1,6	1,1	1,1	1,7	1,8	1,1	0,4	0,7	2,2	3,0	2,5	4,7	1,4	1,7	2,2	3,8	0,8	3,9	2,3	3,2	1,2	1,5
fevereiro	1,2	1,6	1,0	3,1	3,7	0,7	1,7	2,0	0,4	0,9	1,6	1,2	0,9	0,2	1,0	2,3	2,8	1,8	4,4	1,1	1,3	2,2	4,1	0,5	2,9	2,0	3,1	1,1	1,3
março	0,7	1,2	0,4	2,4	3,6	0,3	1,3	1,0	0,2	0,1	0,8	0,5	0,5	0,1	0,1	1,4	1,7	0,3	3,9	1,2	1,1	1,6	3,9	0,1	2,7	0,7	2,4	0,9	0,8
abril	0,3	0,7	0,0	1,3	3,3	-0,1	0,8	-0,3	-0,9	-0,7	0,4	-0,1	-0,8	-0,3	-1,2	-0,1	0,9	-0,8	2,5	1,1	1,0	1,5	2,5	-0,1	2,3	-1,3	2,1	-0,3	-0,2
maio	0,1	0,6	-0,2	1,0	3,1	-0,2	0,5	-1,8	-0,7	-0,9	0,4	-0,7	-0,8	-0,3	-1,4	-0,9	0,2	-1,6	2,2	0,9	1,1	0,6	3,4	-0,6	1,8	-1,4	2,1	-0,1	0,1
junho	0,3	0,8	0,2	0,9	3,4	0,2	0,8	-1,6	-1,9	-0,3	0,2	-0,4	-0,6	-0,4	-2,2	-1,1	0,9	-0,4	2,5	1,0	1,7	1,1	3,8	0,2	2,2	-0,8	1,8	-0,1	0,9
julho	0,4	0,9	1,7	0,4	3,6	0,4	0,0	-1,3	-2,1	-0,7	0,9	-0,6	-0,6	0,8	-2,0	0,1	0,9	0,1	3,9	0,7	1,6	1,8	3,7	-0,1	2,5	-0,3	1,8	0,7	0,7
agosto	-0,2	0,4	-0,9	0,6	3,5	0,4	-0,4	-1,3	-2,3	-0,6	0,0	-0,3	-1,2	-1,0	-2,9	-0,5	1,2	-0,2	4,0	0,7	0,3	1,4	3,7	-0,2	2,5	-0,7	1,4	0,3	1,0
setembro	-0,3	0,3	0,5	0,6	3,3	0,5	-0,4	-1,3	-2,3	-0,6	0,0	-0,3	-1,2	-1,0	-1,9	-0,4	0,6	-0,3	3,4	0,5	1,0	1,2	3,8	-0,8	2,1	-0,7	1,4	0,3	0,6
outubro	-0,3	0,3	0,4	0,6	2,9	0,3	-0,5	-1,7	-2,0	-0,9	0,1	-0,2	-1,5	-0,6	-1,4	-0,7	0,5	-0,4	3,0	0,6	1,2	1,1	3,8	-0,6	1,8	-0,7	1,6	0,2	0,4
novembro	-0,3	0,2	0,2	0,3	2,8	0,4	-0,7	-1,2	-2,1	-0,8	0,2	0,0	-1,0	-0,3	-1,1	-0,7	0,4	-0,7	2,8	0,2	0,7	1,1	3,7	-0,4	1,7	-1,1	1,6	0,2	0,4
dezembro	-0,3	0,3	0,4	0,0	2,4	0,4	-0,7	-0,5	-2,4	-0,6	0,0	-0,3	-1,0	-0,3	-0,8	-0,5	-0,1	-0,3	2,8	0,2	0,5	1,0	3,4	-0,3	1,8	-1,2	1,6	0,2	0,6
2021 janeiro	0,9	1,2	0,6	-0,3	2,2	0,4	1,6	0,3	-2,4	0,4	0,8	0,0	-0,1	0,7	-0,8	-0,5	0,2	1,1	2,9	0,2	1,6	1,1	3,6	0,2	2,0	-0,9	0,7	1,0	1,3
fevereiro	0,9	1,3	0,3	0,2	2,1	0,5	1,6	0,5	-1,9	-0,1	0,8	0,7	-0,4	1,0	-0,9	-0,2	0,4	-0,5	3,3	0,1	1,9	1,4	3,6	0,3	2,5	-1,1	0,9	0,9	1,8
março	1,3	1,7	1,6	0,8	2,3	0,9	2,0	0,5	-2,0	1,2	1,4	1,6	0,1	0,6	0,3	0,3	1,6	2,5	3,9	0,1	1,9	1,5	4,4	0,1	2,5	-1,1	1,5	1,4	2,1
abril	1,6	2,0	2,1	2,0	3,1	1,5	1,5	1,6	-1,1	2,0	1,6	2,1	1,1	1,0	1,2	1,7	2,4	3,3	5,2	0,1	1,7	1,9	5,1	-0,1	2,7	2,2	1,7	2,2	2,8
maio	2,0	2,3	2,5	2,3	2,7	1,9	2,4	3,2	-1,2	2,4	1,8	2,4	1,9	1,2	1,5	2,6	3,5	4,0	5,3	0,2	2,0	3,0	4,6	0,5	3,2	2,2	2,0	2,3	2,4
junho	1,9	2,2	2,6	2,4	2,5	1,5	2,1	3,7	0,6	2,5	1,9	2,2	1,5	1,3	2,2	2,7	3,5	3,4	5,3	0,2	1,7	2,8	4,1	-0,6	3,5	1,7	2,5	1,5	1,8
julho	2,2	2,5	1,4	2,2	2,7	1,7	3,1	4,9	0,7	2,9	1,5	2,7	2,2	1,0	2,7	2,8	4,3	3,3	4,7	0,3	1,4	2,8	4,7	1,1	5,8	2,0	2,9	1,8	1,8
agosto	3,0	3,2	4,7	2,5	3,1	1,8	3,4	5,0	1,2	3,3	2,4	3,1	3,0	2,5	3,3	3,6	5,0	3,5	4,9	0,4	2,7	3,2	5,0	1,3	4,0	2,1	3,3	1,8	2,5
setembro	3,4	3,6	3,8	4,0	4,0	2,4	4,1	6,4	1,9	4,0	2,7	3,5	3,8	2,9	3,6	4,7	6,4	4,0	5,5	0,7	3,0	3,3	5,6	1,3	5,2	2,7	4,0	2,1	3,0
outubro	4,1 f	x	5,4 f	x	x	x	4,6 f	7,4 f	3,0 f	5,5 f	3,2 f	x	5,1 f	3,1 f	4,3 f	6,0 f	8,2 f	5,3 f	x	1,4 f	3,8 f	3,7 f	x	1,8	x	3,5 f	4,4 f	2,8 f	x

Símbolos: f valor previsto. Po valor provisório. Rc valor retificado. x não disponível

Notas: ¹ Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

² Área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 a partir de jan-2015.

³ União Europeia: UE-15 até abr-2004, UE-25 até dez-2006, UE-27 até jun-2013, EU-28 até jan-2020 e EU-27 a partir de fev-2020.

Símbolos dos Estados Membros:

Fonte: INE e Eurostat

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – outubro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

**SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA**

Despacho:

À próxima reunião de Câmara

22/11/2021

Assunto:

Actualização das taxas e sanções de acordo com o disposto no artº 5º do RLCTM

INFORMAÇÃO

Para cumprimento do disposto no artº 5º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, as taxas serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

Face ao exposto, cumre-me informar o executivo que a taxa de inflação em função da variação média dos últimos doze meses, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística situou-se em 0,8%.

1 - Assim, propomos a atualização das taxas e sanções a vigorar para o ano de 2022 no valor de 0,8%.

2 - Este valor resulta da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro inclusive.

3 - Caso a Câmara Municipal aceite o que é por nós sugerido, os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.



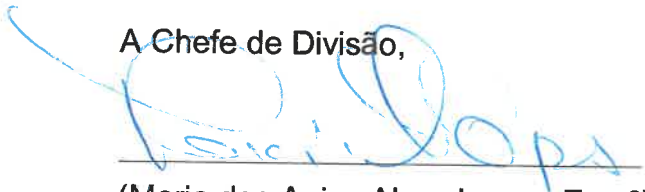
MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

4 -As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

Eis o que me cumpre informar.

Murça, em 22 de novembro de 2021

A Chefe de Divisão,


(Maria dos Anjos Alves Lopes, Eng.ª)



11 de novembro de 2021

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Outubro 2021

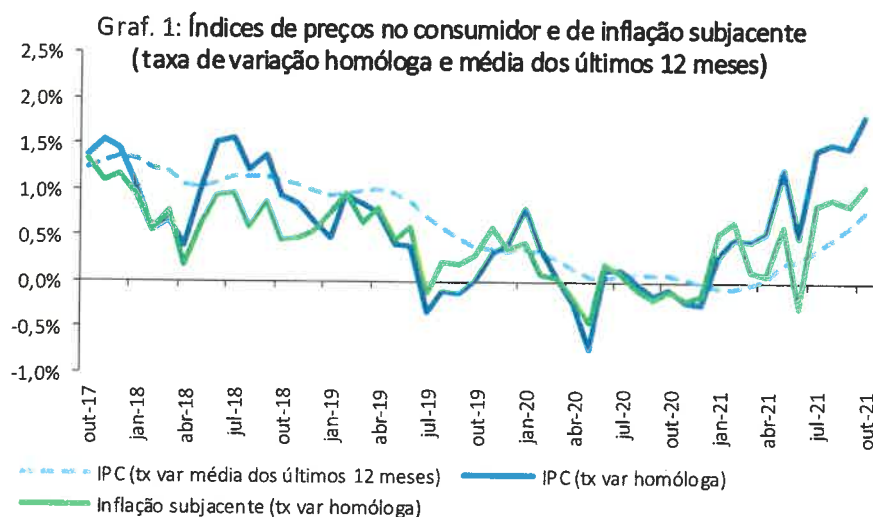
TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC AUMENTA PARA 1,8%

A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 1,8% em outubro de 2021, taxa superior em 0,3 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) também acelerou, registando uma variação homóloga de 1,1% (0,9% em setembro).

A variação mensal do IPC foi 0,5% (0,9% no mês precedente e 0,1% em outubro de 2020). A variação média dos últimos doze meses foi 0,8% (0,6% em setembro).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português apresentou uma variação homóloga de 1,8%, taxa superior em 0,5 p.p. à do mês anterior e inferior em 2,3 pontos percentuais (p.p.) ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em setembro de 2021, esta diferença foi 2,1 p.p.).

O IHPC registou uma variação mensal de 0,4% (0,8% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2020) e uma variação média dos últimos doze meses de 0,4% (0,2% no mês precedente).





ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 1,8%

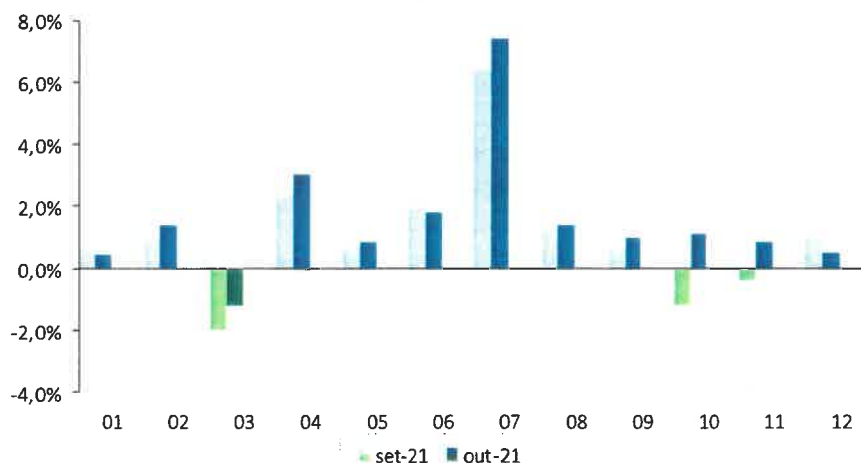
A variação homóloga do IPC foi 1,8% em outubro de 2021, taxa superior em 0,3 p.p. à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 29 de outubro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no Quadro 3 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 1,1%, taxa superior em 0,2 p.p. à registada em setembro de 2021.

O agregado relativo aos produtos energéticos apresentou uma taxa de variação de 13,4% (10,5% no mês precedente), enquanto o índice referente aos produtos alimentares não transformados registou uma variação homóloga de -0,7% (-0,4% em setembro).

Tal como se pode verificar no gráfico seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos das taxas de variação homóloga das classes da *Educação* (classe 10) e dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com variações de 1,1% e 0,9%, respetivamente (-1,2% e -0,4% no mês anterior). Em sentido oposto assinalam-se as diminuições das taxas de variação homóloga das classes dos *Bens e serviços diversos* (classe 12) e da *Saúde* (classe 6), com variações de 0,5% e 1,8%, respetivamente (1,1% e 2,0% no mês anterior).

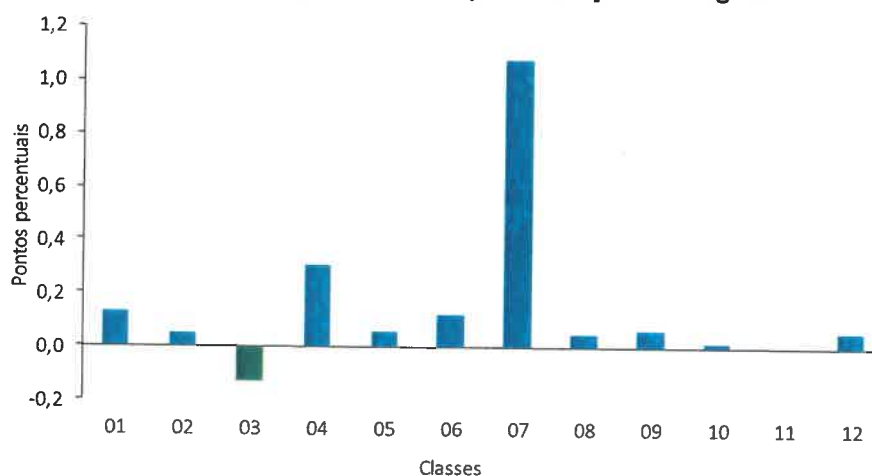
Graf. 2: Taxas de variação homóloga por classes



Nas classes com contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver Graf. 3 na página seguinte), destacam-se as classes dos *Transportes* (classe 7) e da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4). Nas classes com contribuições negativas salienta-se a do *Vestuário e calçado* (classe 3).

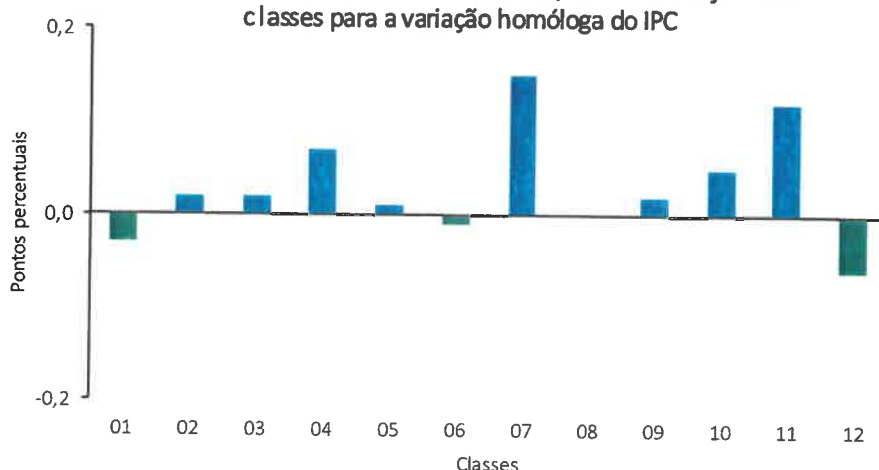


Graf. 3: Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, é de salientar o aumento das contribuições para a variação homóloga do IPC das classes dos *Transportes* (classe 7), dos *Restaurantes e Hotéis* (classe 11), da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4) e da *Educação* (classe 10). Em sentido contrário, destaca-se a redução da contribuição das classes dos *Bens e serviços diversos* (classe 12) e dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1).

Graf. 4: Diferenças, face ao mês anterior, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



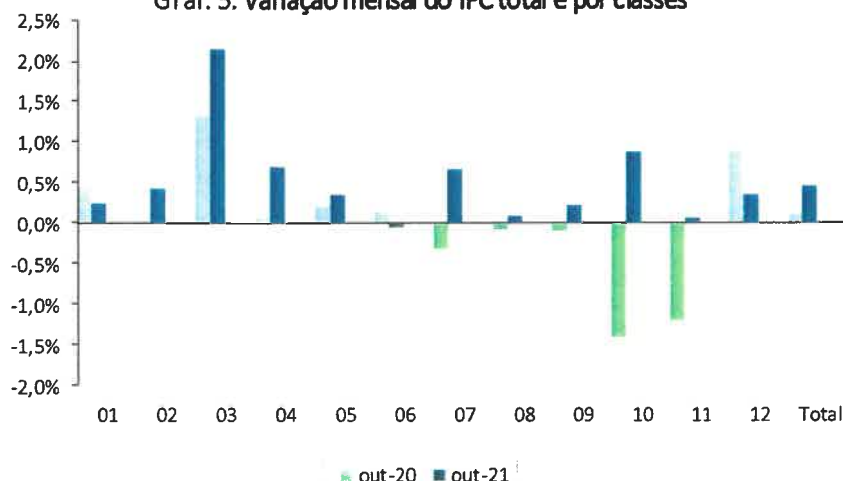
Variação mensal: 0,5%

Em outubro de 2021, o IPC registou uma taxa de variação mensal de 0,5% (0,9% no mês anterior e 0,1% em outubro de 2020). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi 0,3% (1,2% no mês anterior e 0,1% em outubro de 2020).

A classe com maior contributo positivo para a variação mensal do IPC foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação mensal de 2,1% (19,8% no mês anterior e 1,3% em outubro de 2020). Em sentido inverso, a classe com maior contributo negativo para a taxa de variação mensal do índice total foi a da *Saúde* (classe 6), com uma variação mensal de -0,1% (0,1% em setembro e 0,2% em outubro de 2020).



Graf. 5: Variação mensal do IPC total e por classes



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos relacionados com os combustíveis e com o vestuário. Em relação às contribuições negativas, destacam-se as dos sub-subgrupos da *Fruta fresca ou frigorificada*, dos *Voos internacionais*, dos *Transportes de passageiros por mar*, das *Aves domésticas* e do *Peixe congelado*.

Quadro 1: Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Contribuição out 21	Contribuição out 20 ¹
07.2.2.1	Gasóleo	0,095	-0,018
03.1.2.1	Vestuário de homem	0,039	0,013
07.2.2.2	Gasolina	0,035	-0,002
03.1.2.2	Vestuário de mulher	0,027	0,014
12.4.1.1	Serviços de assistência para a infância	0,024	0,038
01.1.6.1	Fruta fresca ou frigorificada	-0,044	0,056
07.3.3.2	Voos internacionais	-0,027	-0,007
07.3.4.1	Transportes de passageiros por mar	-0,022	-0,022
01.1.2.4	Aves domésticas	-0,013	-0,003
01.1.3.2	Peixe congelado	-0,013	-0,016

¹ com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 0,8%

Em outubro de 2021, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 0,8% (0,6% no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 0,4% (valor superior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 0,8% (1,2% em setembro), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de 4,2% (2,6% no mês anterior).

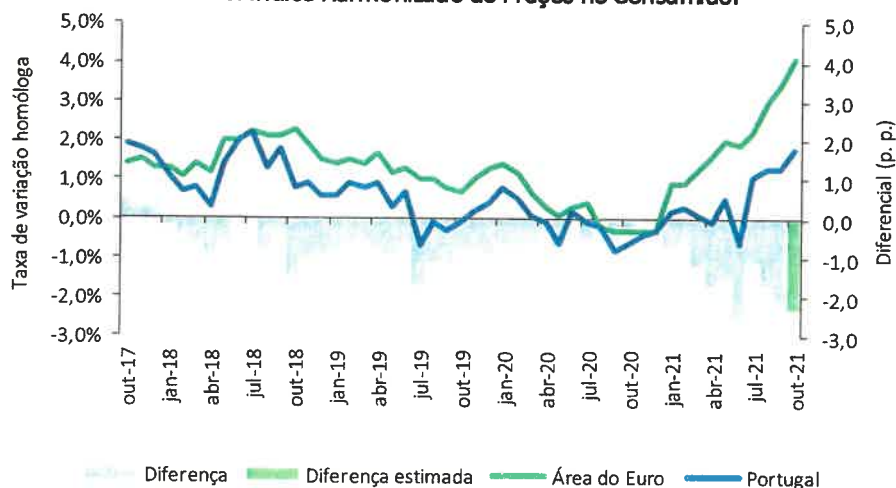


ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Variação homóloga: 1,8%

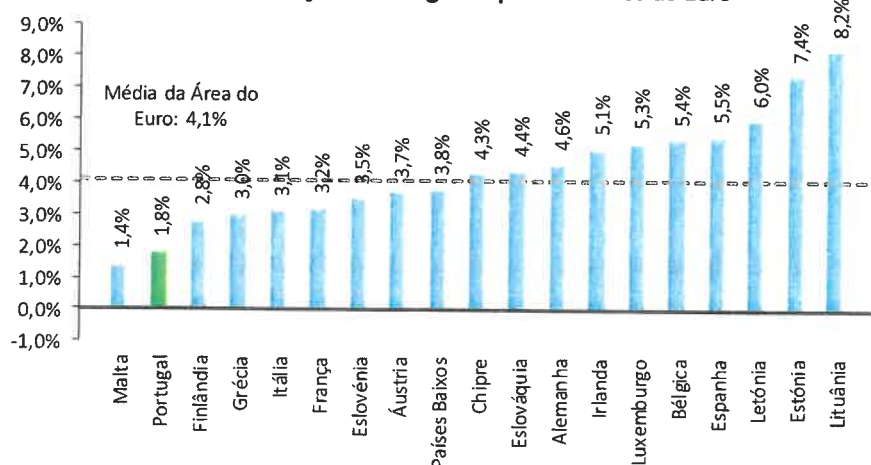
Em outubro de 2021, o IHPC português registou uma variação homóloga de 1,8%, taxa superior em 0,5 p.p. à verificada no mês anterior.

Graf. 6: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



De acordo com a informação disponível relativa a outubro de 2021, tendo como referência a estimativa do Eurostat¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 2,3 p.p. à da área do Euro (em setembro, esta diferença tinha sido 2,1 p.p.²).

Graf. 7: Variação Homóloga nos países da Área do Euro³



¹ Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, [divulgada a 29 de outubro de 2021](#).

² Valor definitivo para a inflação da área Euro para abril de 2021, [divulgado a 20 de outubro de 2021](#).

³ Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis (ver anexo 2)



Variação mensal: 0,4%

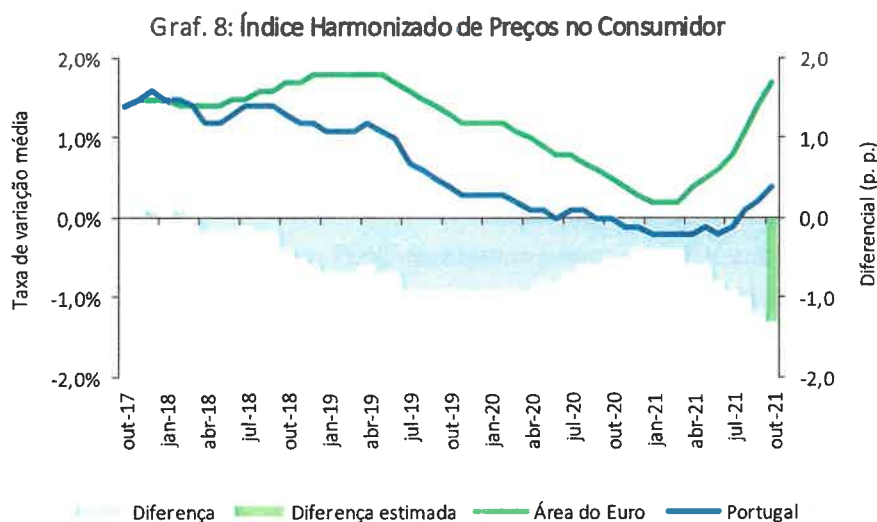
O IHPC português apresentou uma variação mensal de 0,4% em outubro de 2021 (0,8% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2020).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,8% (0,2% em outubro de 2020).

Variação média dos últimos doze meses: 0,4%

Em outubro de 2021, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 0,4% (0,2% no mês anterior).

Em setembro de 2021, a variação média do IHPC português foi inferior em 1,2 p.p. à da área do Euro. Em outubro de 2021, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá aumentar para 1,3 p.p.



RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 1,9% em outubro de 2021 (valor idêntico ao registado no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo Lisboa registado o aumento mais intenso (2,1%).

O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,2%, valor também idêntico ao registado no mês anterior. A região com a variação mensal positiva mais elevada foi a Madeira, com uma taxa de 0,4%, não se tendo observado nenhuma região com variação negativa no respetivo valor médio das rendas de habitação.



NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.



ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 2). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 2: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2021

Classes COICOP ¹		IPC	IHPC
01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	224,4	220,1
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	42,4	41,7
03	Vestuário e calçado	52,8	54,0
04	Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	103,3	99,7
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	71,3	70,0
06	Saúde	71,0	69,0
07	Transportes	144,0	145,9
08	Comunicações	31,6	30,4
09	Lazer, recreação e cultura	66,6	49,5
10	Educação	21,2	20,5
11	Restaurantes e hotéis	60,9	92,2
12	Bens e serviços diversos	110,5	107,2
00	Total	1000	1000 ²

Notas:

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.



APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 3 são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 3: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	ago-21	set-21	out-21
Total	-0,02	0,03	-0,27	-0,01	-0,01	-0,01
Total exceto habitação	-0,02	0,03	-0,27	-0,02	-0,01	-0,01
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,01	0,03	-0,07	-0,01	-0,02	-0,02
Produtos alimentares não transformados	-0,09	0,02	-1,86	-0,01	-0,02	0,01
Produtos energéticos	0,01	0,25	-0,59	-0,05	0,08	0,07

Data da próxima estimativa rápida – 30 de novembro de 2021

Data do próximo destaque – 14 de dezembro de 2021



Anexo 1: Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Período	Classes COICOP												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Taxa de variação média anual (%)													
2018	0,74	2,26	-3,47	2,19	-0,41	1,07	3,06	0,43	-0,12	1,22	2,12	0,83	0,99
2019	0,32	2,01	-3,00	0,29	-0,28	0,82	1,14	-2,59	-0,02	0,93	0,97	1,56	0,34
2020	2,09	0,52	-3,40	0,07	-0,65	1,14	-2,08	-2,21	-1,92	-0,86	1,65	1,25	-0,01
Taxa de variação homóloga (%)													
2019 outubro	0,51	1,48	-1,83	-0,24	-0,45	0,73	-0,46	-3,92	-0,10	-0,42	0,63	1,55	0,02
novembro	0,30	2,09	-1,58	-0,26	-0,79	0,53	0,78	-3,87	0,58	-0,47	1,58	1,53	0,32
dezembro	0,16	0,88	-2,03	0,01	-0,71	0,59	1,80	-4,18	0,73	-0,48	1,91	1,34	0,42
2020 janeiro	0,79	1,95	-1,85	1,10	-0,16	0,49	3,00	-4,61	-1,30	-0,60	1,88	1,53	0,80
fevereiro	0,83	1,03	-2,88	1,06	-0,44	0,63	0,92	-4,26	-1,61	-0,57	2,31	1,37	0,38
março	1,22	1,18	-1,70	0,82	-0,71	0,66	-1,64	-4,31	-2,00	-0,58	2,11	1,53	0,05
abril	3,82	0,51	-6,99	-0,66	-0,27	0,87	-3,29	-4,29	-2,40	-0,59	3,19	0,69	-0,22
maio	2,25	-0,26	-7,28	-0,80	-1,14	0,61	-4,18	-1,32	-3,08	-0,62	3,32	0,76	-0,72
junho	3,20	0,90	-5,39	-0,87	-1,05	0,67	-1,95	-0,78	-3,13	-0,64	3,80	1,14	0,13
julho	2,65	-0,61	0,20	0,15	-1,03	0,92	-2,64	-0,63	-2,82	-0,68	1,25	1,42	0,14
agosto	2,27	-0,16	0,28	0,07	-0,81	0,93	-3,15	-1,00	-3,07	-0,75	1,71	1,23	-0,01
setembro	2,00	-0,05	-2,43	0,04	-0,45	1,29	-3,18	-1,08	0,19	-0,84	-0,65	1,45	-0,14
outubro	2,46	-0,17	-2,93	0,00	-0,66	1,42	-2,94	-1,29	-0,28	-1,46	-0,40	1,68	-0,07
novembro	2,06	0,54	-3,72	0,04	-0,51	2,33	-3,25	-1,50	-1,32	-1,49	0,46	1,20	-0,22
dezembro	1,52	1,40	-4,37	-0,04	-0,53	2,87	-2,50	-1,12	-2,12	-1,49	0,85	1,00	-0,23
2021 janeiro	1,00	1,00	-1,50	-0,11	-0,70	2,79	-1,86	-1,18	-0,49	-1,42	0,79	1,33	0,30
fevereiro	0,89	0,48	-2,44	-0,36	-0,65	2,75	-0,70	-0,50	0,15	-1,60	0,45	1,22	0,48
março	0,77	0,07	-3,35	-0,09	-0,39	2,68	2,48	-0,69	0,89	-1,72	-0,64	0,94	0,45
abril	-0,79	1,29	2,87	1,34	-0,90	2,46	3,43	-0,70	-0,31	-1,70	-3,20	1,63	0,55
maio	0,55	1,53	3,25	1,53	-0,43	2,57	5,56	0,28	0,76	-1,64	-4,12	1,64	1,24
junho	-0,15	0,13	2,44	1,79	-0,86	2,37	3,84	0,21	0,90	-1,55	-6,21	1,60	0,51
julho	0,61	1,51	-0,64	1,54	-0,29	2,12	5,27	0,92	1,28	-1,40	-1,15	1,62	1,47
agosto	0,61	1,63	-1,88	2,27	-0,13	2,22	5,78	1,10	0,44	-1,26	-1,41	1,38	1,54
setembro	0,67	1,00	-1,98	2,39	0,70	2,03	6,44	1,29	0,71	-1,17	-0,36	1,10	1,48
outubro	0,49	1,39	-1,18	3,05	0,85	1,82	7,48	1,45	1,03	1,12	0,90	0,53	1,83

Fonte: INE

Classes COICOP (Classificação do Consumo Individual por Objetivo):

01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	07	Transportes
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	08	Comunicações
03	Vestuário e calçado	09	Lazer, recreação e cultura
04	Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	10	Educação
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	11	Restaurantes e hotéis
06	Saúde	12	Bens e serviços diversos



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTIEK PORTUGAL

informação à comunicação social

DIFUSÃO

Anexo 2: Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)¹

Período	AE ²	UE ³	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE
2018	1,8	1,9	2,3	2,6	2,0	0,7	1,9	3,4	0,8	1,7	2,1	1,6	0,7	1,2	0,8	2,6	2,5	2,0	2,9	1,7	1,6	2,1	1,2	1,2	4,1	1,9	2,5	1,2	2,0
2019	1,2	1,5	1,2	2,5	2,6	0,7	1,4	2,3	0,5	0,8	1,3	0,8	0,9	0,6	0,5	2,7	2,2	1,6	3,4	1,5	2,7	1,5	2,1	0,3	3,5	1,7	2,8	1,1	1,7
2020	0,3	0,7	0,4	1,2	3,3	0,3	0,4	-0,9	-1,3	-0,3	0,5	0,0	-0,5	-0,1	-1,1	0,1	1,1	0,0	3,4	0,8	1,1	1,4	3,7	-0,1	2,3	-0,3	2,0	0,4	0,7
Taxa de variação média anual (%)																													
2015 outubro	0,7	1,1	0,2	1,6	2,6	0,6	0,9	1,4	-0,3	0,2	0,9	0,6	0,6	0,2	-0,5	2,2	1,5	0,8	3,0	1,4	2,8	1,0	2,3	-0,1	3,2	1,5	2,9	0,9	1,6
novembro	1,0	1,3	0,4	2,2	3,0	0,6	1,2	1,8	0,5	0,5	1,2	0,8	0,8	0,2	0,5	2,0	1,7	1,0	3,4	1,3	2,6	1,2	2,4	0,2	3,8	1,4	3,2	0,8	1,8
dezembro	1,3	1,6	0,9	3,1	3,2	0,8	1,5	1,8	1,1	0,8	1,6	1,3	1,1	0,5	0,7	2,1	2,7	1,8	4,1	1,3	2,8	1,8	3,0	0,4	4,0	2,0	3,2	1,1	1,7
Taxa de variação homóloga (%)																													
2020 janeiro	1,4	1,7	1,4	3,4	3,8	0,8	1,6	1,6	1,1	1,1	1,7	1,8	1,1	0,4	0,7	2,2	3,0	2,5	4,7	1,4	1,7	2,2	3,8	0,8	3,9	2,3	3,2	1,2	1,5
fevereiro	1,2	1,6	1,0	3,1	3,7	0,7	1,7	2,0	0,4	0,9	1,6	1,2	0,9	0,2	1,0	2,3	2,8	1,8	4,4	1,1	1,9	2,2	4,1	0,5	2,5	2,0	3,1	1,1	1,3
março	0,7	1,2	0,4	2,4	3,6	0,3	1,3	1,0	0,2	0,1	0,8	0,5	0,5	0,1	0,1	1,4	1,7	0,3	3,9	1,2	1,1	1,6	3,9	0,1	2,7	0,7	2,4	0,9	0,8
abril	0,3	0,7	0,0	1,9	3,3	-0,1	0,8	-0,9	-0,5	-0,7	0,4	-0,1	-0,8	0,1	-1,2	0,5	0,2	-0,8	2,5	1,1	1,0	1,5	2,5	-0,1	2,3	-1,3	2,1	-0,3	-0,2
maio	0,1	0,6	-0,2	1,0	3,1	-0,2	0,5	-1,8	-0,7	-0,9	0,4	-0,7	-0,8	-0,3	-1,4	-0,9	0,2	-1,6	2,2	0,9	1,1	0,6	3,4	-0,6	1,8	-1,4	2,1	-0,1	0,1
junho	0,3	0,8	0,2	0,9	3,4	0,2	0,8	-4,6	-1,9	-0,3	0,2	-0,4	-0,6	-0,4	-2,2	-1,1	0,9	-0,4	2,9	1,0	1,7	1,1	3,8	0,2	2,2	-0,8	1,8	0,1	0,9
julho	0,4	0,5	1,7	0,4	3,6	0,4	0,0	-1,3	-2,1	-0,7	0,9	-0,6	-0,6	0,8	-2,0	0,1	0,9	0,1	3,9	0,7	1,6	1,8	3,7	-0,1	2,5	-0,3	1,8	0,7	0,5
agosto	-0,2	0,4	-0,9	0,6	3,5	0,4	-0,1	-1,3	-2,3	-0,6	0,2	-0,4	-1,1	-0,5	-2,9	-0,5	1,2	-0,2	4,0	0,7	0,3	1,4	3,7	-0,2	2,5	-0,7	1,4	0,3	1,0
setembro	-0,3	0,3	0,5	0,6	3,3	0,5	-0,4	-1,3	-2,3	-0,6	0,0	-0,3	-1,2	-1,0	-1,9	-0,4	0,6	-0,3	3,4	0,5	1,0	1,2	3,8	-0,8	2,1	-0,7	1,4	0,3	0,6
outubro	-0,3	0,3	0,4	0,6	2,9	0,3	-0,5	-1,7	-2,0	-0,9	0,1	-0,2	-1,5	-0,6	-1,4	-0,7	0,5	-0,4	3,0	0,6	1,2	1,1	3,8	-0,6	1,8	-0,5	1,6	0,2	0,4
novembro	-0,3	0,2	0,2	0,3	2,8	0,4	-0,7	-1,2	-2,1	-0,8	0,2	0,0	-1,0	-0,3	-1,1	-0,7	0,4	-0,7	2,8	0,2	0,7	1,1	3,7	-0,4	1,7	-1,1	1,6	0,2	0,2
dezembro	-0,3	0,3	0,4	0,0	2,4	0,4	-0,7	-0,9	-2,4	-0,6	0,0	-0,3	-1,0	-0,3	-0,8	-0,5	-0,1	-0,3	2,8	0,2	0,5	1,0	3,4	-0,3	1,8	-1,2	1,6	0,2	0,6
2021 janeiro	0,9	1,2	0,6	-0,3	2,2	0,4	1,6	0,3	-2,4	0,4	0,8	0,0	-0,1	0,7	-0,8	-0,5	0,2	1,1	2,9	0,2	1,6	1,1	3,6	0,2	2,0	-0,9	0,7	1,0	1,9
fevereiro	0,9	1,3	0,3	0,2	2,1	0,5	1,6	0,5	-1,9	-0,1	0,8	0,7	-0,4	1,0	-0,9	-0,2	0,4	-0,5	3,3	0,1	1,9	1,4	3,6	0,3	2,5	-1,1	0,9	0,9	1,8
março	1,3	1,7	1,6	0,8	2,3	0,9	2,0	0,9	-2,0	1,2	1,4	1,6	0,1	0,6	0,3	0,3	1,6	2,5	3,9	0,1	1,9	2,0	4,4	0,1	2,5	0,1	1,5	1,4	2,1
abril	1,6	2,0	2,1	2,0	3,1	1,5	2,1	1,6	-1,1	2,0	1,6	2,1	1,1	1,0	1,2	1,7	2,4	3,3	5,2	0,1	1,7	1,9	5,1	0,1	2,7	2,2	1,7	2,2	2,8
maio	2,0	2,3	2,5	2,3	2,7	1,5	2,4	3,2	-1,2	2,4	1,8	2,4	1,9	1,2	1,5	2,6	3,5	4,0	5,3	0,2	2,0	3,0	4,6	0,5	3,2	2,2	2,0	2,3	2,4
junho	1,9	2,2	2,6	2,4	2,5	1,9	2,1	3,7	0,6	2,5	1,9	2,2	1,6	1,3	2,2	2,7	3,5	3,4	5,3	0,2	1,7	2,8	4,1	-0,6	3,5	1,7	2,5	1,5	1,8
julho	2,0	2,5	1,4	2,2	2,7	1,7	3,1	4,9	0,7	2,5	1,5	2,7	2,2	1,0	2,7	2,8	4,3	3,3	4,7	0,3	1,4	2,8	4,7	1,1	3,8	2,0	2,9	1,8	1,8
agosto	3,0	3,2	4,7	2,5	3,1	1,8	3,4	5,0	1,2	3,3	2,4	3,1	3,0	2,5	3,3	3,6	5,0	3,5	4,9	0,4	2,7	3,2	5,0	1,3	4,0	2,1	3,3	1,8	2,5
setembro	3,4	3,6	3,8	4,0	4,0	2,4	4,1	6,4	1,9	4,0	2,7	3,5	3,8	2,9	3,6	4,7	6,4	4,0	5,5	0,7	3,0	3,3	5,6	1,3	5,2	2,7	4,0	2,1	3,0
outubro	4,1 f	x	5,4 f	x	x	x	4,6 f	7,4 f	5,0 f	5,5 f	3,2 f	x	5,1 f	3,1 f	4,9 f	6,0 f	8,2 f	5,3 f	x	1,4 f	3,8 f	3,7 f	x	1,8	x	3,5 f	4,4 f	2,8 f	x

Símbolos: f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

Notas: ¹ Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

² Área do Euro: AE-15 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 a partir de jan-2015.

³ União Europeia: UE-15 até abr-2004, UE-25 até dez-2006, UE-27 até jun-2013, EU-28 até jan-2020 e EU-27 a partir de fev-2020.

Símbolos dos Estados Membros:

BE	Bélgica	DK	Dinamarca	EL	Grécia	IE	Irlanda	LV	Letónia	HR	Croácia	NL	Países Baixos	PT	Portugal	SK	Eslováquia
BG	Bulgária	DE	Alemanha	ES	Espanha	IT	Itália	LT	Lituânia	HU	Hungria	AT	Áustria	RO	Roménia	FI	Finlândia
CZ	Chéquia	EE	Estónia	FR	Franga	CY	Cipre	LU	Luxemburgo	MT	Malta	PL	Polónia	SI	Eslovénia	SE	Suécia

Fonte: INE e Eurostat

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – outubro de 2021



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho: Atendendo à urgência invocada pela requerente. Proponho emissão da certidão, devendo a mesma ser ratificada na reunião de Câmara.
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Noémia Fernandes Pires – Noura	Procº Nº 08/CC/2021

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 351/2021, a requerente Noémia Fernandes Pires, vem na qualidade comproprietária solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado em “Cumieira ou Mendonça” na localidade de Noura, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros sob o artigo 1383.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Noura e Palheiros.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pela requerente aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Cumieira ou Mendonça*” sob o artigo n.º 1383, com a área de 400 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Urbano, designadamente em “Espaços Residenciais de Nível II”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

25-11-2021

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Fotografias do existente:



Planta de Localização:



Planta de Ordenamento:

